



Escola de Ciências Sociais e Humanas

Departamento de Economia Política

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata.
Contributos e desafios do Direito e do Desenvolvimento.

Teresa Maria de Almeida Pessanha Côrte-Real

Trabalho de Projeto submetido como requisito parcial para obtenção do grau de

Mestre em Estudos de Desenvolvimento

Orientador:

Professor Doutor Rogério Roque Amaro, Professor Associado,
ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Coorientadora:

Professora Doutora Anabela Leão, Professora Auxiliar,
Faculdade de Direito da Universidade do Porto

Outubro, 2015

Agradecimentos

O primeiro agradecimento vai para todos os membros da Associação Intercultural da Fonte da Prata. De uma forma especial, às que estiveram mais envolvidas neste processo – Cármen, Elisabete, Francisca, Maria dos Anjos, Antónia, Etelvina, Maria José e Raísa, obrigada por tantas horas de trabalho partilhadas, pela confiança e pelo esforço. Admiro-vos muito pelo vosso empenho e por lutarem por um bairro melhor!

Quero também agradecer à Dana e à Irmã Carlota que durante tanto tempo orientaram o Grupo Intercultural A Partilha, do qual nasceu esta nova associação. Obrigada por todos os dados fornecidos e por não desistirem deste objetivo. À Dana, de uma forma especial, todas as palavras de coragem e pelo conforto de quem compreende as dificuldades com que nos vamos deparando.

À Ana Nogueira, coordenadora do Projeto TASSE-E5G, onde trabalho atualmente, obrigada por questionar, pelos dados facilitados, por todos os conselhos, pelo apoio e, sobretudo, por compreender as falhas e os cansaços.

À Dra. Alexandra Lopes, do Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo da Câmara Municipal da Moita, agradeço a disponibilidade imediata e a facilitação de informações e de documentos a que não teria acesso de outra forma.

À Dra. Carmo Laginhas, agradeço a celeridade com que tratou das formalidades finais necessárias, dispondo-se desde logo a ajudar-me.

Aos meus orientadores, deixo o meu enorme agradecimento. Ao Professor Roque Amaro pelos comentários, por se identificar com este tipo de caminhos percorridos e por me ter motivado à realização deste Trabalho de Projeto. À Professora Anabela Leão agradeço todas as sugestões e comentários, mas acima de tudo a preocupação, paciência, simpatia e cuidado.

Ao meu amigo Zé Maria que um dia me levou à Fonte da Prata e a todos os amigos que lá fiz, que me fizeram querer sempre voltar.

À minha família, não sei como agradecer todas as oportunidades e apoio. Ao meu pai, ao meu irmão e, de uma forma especial, à minha mãe. Por acreditar tanto em mim, por me incentivar e por me ter sempre mostrado e ensinado o valor do esforço, do trabalho e da dedicação.

Resumo

O presente Trabalho de Projeto, apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Estudos de Desenvolvimento, teve por objetivo orientar e acompanhar o processo de constituição em associação do Grupo Intercultural A Partilha (GIAP), sediado no bairro da Quinta da Fonte da Prata.

A constituição em associação de um grupo informal com cinco anos de existência é vista como um caminho para a promoção mais eficaz e concertada do desenvolvimento local no bairro que é, e será, fomentado através da promoção da interculturalidade, valorizando a diversidade e a dinamização comunitária.

Partimos da identificação das dificuldades encontradas pelo grupo em tentativas anteriores de formalização para, em primeiro lugar, elaborar um diagnóstico acerca da formalização em associação deste grupo e para, depois, aprofundar a análise e a reflexão acerca dos problemas que estiveram na origem do insucesso da formalização anterior do GIAP, tal como a (i)literacia jurídica enquanto obstáculo no acesso ao direito.

Com base nesse diagnóstico, nos contributos fornecidos no âmbito do quadro jurídico português relativo ao associativismo e ainda nos contributos dados pelos princípios do desenvolvimento, nomeadamente a importância da participação e do desenvolvimento de capacidades, damos corpo à concretização do objetivo de formalização do Grupo Intercultural A Partilha, através de um processo de acompanhamento participado, que visou aproveitar os melhores contributos das duas áreas, o Direito e o Desenvolvimento, assim colocadas em diálogo, superando desta forma as dificuldades específicas encontradas pelo grupo, dotando-o de mais competências no domínio jurídico do associativismo.

Palavras-chave: associativismo, desenvolvimento local, participação, literacia jurídica, acesso ao direito.

JEL classification system: C93 – Field experiments; D71 – Social Choice; Clubs; Committees; Associations.

Abstract

This Project has been developed to obtain a Master Degree in Development Studies and its aim was to guide the process of turning the *Grupo Intercultural A Partilha* (GIAP), sited in Quinta da Fonte da Prata, into an association.

The advantage of making a five-year-old informal group become an association enables a more efficient local development of the neighbourhood, which can and will be triggered by the effective promotion of intercultural values and attitudes in which diversity and community activities will be the central focus.

As a first step we have identified the main difficulties the group has felt in prior attempts to become an association to, in the first place, elaborate a diagnosis about the constitution of this informal group as an association and then make a deeper analysis and reflection about the problems which led to the prior failure of it becoming an association, such as legal (i)literacy as an obstacle to access to law.

Taking into consideration the above mentioned diagnosis, the contribution of the Portuguese Law and the contribution given by Development concepts and theories, namely the importance of participation and capacity building, we have reached our main aim, the formal constitution of the *Grupo Intercultural A Partilha* through a participative process which has benefited from the contribution of both areas: Development and Law. In this way it was possible to overcome the initially found difficulties, providing the group more legal knowledge related to association.

Key words: Association, local development, participation, legal literacy, access to Law.

JEL classification system: C93 – Field experiments; D71 – Social Choice; Clubs; Committees; Associations.

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

AGRADECIMENTOS	II
RESUMO	III
ABSTRACT	IV
ÍNDICE DE QUADROS	VIII
ÍNDICE DE FIGURAS	IX
GLOSSÁRIO DE SIGLAS	X
INTRODUÇÃO	1
PARTE I	9
CAPÍTULO I. A QUINTA DA FONTE DA PRATA	9
1.1 Localização e enquadramento histórico	9
1.2 Características demográficas, culturais e económico-sociais	11
1.3 Organismos, instituições e outros atores presentes na Quinta da Fonte da Prata	15
1.3.1 Congregação das Escravas do Sagrado Coração de Jesus (CESCJ)	15
1.3.2 Associação Juvenil da Quinta da Fonte da Prata (AJQFP)	16
1.3.3 CERCIMB	16
1.3.4 Centro Social Nossa Senhora da Paz	17
1.3.5 Centro Comunitário P.A.R.A.G.E.M.	17
1.3.6 Grupo Desportivo da Fonte da Prata	17
1.3.7 Comissão de Moradores	17
CAPÍTULO II. O GRUPO INTERCULTURAL A PARTILHA (GIAP)	19
2.1 Criação	19
2.2 Principais objetivos	20
2.3 Constituição e organização do GIAP	20
2.4 Atividades mais relevantes	21

2.5	Evolução do grupo entre 2010 e 2015	26
CAPÍTULO III. DIAGNÓSTICO DA FORMALIZAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO		31
3.1	Reflexões e tentativas anteriores de formalização do GIAP	31
3.2	Reflexão atual acerca da formalização do GIAP	33
3.2.1	A necessidade de formalização	35
3.2.2	Aspetos que dificultam o associativismo	36
PARTE II		41
CAPÍTULO IV. CONTRIBUTOS DO E PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL E PARTICIPATIVO		41
4.1	Os conceitos de desenvolvimento local e desenvolvimento participativo	41
4.2	Princípios e metodologias do desenvolvimento orientadores deste trabalho	44
4.3	O papel do associativismo na promoção do desenvolvimento local e participativo	46
4.4	O papel do GIAP e da AIFP na promoção do desenvolvimento local na Fonte da Prata	47
CAPÍTULO V. OS DESAFIOS E OS CONTRIBUTOS DO DIREITO		51
5.1	Liberdade de associação e associativismo	51
5.2	O direito de acesso ao direito	54
5.3	A (i)literacia jurídica como obstáculo ao acesso ao direito	56
5.4	Contributos do Direito para a promoção do Desenvolvimento	59
CAPÍTULO VI. ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA CONSTITUIÇÃO DE UMA ASSOCIAÇÃO		61
6.1	Constituição de Associação – “regime tradicional”	61
6.1.1	Reunião de fundação e aprovação dos estatutos	61
6.1.2	Obtenção do certificado de admissibilidade	61
6.1.3	Escritura pública	62
6.1.4	Publicações, registos e entrega da declaração de início da atividade	62
6.1.5	Eleição dos órgãos sociais	62

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

6.2 Associação na Hora	63
6.2.1 Escolha de denominação	63
6.2.2 Escolha de um dos modelos de estatutos pré-aprovados	64
6.2.3 Constituição da associação num balcão Associação na Hora	64
6.2.4 Declaração de início de atividade	64
6.2.5 Vantagens e inconvenientes	65
PARTE III	67
CAPÍTULO VII. A CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INTERCULTURAL DA FONTE DA PRATA	67
7.1 Figurino jurídico adequado	67
7.2 Cronograma das atividades	69
7.3 Como funciona uma associação?	72
7.4 Nome da associação	73
7.5 Preparação dos estatutos	74
7.6 Escolha dos membros para os órgãos sociais	76
7.7 Elaboração do Regulamento Geral Interno	76
7.8 Constituição da Associação e próximos passos	77
CAPÍTULO VIII. CONCLUSÃO	79
FONTES	83
BIBLIOGRAFIA	87
ANEXOS	91

Índice de quadros

Quadro 1.2.1. <i>Número de residentes do Concelho da Moita, por Freguesia</i>	11
Quadro 2.3.1. <i>Constituição do GIAP em janeiro de 2015</i>	21
Quadro 2.4.1. <i>Atividades do GIAP, 2010-2015</i>	23
Quadro 2.4.2. <i>Festa da Partilha, 2010-2015</i>	24
Quadro 2.4.3. <i>Cronologia da atividade Passeio de Verão, 2010-2015</i>	25
Quadro 2.5.1. <i>Perceção sobre a ação e objetivos do GIAP por parte dos seus membros</i>	27
Quadro 2.5.2. <i>Motivações para integrar o GIAP</i>	28
Quadro 3.2.1. <i>Perceção das necessidades para o GIAP</i>	34
Quadro 3.2.2.1. <i>Associações do Concelho da Moita a atuar nas áreas da interculturalidade, imigração e defesa dos interesses dos imigrantes</i>	38
Quadro 3.2.2.2. <i>Análise SWOT da formalização do GIAP em associação</i>	39
Quadro 4.4.1. <i>Efeitos positivos do GIAP nos seus membros</i>	49
Quadro 7.2.1. <i>Cronograma das atividades para a constituição da associação</i>	70
Quadro 7.3.1. <i>Esquema apresentação - Composição e funções dos órgãos sociais</i>	72
Quadro 7.6.1. <i>Lista candidata aos órgãos sociais da AIFP</i>	76

Índice de figuras

Figura 1.1.1. <i>Localização da Quinta da Fonte da Prata</i>	9
Figura 1.1.2. <i>Mapa da Quinta da Fonte da Prata</i>	10
Figura 6.1.5.1. <i>Síntese dos passos para criação de uma Associação - "regime tradicional"</i>	63
Figura 6.2.4.1. <i>Síntese dos passos para criação de uma associação - Associação na Hora</i>	65

Glossário de siglas

ACIDI – Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P.

ACM – Alto Comissariado para as Migrações

AIFP – Associação Intercultural da Fonte da Prata

ANH – Associação na Hora

AJQFP – Associação Juvenil da Quinta da Fonte da Prata

CCP – Código Civil Português

CLAIL – Centro Local de Apoio à Integração de Imigrantes

CLASM – Conselho Local de Ação Social da Moita

CMM – Câmara Municipal da Moita

CRP – Constituição da República Portuguesa

CEESCJ – Congregação das Escravas do Sagrado Coração de Jesus

FEINPT – Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros

FSRM – Fundação Santa Rafaela Maria

GAMA – Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo

GATAI – Gabinete de Apoio Técnico às Associações de Imigrantes

GIAP – Grupo Intercultural A Partilha

GDFP – Grupo Desportivo da Fonte da Prata

JFAV – Junta de Freguesia de Alhos Vedros

PALOP – Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

RGI – Regulamento Geral Interno

RNPC – Registo Nacional de Pessoas Coletivas

RSI – Rendimento Social de Inserção

INTRODUÇÃO

Apresentação do tema

O presente trabalho visou orientar e acompanhar o processo de formalização em associação do Grupo Intercultural A Partilha (GIAP), criado na Quinta da Fonte da Prata em 2010, constituído por pessoas de diversas origens e com o objetivo de organização de atividades para promoção da interculturalidade, num espírito de partilha e solidariedade, o que tem favorecido o desenvolvimento local e participativo no bairro. Essa ação e promoção do desenvolvimento poderá, contudo, ser mais eficaz e estruturada com a constituição de uma associação.

Este trabalho insere-se, assim, nas áreas temáticas do associativismo e do desenvolvimento local e participativo. Toca também os temas da literacia jurídica e do acesso ao direito (enquanto direito fundamental, consagrado na Constituição da República Portuguesa (CRP) que nem sempre é adequadamente garantido, como veremos), na medida em que visámos suprir algumas dificuldades sentidas, nessas áreas, pelo GIAP, noutras tentativas de formalização do grupo. A realização deste trabalho revelou-se importante enquanto fator facilitador do processo de formalização do GIAP.

Principais objetivos do trabalho

Partindo de reflexão anterior acerca da formalização do GIAP e tendo em conta, por um lado, as diversas dificuldades sentidas (desconhecimento dos procedimentos, dificuldade na compreensão de diversos termos jurídicos relacionados com o associativismo) noutras tentativas de formalização do grupo e, por outro lado, a (re)afirmação da necessidade de maior autonomia sentida pelos membros e orientadoras do GIAP, surgiu como objetivo principal deste trabalho o acompanhamento e orientação do processo de constituição em associação do GIAP, partindo de uma identificação prévia e análise daquelas dificuldades sentidas, que se tentaram colmatar, tendo como linhas orientadoras princípios que nos são fornecidos pelo desenvolvimento local e participativo, aproveitando, também, as oportunidades encontradas no âmbito do direito.

Assim, tivemos como questão de partida: como conduzir um processo participado de formalização do Grupo Intercultural A Partilha e, assim, constituir uma associação, de forma viável e adequada às necessidades, limitações e especificidades deste grupo em concreto e considerando o seu contributo para o desenvolvimento local?

Partimos da ideia de que, em determinados contextos nos quais se evidenciam dificuldades acrescidas, a mobilização dos recursos locais pode ser impulsionada por recursos exógenos. Visou-se, assim, como objetivo último, a constituição de uma associação, através de um processo participado e inclusivo, mobilizador das capacidades e da vontade de transformação social sentida pelos membros do grupo, e que promovesse, igualmente, o desenvolvimento de competências dos envolvidos, nas suas diversas fases.

O objetivo deste trabalho não foi o de, nem poderíamos ter essa pretensão, resolver os problemas que identificamos como estando na base das dificuldades encontradas pelo grupo nas tentativas anteriores (tal como a (i)litteracia jurídica enquanto obstáculo ao acesso ao direito), mas sim o de, partindo dos problemas concretos do GIAP, encontrar soluções e alternativas que fossem capazes de superar as dificuldades específicas e que, no caso, se revelou como sendo o acompanhamento do processo, insistindo no objetivo de autonomização e desenvolvimento das capacidades dos membros da Associação, nomeadamente no que diz respeito à forma como são capazes de usar a lei e os mecanismos jurídicos disponíveis no âmbito do associativismo. A par disso, todo o enquadramento teórico feito e as reflexões apresentadas revelaram-se fundamentais na definição de estratégias a adotar e poderão servir como pistas para aprofundar a relação entre o direito e o desenvolvimento, que poderá ser uma resposta para alguns dos problemas relacionados com o acesso ao direito.

Justificação

No âmbito deste trabalho, colocamos em diálogo duas áreas que pouco se têm visto associadas, o Direito e o Desenvolvimento. Assim, ao juntarmos ambos nas nossas reflexões contribuímos para o aprofundar desse diálogo, pois acreditamos que os contributos mútuos dos dois domínios são essenciais para que se ultrapassem os desafios normalmente colocados quando não existem processos interdisciplinares.

No que diz respeito à pertinência social deste trabalho, destacamos dois aspetos. Um primeiro, que se relaciona com os efeitos na comunidade local da Fonte da Prata: uma vez que o GIAP se dedica à organização e dinamização de atividades de promoção da interculturalidade, através da partilha de culturas. A sua maior amplitude de ação, autonomia, organização e acesso a fundos/apoios, só possível se for dotado de personalidade jurídica, possibilitará uma ação mais alargada e, conseqüentemente, uma promoção mais eficaz do desenvolvimento local e comunitário e maior inclusão social na Quinta da Fonte da Prata. Um segundo aspeto é o de que as reflexões e sugestões apresentadas poderão ser relevantes para outras associações que se venham a constituir e que encontrem dificuldades semelhantes àquelas com que o GIAP se deparou na constituição da associação.

Partindo das dificuldades encontradas pelo GIAP na sua constituição em associação, identificam-se os problemas que estão na origem dessas dificuldades. Deixamos, assim, algumas pistas para refletir esses problemas, nomeadamente os relacionados com o acesso ao direito e com a linguagem jurídica. A resolução desses problemas passa, em grande medida, por medidas políticas que visem tornar o direito mais acessível e mais “compreensível” para todos.

Sempre foi nossa vontade elaborar um trabalho no qual se explorasse a relação entre direito e desenvolvimento, contribuindo para que essa relação se aprofundasse. Partindo destes desejos, a Fonte da Prata, bairro que conhecemos em 2013 no âmbito de um projeto de voluntariado, revelou-se desde logo como um local potencialmente interessante para a realização do nosso trabalho final no

âmbito do Mestrado em Estudos de Desenvolvimento. No âmbito das entrevistas exploratórias para definição do trabalho e escolha do tema, o Centro Local de Apoio à Integração de Imigrantes existente no bairro afigurou-se como um organismo importante a contactar. O contacto estava facilitado pelo conhecimento que já havia de parte a parte e em conversa com a assistente social Dana Guerreiro e com a coordenadora do CLAII da Fonte da Prata, Irmã Carlota, foi-nos apresentada, de entre um conjunto de problemáticas relacionadas com a área jurídica, a necessidade concreta de apoio na constituição do GIAP em associação. Depois de explorarmos a viabilidade e vontade (por parte dos membros do grupo) em prosseguir com este projeto, optámos pela realização deste trabalho, sob a forma de um Trabalho de Projeto, retomando um processo que já tinha tido início, de forma mais consistente e organizada, com o objetivo também de dar ferramentas e capacitar as futuras dirigentes associativas.

Estrutura do trabalho e metodologia

O presente trabalho encontra-se dividido em três partes.

De uma forma geral, começamos por apresentar o contexto em que se realiza, fazendo uma apresentação do local e do grupo que se pretende constituir em associação. De seguida, ainda no âmbito da exploração do contexto em que se realiza o trabalho, expomos o diagnóstico da formalização em associação. Num primeiro momento, identificamos as dificuldades sentidas nas tentativas anteriores e de seguida apresentamos e refletimos sobre a necessidade e as vantagens da formalização do grupo. Apresentado o contexto, começamos uma segunda parte, que diz respeito à discussão teórica dos temas em análise, examinando os contributos e desafios tanto do Desenvolvimento como do Direito que se colocam na constituição de uma associação no contexto específico deste grupo. Finalmente, na terceira parte, encontram-se as consequências práticas das reflexões feitas, apresentando o processo de constituição da associação, construído com base nas dificuldades e contributos apresentados das duas áreas, o Desenvolvimento e o Direito, colocando as duas em diálogo e aproveitando os melhores contributos de cada uma.

A Parte I é constituída por três capítulos. Começamos por apresentar, no Capítulo I, a Quinta da Fonte da Prata, bairro onde nasceu o GIAP e local primordial da ação do grupo e da Associação que agora nasce. Fazemos um enquadramento histórico da criação do bairro e uma caracterização demográfica e cultural, realçando a sua diversidade cultural, e apontamos também algumas características socioeconómicas do bairro, identificando os seus principais problemas e fragilidades deste ponto de vista. Dado o contexto social, são várias as organizações presentes na Quinta da Fonte da Prata, a trabalhar em diversas áreas, pelo que fazemos também uma referência breve a cada uma delas.

No Capítulo II, apresentamos o GIAP, descrevendo-o desde a sua criação até à sua constituição, à data da realização deste trabalho. Mencionamos, igualmente, os seus principais objetivos, as

atividades que tem organizado para a promoção dos seus fins e procedemos a uma descrição e análise sobre a evolução do grupo desde a sua criação em 2010 até hoje.

O Capítulo III apresenta-se como um diagnóstico feito acerca da formalização do grupo em associação. Partindo de tentativas anteriores que não tiveram sucesso, identificamos as dificuldades encontradas que levaram a esse insucesso, para elaborar uma reflexão sobre a necessidade atual de formalização e encontrar medidas que pudessem colmatar aquelas dificuldades. No final, com base na técnica da análise SWOT¹, resumimos as forças e as fraquezas e as ameaças e oportunidades da formalização do grupo em associação.

No Capítulo IV, que inaugura a Parte II, abordamos os temas do desenvolvimento participativo e do desenvolvimento local, fazendo primeiro uma breve referência ao nascimento e evolução do conceito de desenvolvimento, a partir do qual aqueles dois nasceram. Abordamos estes temas em primeiro lugar porque, na elaboração deste trabalho, tivemos em conta diversos princípios e metodologias propostos nestes domínios, com os quais nos identificamos, como a importância da participação, do *empowerment* e do desenvolvimento de capacidades enquanto elementos-chave na implementação de qualquer tipo de projeto. Em segundo lugar, pelo inegável contributo que terá a Associação Intercultural da Fonte da Prata, agora enquanto organização formal, na promoção do desenvolvimento local da Fonte da Prata. Assim, fazemos, depois, alguns apontamentos sobre a importância do associativismo na promoção do desenvolvimento local e identificamos qual o papel que vem tendo o GIAP na promoção do desenvolvimento na Fonte da Prata. Neste último ponto, e tendo em conta que o fim da Associação Intercultural da Fonte da Prata é a promoção da interculturalidade, foi fundamental compreender como é que esse objetivo pode contribuir para o desenvolvimento e, antes disso até, para a construção e definição de um “local”.

No Capítulo V refletimos brevemente acerca dos desafios e potencialidades encontrados no âmbito jurídico. Apresentamos a liberdade de associação dentro do quadro de direito constitucional, explicitando muito brevemente os seus contornos enquanto um dos “Direitos, Liberdades e Garantias Pessoais” e também definindo o conceito de um ponto de vista sociológico. Com base, maioritariamente, numa breve reflexão feita acerca dos conceitos de direito de acesso ao direito e de literacia jurídica e a forma como se relacionam, identificamos algumas pistas que nos ajudam a compreender a forma como a (i)literacia jurídica se pode consubstanciar num obstáculo ao direito de acesso ao direito, designadamente na sua dimensão de um “direito à compreensão”.

No Capítulo VI apresentamos, com mais detalhe, todo o enquadramento jurídico do associativismo, nomeadamente no que diz respeito aos regimes de constituição de associações disponíveis no

¹ A análise SWOT (do inglês, *Strengths* – pontos fortes; *Weaknesses* – pontos fracos; *Opportunities* – oportunidades; *Threats* – ameaças) permite uma avaliação do ambiente interno de uma dada organização através da identificação dos seus pontos fortes e fracos e do ambiente externo através da identificação das ameaças e oportunidades que se apresentam (Azevedo *et al*, 2010).

regime jurídico português. Um primeiro, chamado de “regime tradicional” e outro, conhecido como “Associação na Hora”, introduzido em 2007. Identificamos os diversos passos e formalidades consoante o regime pelo qual se opte e, finalmente, apresentamos as vantagens e inconvenientes de cada um desses regimes.

Por fim, na Parte III apresentamos a aplicação prática do trabalho, ou seja, todo o procedimento para a formalização em associação do GIAP, designadamente no Capítulo VII e a Conclusão, no Capítulo VIII. Desde o processo de escolha do regime de constituição da associação, descrevemos todos os passos dados. No processo de constituição da associação, principalmente em todo o trabalho de preparação prévio, procurámos a participação e a colaboração dos membros do grupo disponíveis. Todas as decisões foram tomadas pelo grupo, orientando os membros para que tomassem as melhores decisões tendo em conta as especificidades e necessidades da futura associação.

No âmbito da revisão bibliográfica elaborada sobre os temas do acesso ao direito, da literacia jurídica e da forma como o Direito pode contribuir para uma promoção mais eficaz do desenvolvimento local e participativo, o empoderamento jurídico surgiu como uma resposta possível no combate aos problemas identificados e enunciados.

Assim, e no caso concreto, o acompanhamento do processo de constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata, dada a sua dimensão de educação para os direitos e para o associativismo, revelou-se como um processo que contribuiu para o empoderamento jurídico daquele grupo específico.

Na elaboração da Parte I, para procedermos a uma caracterização integrada, agregando informações de diferentes áreas, da Quinta da Fonte da Prata recorremos às seguintes fontes:

- Dados qualitativos e quantitativos disponibilizados *online* pela Câmara Municipal da Moita e pela Junta de Freguesia de Alhos Vedros;
- Dados qualitativos e quantitativos do Diagnóstico da População Imigrante no Concelho da Moita, um trabalho conjunto do (antigo) Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, IP e da Câmara Municipal da Moita;
- Informações e dados não oficiais disponibilizados pelo CLAI Moita-Fonte da Prata e pelo projeto TASSE, cruciais para uma descrição mais completa do bairro dada a escassez de dados oficiais sobre a Quinta da Fonte da Prata;
- Testemunhos informais recolhidos junto de moradores sobre as suas perceções do bairro.

Para procedermos à caracterização do GIAP e à elaboração de um diagnóstico sobre a formalização do grupo em associação recorremos:

- Às informações e dados não oficiais disponibilizados pelos CLAI Moita-Fonte da Prata;
- À leitura e análise de atas de reuniões do grupo;

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

- Às informações relativas aos apoios ao associativismo constantes do Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo do Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo da Câmara Municipal da Moita;
- Aos testemunhos informais fornecidos pelos membros e orientadoras do GIAP;
- À observação direta em reuniões do GIAP;
- À elaboração de um pequeno inquérito por questionário realizado aos membros do GIAP, que intentou: recolher informações sobre a constituição do GIAP, sistematizar os objetivos do grupo, compreender as motivações dos membros para integrarem o grupo, aferir da vontade de constituição de uma associação por parte dos seus membros e a sua disponibilidade para integrar uma eventual futura associação e compreender melhor a perceção dos membros acerca das necessidades para o futuro do GIAP. Optámos pelo tipo de inquérito semiaberto, no qual as perguntas 1 a 4 são fechadas mas dá-se a possibilidade de a resposta ser livre. As hipóteses facultadas foram elaboradas com base em informações recolhidas junto do grupo, deixando, contudo, a opção de os membros acrescentarem outras hipóteses, como referimos. O questionário pode ser consultado no Anexo A.

A elaboração da discussão teórica, que partiu da identificação das problemáticas associadas ao insucesso da formalização do GIAP em tentativas anteriores, baseou-se num trabalho de pesquisa bibliográfica no âmbito dos temas do desenvolvimento local e participativo, do associativismo, do acesso ao direito e da literacia jurídica, explorando a relação entre Direito e Desenvolvimento e a forma como o primeiro pode ser um instrumento mais efetivo para a promoção do segundo, complementada com a consulta da legislação adequada.

A construção da Parte III, que resulta na aplicação prática e que se constitui como a dimensão interventiva deste trabalho, foi conseguida, essencialmente, através de metodologias participativas, de auscultação dos membros do GIAP, de trabalho conjunto, de promoção da autorreflexão e de transmissão de conhecimentos, orientando o processo de constituição da associação.

Dificuldades encontradas

No âmbito da realização deste trabalho deparámo-nos com algumas dificuldades. Era nossa vontade explorar a relação existente entre Direito e Desenvolvimento e a forma como um pode contribuir para a superação das dificuldades sentidas nos domínios do outro. Existe, contudo, pouca bibliografia ou documentação sobre aquela relação, de como é que as duas áreas se podem influenciar mutuamente, facto que deriva da parca investigação que ainda é feita em ambas as áreas paralelamente.

Por outro lado, deparámo-nos também com as dificuldades próprias de um processo participado junto de uma população que normalmente não é ouvida. Sentimos alguma dificuldade na aplicação de metodologias participativas junto de pessoas com efetivamente pouca confiança nas suas capacidades.

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

Finalmente, chamamos a atenção para o lamentável funcionamento ineficaz do balcão Associação na Hora da Conservatória de Registo Comercial da Moita que nos dificultou nos últimos preparativos para a concretização do objetivo final deste trabalho. Explicitaremos essas dificuldades no Capítulo VII.

Os membros da AIFP consentiram na divulgação de informações pessoais, do grupo e da associação.

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

PARTE I

CAPÍTULO I. A QUINTA DA FONTE DA PRATA

Neste primeiro Capítulo, apresentamos a Quinta da Fonte da Prata, bairro onde foi criado o GIAP e onde nasce agora a Associação Intercultural da Fonte da Prata, constituindo-se como local primordial da sua ação. Começamos por localizá-lo e apresentar brevemente o seu enquadramento histórico, um bairro que nasceu no pós-25 de abril e local de acolhimento de muitos imigrantes. Fazemos, de seguida, uma breve caracterização da Fonte da Prata nas suas dimensões demográficas, culturais e socioeconómicas. Finalmente, percorremos as várias organizações e atores presentes no bairro dando conta das intervenções existentes.

1.1 Localização e enquadramento histórico

A Quinta da Fonte da Prata localiza-se na margem esquerda do Estuário do Tejo, no Concelho da Moita, território integrante da Área Metropolitana de Lisboa (AML) e pertencente ao Distrito de Setúbal, e faz parte da Freguesia de Alhos Vedros. O Concelho, cuja sede é a Moita, é composto por quatro freguesias (Alhos Vedros, Moita, União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira e União de Freguesias do Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos), uma área de 55,26 km², sendo a população residente composta por 66 029 habitantes (dados Censos 2011) (Câmara Municipal da Moita, 2015).

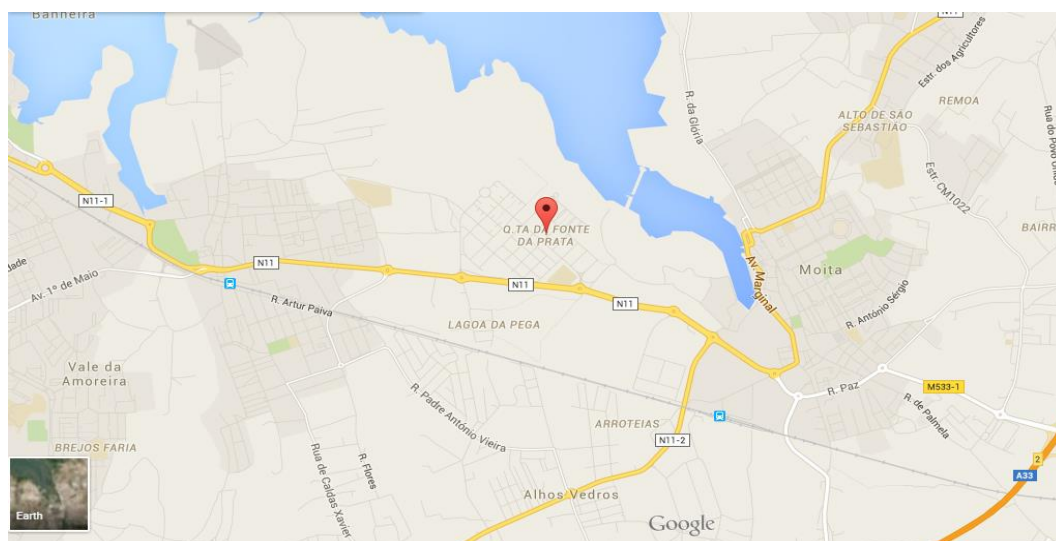


Figura 1.1.1. Localização da Quinta da Fonte da Prata Fonte: Google Maps (2015), Quinta da Fonte da Prata, 2860 Alhos Vedros. Disponível em: <http://maps.google.pt>²

O bairro é constituído por dois blocos de edifícios. O primeiro, conhecido como “bairro velho”, foi construído no final dos anos 70, num período que constituiu um momento de especial empenho

² Acesso a 20/08/2015.

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

político na promoção pública de alojamentos, dada a intensificação da pressão populacional, tendo em conta os fenómenos de urbanização e a migração oriunda das ex-colónias (Santos *et al*, 2014). Uma das medidas levadas a cabo na promoção pública de alojamentos consubstanciou-se na atualização do regime do Contrato de Desenvolvimento para a Habitação, promovidos pelo Fundo de Fomento da Habitação (FFH)³, que consiste num “contrato celebrado entre as instituições financiadoras, por si só ou em associação, e as empresas privadas que se dediquem à construção civil, com vista à construção de habitação de custos controlados” (artigo 2º do Decreto-Lei nº 165/93, de 7 de maio). Um desses contratos foi implementado na zona, dando assim origem ao bairro Quinta da Fonte da Prata⁴.

O segundo bloco de edifícios, conhecida como “bairro novo”, por seu lado, foi construído através de um projeto de urbanização da Quinta da Fonte da Prata, de iniciativa privada, que previa a construção de 3500 fogos entre 2000 e 2008.⁵



Figura 1.1.2. *Mapa da Quinta da Fonte da Prata* ("bairro novo", à esquerda e "bairro velho", à direita).

Fonte: Câmara Municipal da Moita (2015), *Freguesia de Alhos Vedros*. Disponível em: http://www.cm-moita.pt/uploads/writer_file/document/56/Mapa_Toponimico_AVedros.pdf⁶

³ Hoje, Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU).

⁴ “Nos anos 80, a urbanização da Fonte da Prata (Contrato de Desenvolvimento de Habitação) abriu uma nova frente urbanizada” (CMM, 2004: 45).

⁵ <http://www.publico.pt/local-lisboa/jornal/moita-discute-megaurbanizacao-136131>, acesso a 08/09/2015

1.2 Características demográficas, culturais e económico-sociais

A distribuição dos 66 029 habitantes do Concelho da Moita pelas suas quatro freguesias é a seguinte:

Freguesia	Nº de residentes em 2011
Alhos Vedros	15050
Moita	17653
União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira	30949 (21085 - antiga freguesia da Baixa da Banheira + 9864 - antiga freguesia do Vale da Amoreira)
União de Freguesias do Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos	2377 (1227 - antiga freguesia do Gaio-Rosário +1150 - antiga freguesia de Sarilhos Pequenos)

Quadro 1.2.1. Número de residentes do Concelho da Moita, por Freguesia. Fonte: CMM

Dos 15050 residentes da Freguesia de Alhos Vedros, não existem dados ou estatísticas oficiais para quantificar com precisão os que habitam na Quinta da Fonte da Prata, mas é possível estimar em cerca de 5000 o número de residentes no bairro.

Devido à descolonização impulsionada pela Revolução de Abril e ao aumento das obras públicas nos anos 80, a imigração africana, sobretudo dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), assumia cada vez uma maior expressão em Portugal. A imigração de Estados do leste Europeu (como a Roménia, a Ucrânia e a Moldávia) começou a crescer nos anos 90, devido à queda do muro de Berlim em 1989 e a *Perestroika* russa (Gomes *et al*, 2010: 8). Por outro lado, as relações privilegiadas com o Brasil justificam “a presença de uma grande comunidade brasileira no território português” (op. cit.: 9), que começa a crescer também por aquela altura, acompanhada da imigração asiática (sobretudo de países como o Brasil, a China, Paquistão e Índia).

Podemos concluir que a imigração em Portugal tem sofrido importantes alterações, tornando-se mais diversificada no que diz respeito às origens e ao perfil dos imigrantes: se no final dos anos 90, os imigrantes dos PALOP representavam cerca de 60% dos cidadãos estrangeiros, não comunitários, residentes em Portugal, já em 2002 os mesmos países representavam apenas aproximadamente 37% (Malheiros *et al*, 2011).

⁶ Acesso a 20/08/2015.

Mais precisamente, Portugal tornou-se num “país com regiões de imigração (sobretudo Lisboa e Vale do Tejo)” (Antunes, 2002: 110) e em 1997, a maioria da população estrangeira residente no país, sobretudo nos distritos de Lisboa e Setúbal, tinha origem no continente africano (Antunes, 2002: 110, citando o Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa, 2001).

Concretamente no Concelho da Moita, o Diagnóstico da População Imigrante no Concelho da Moita (2011: 30) refere que a partir dos anos 80 cresceu fortemente, naquela zona, a imigração económica, oriunda de Cabo-Verde, Angola e Guiné-Bissau. Ainda segundo dados do mesmo Diagnóstico, existiam em 2009 3267 imigrantes no Concelho, sendo que 14% habitavam em Alhos Vedros, sobretudo na Fonte da Prata, não dispondo de dados mais específicos (Malheiros *et al*, 2011).

A constituição do bairro é, efetivamente, fortemente marcada pela diversidade cultural. Não dispomos, contudo, de dados quantitativos oficiais para proceder a uma caracterização mais aprofundada da diversidade cultural presente no bairro e dos grupos de imigrantes (o mesmo diagnóstico apenas fornece dados para o Concelho).

O bairro deu acolhimento a muitas pessoas vindas dos países africanos de expressão portuguesa, e a famílias do Norte, Sul e Interior do país que vinham para a zona industrial do Barreiro, Setúbal e Lisboa em busca de trabalho e de melhores condições de vida (CESCJ, 2007).

É difícil calcular o número de imigrantes ou de pessoas de origem imigrante, que tenham adquirido a nacionalidade portuguesa, e caracterizar os grupos de imigrantes tendo em conta o país de origem. No entanto, é possível fazer uma estimativa das comunidades mais representativas no bairro partindo das informações sobre nacionalidades do Projeto TASSE e do Centro Local de Apoio à Integração de Imigrantes Moita-Fonte da Prata.

De acordo com dados fornecidos pelo Projeto TASSE, a maioria dos seus participantes tem a nacionalidade portuguesa, mas é necessário ter em conta os processos de atribuição e aquisição de nacionalidade⁷, uma vez que cerca de 25% desses participantes portugueses são descendentes de

⁷ O direito à nacionalidade portuguesa é conferido por atribuição (nacionalidade originária) ou aquisição (nacionalidade derivada). A atribuição, por efeito da lei, confere o direito à nacionalidade “de origem” (artigo 1º da Lei nº 37/81, de 3 de outubro). Por outro lado, a nacionalidade portuguesa pode ser “adquirida” através de diversas formas: por efeito da vontade e mediante os critérios dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei da Nacionalidade; por adoção (adotado plenamente por nacional português), de acordo com o artigo 5º da mesma lei; por naturalização e mediante os requisitos do artigo 6º do mesmo diploma legal. As alterações introduzidas à Lei da Nacionalidade (Lei nº 37/81) pela Lei Orgânica nº 2/2006, de 17 de abril vieram conferir “o direito subjetivo de nacionalidade a um universo muito mais abrangente de imigrantes e descendentes de imigrantes”, como faz notar Healy (2011: 17), num estudo sobre as implicações e impactos da publicação daquela Nova Lei da Nacionalidade. De facto, o diploma legislativo vem reforçar o princípio de *ius soli*, estabelecendo o direito à nacionalidade portuguesa para todos nascidos em território português, filhos ou netos de imigrantes. Nesses casos, “o direito à nacionalidade de

imigrantes (226 participantes, dos 820 envolvidos entre 2013 e 2015, têm descendência imigrante).⁸ Por outro lado, do grupo de participantes que não são portugueses, identifica-se que as nacionalidades mais representativas são africanas: Angola (25 participantes), Guiné-Bissau (19 participantes), Guiné-Conacri (17 participantes) Cabo Verde (15 participantes). Existem também participantes nacionais de outros países, embora com uma representatividade menor (São Tomé e Príncipe e Congo-Kinshasa – 4 participantes; Paquistão, Senegal e Roménia – 3 participantes; Porto Rico – 2 participantes; Marrocos, Índia, Ucrânia, Espanha, Reino Unido, Moldávia e Brasil – 1 participante).

No que diz respeito a dados sobre nacionalidades fornecidos pelo CLAI, entre final de 2013 e meados de 2015, através dos atendimentos dos seus diversos gabinetes (Apoio Geral, Apoio Social, Apoio ao Emprego e Apoio Psicológico), foram apoiadas 71 pessoas da Guiné-Bissau, 48 de Cabo Verde, 37 de Angola, 21 do Brasil e 13 de S. Tomé e Príncipe.

Embora ressalvando que nem todos os participantes do TASSE e utentes do CLAI são residentes na Fonte da Prata, é possível afirmar, com base nestes dados e na perceção dos habitantes do bairro, com quem conversamos informalmente, que as comunidades mais representadas no bairro são as da Guiné-Bissau, Cabo Verde, Angola e Brasil, havendo também outros países mais ou menos representados, como a Índia, o Congo, São Tomé e Príncipe, Senegal, entre outros.

Partindo agora para uma caracterização económica e social do bairro, começamos por referir que foram identificadas pela Rede Social do Concelho, no Plano de Desenvolvimento Social para o Concelho da Moita (CLASM, 2013) como áreas prioritárias a Carência Económica/Desemprego, Crianças e Jovens, Idosos, Deficiência/Incapacidade e Imigrantes, prevendo-se a realização de diversas ações em parceria com as várias instituições e organizações a trabalhar no Concelho, das quais a Fundação Santa Rafaela Maria (FSRM) e o Centro Local de Apoio e Integração do Imigrante (CLAI) da Fonte da Prata.

Uma vez que não dispomos de dados oficiais que nos permitam proceder a uma caracterização económico-social precisa da Fonte da Prata, foi necessário recorrer a dados levantados pelos diferentes projetos implementados no bairro.

origem é atribuído aos nascidos em Portugal, desde que, pelo menos um dos progenitores tenha também nascido em território nacional ou pelo menos um dos progenitores resida em Portugal legalmente há mais de cinco anos antes do nascimento do filho” (op. cit.: 63), não havendo, contudo, “um direito a nacionalidade através do *ius soli* puro independentemente de outros critérios” (op. cit.: 64). Ademais, a Lei Orgânica 2/2006 “alargou grandemente as possibilidades de naturalização” sendo assim “vista como um contributo para a integração dos imigrantes” (Gomes *et al*, 2010: 21).

⁸ TASSE (2015).

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

No âmbito da proteção social, foi possível apurar que na Moita existem 2037 beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI)⁹ com menos de 25 anos, dos quais 622 (30,54%) pertencem às freguesias da Moita e Alhos Vedros (dados da Segurança Social de Setúbal de 2012, recolhidos pelo projeto TASSE¹⁰). Segundo dados do Grupo Sócio Caritativo Nossa Senhora da Paz, existem 651 residentes na Fonte da Prata que beneficiam do Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carentes (PCAAC). 71,56% dos alunos da Escola EB 2,3 José Afonso (a qual frequentam a grande maioria das crianças e jovens da Fonte da Prata) recebem apoio através da Ação Social Escolar (ASE)¹¹¹². Atualmente, estão inscritas no Programa de Apoio às Famílias (PAF) na Quinta da Fonte da Prata 443 pessoas, que recebem alimentação e vestuário através desse mesmo Programa.

Das 443 pessoas inscritas no PAF, 153 (34,5%) estão desempregadas e 64% desses desempregados não recebem qualquer subsídio. Dos que recebem subsídios, em 67% dos casos esse subsídio é o RSI¹³. No que diz respeito aos utentes do projeto Integrar com + Sentido, a taxa de desemprego ascende aos 47,3%¹⁴. Por outro lado ainda, dos 65 agregados familiares acompanhados pelo projeto TASSE, em 25 deles 1 ou 2 adultos encontram-se desempregados, o que revela uma taxa de desemprego de 38,5%.¹⁵ No que diz respeito aos jovens da Fonte da Prata, o projeto TASSE, a partir da observação e do contacto com os jovens, estimava que a taxa de desemprego/desocupação jovem rondava os 65%, em janeiro de 2014.¹⁶ Podemos intuir, partindo destes dados, que o desemprego é bastante elevado, embora não seja possível calcular um número ou uma taxa exatos.

É possível ainda identificar, partindo de informações recolhidas nos diagnósticos elaborados pelo projeto TASSE, problemas relacionados com a insegurança e criminalidade, uma vez que o consumo de drogas no bairro é cada vez mais precoce e os delitos relacionados com tráfico e roubo tendem a aumentar, embora não existam dados quantitativos. Finalmente, chamamos a atenção para os

⁹ O RSI é uma medida de proteção social criada para apoiar as pessoas ou famílias que se encontrem em situação de grave carência económica e em risco de exclusão social e é constituída por um contrato de inserção para os ajudar a integrar-se social e profissionalmente e uma prestação em dinheiro para satisfação das suas necessidades básicas. Fonte: <http://www4.seg-social.pt/rendimento-social-de-insercao>, acesso a 20/09/2015

¹⁰ TASSE, 2013.

¹¹ Dados do projeto TASSE (2013).

¹² A ASE consiste na atribuição de apoios a determinadas categorias de alunos, designadamente os pertencentes a famílias e baixos recursos socioeconómicos. Fonte: Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março.

¹³ Dados do PAF (2015).

¹⁴ Dados do Projeto Integrar com + Sentido (2015).

¹⁵ Dados do projeto TASSE (2015).

¹⁶ Dados do projeto TASSE (2014).

problemas do insucesso escolar e da negligência familiar. Em 2013, o projeto TASSE estimava em 21,31% a taxa de insucesso escolar no bairro. Segundo dados fornecidos pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) ao TASSE, existem 168 processos em acompanhamento nas freguesias da Moita e Alhos Vedros, tendo registado um aumento significativo face a períodos anteriores.

1.3 Organismos, instituições e outros atores presentes na Quinta da Fonte da Prata

A Quinta da Fonte da Prata é caracterizada por uma forte intervenção social. De seguida, passamos a apresentar as diversas organizações e atores presentes no bairro. De forma mais detalhada, apresentamos os diversos projetos da Congregação das Escravas do Sagrado Coração de Jesus, instituição anfitriã do CLAI Moita-Fonte da Prata e a partir do qual nasceu o GIAP.

1.3.1 Congregação das Escravas do Sagrado Coração de Jesus (CESCJ)

A Congregação das Escravas do Sagrado Coração de Jesus nasceu em Espanha no final do século XIX. A Comunidade residente na Quinta da Fonte da Prata é uma das 130 comunidades espalhadas por todo o mundo e foi inaugurada em setembro de 1992 (CESCJ, 2007).

A Fundação Santa Rafaela Maria (FSRM)

A FSRM é uma Fundação de solidariedade social, lançada pela CESCJ em 2011. Tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral, humano e cristão da pessoa e a sua área de intervenção concentra-se atualmente no Concelho da Moita, nomeadamente na Fonte da Prata. Hoje, é a partir da FSRM que se garante a gestão e execução dos projetos promovidos no bairro pela CESCJ, que são os seguintes:

Projeto TASSE

Em julho de 2004 a CESCJ candidatou-se à 2ª Geração do Programa Escolhas, com o projeto TASSE. Desde então, tem desenvolvido o seu trabalho apostando na melhoria da inclusão escolar das crianças e jovens, na promoção da empregabilidade/inserção na vida ativa e do empreendedorismo dos jovens entre os 16 e os 24 anos (FSRM, 2011). Hoje, é um dos projetos do Programa Escolhas – 5ª geração.

Grupo Sócio Caritativo Nossa Senhora da Paz

Em 1999 nasceu o Grupo Sócio Caritativo Nossa Senhora da Paz com o objetivo principal de dar apoio às famílias mais carenciadas da Fonte da Prata. O grupo criou o Programa de Apoio às Famílias (PAF) e é coordenado por uma das irmãs da comunidade das CESCJ a viver no Bairro, conta com o apoio de diversos voluntários e com os donativos de diversas empresas e particulares.

Assim, é possível prestar apoio a cerca de 100 famílias, através de visitas e distribuição de alimentos e roupa.

CLAI Moita-Fonte da Prata

Foi em março de 2007 que nasceu o Centro Local de Apoio à Integração de Imigrantes (CLAI) – Moita-Fonte da Prata (de ora em diante designado “CLAI”) com a CESCJ como instituição anfitriã. Presta diversos serviços para apoiar o imigrante no seu processo de integração em Portugal (apoios sociais, acesso à educação e à saúde, apoio jurídico, entre outros) e promove a interculturalidade através da realização e dinamização de diversas atividades (aulas de português, festas interculturais, debates e passeios) (FSRM, 2011).

A FSRM, através do CLAI, apresentou ainda o projeto “Integrar com + Sentido” ao Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros (FEINPT), que foi aprovado em 2013 e executado até meados de 2015, de forma a dar continuidade ao trabalho que vinha sendo desenvolvido pelo CLAI. O projeto, apesar de implementado na Fonte da Prata, abrangia como território de intervenção todo o Concelho da Moita e tinha dois eixos de ação: por um lado, o eixo do acolhimento e da integração dos Nacionais de Países Terceiros (NPT) e por outro lado, o eixo da valorização e da construção da interculturalidade (CLAI, 2013).

1.3.2 Associação Juvenil da Quinta da Fonte da Prata (AJQFP)

A AJQFP foi criada em 2012, com o apoio do projeto TASSE e é uma associação representativa dos jovens da Fonte da Prata. Tem por objetivos, entre outros, a defesa dos interesses dos jovens, a promoção da formação cívica, cultural e desportiva dos seus sócios e a promoção da igualdade de oportunidades. Destaca-se, de entre as atividades da AJQFP, a organização anual do Culturfest, um festival intercultural, cujo objetivo é o de promover a mobilização, conhecimento e inter-relação das diferentes culturas e comunidades residentes na Quinta da Fonte da Prata e arredores.¹⁷

1.3.3 CERCIMB

A Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas – Moita-Barreiro (CERCIMB) existe na Fonte da Prata desde 1975 com o objetivo de contribuir para o bem-estar das pessoas com deficiência mental e multideficiência, através da inserção das crianças, jovens e adultos no mundo escolar e profissional, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade. Têm como áreas de intervenção a intervenção precoce na infância, educação, atividades ocupacionais e formação profissional.¹⁸

¹⁷ Fonte: <http://ajqfdp.wix.com/index>, acesso a 20/08/2015

¹⁸ Fonte: <http://cerci-moita-barreiro.blogspot.com>, acesso a 21/08/2015

1.3.4 Centro Social Nossa Senhora da Paz

O Centro Social N^a. Sr^a. da Paz é um equipamento que pretende dar resposta às necessidades de cerca de 60 famílias, especialmente as que residem no Bairro Quinta Fonte da Prata.¹⁹ Tem um Centro de Atividades de Tempos Livres, pré-escolar e apoio domiciliário.²⁰

1.3.5 Centro Comunitário P.A.R.A.G.E.M.

O Centro Comunitário Projeto de Atividades Recreativas e Animação para Gente Em Movimento (PARAGEM) foi inaugurado em julho de 1985, direcionado inicialmente aos jovens mas alargou progressivamente os seus serviços e atividades. Visa prestar serviço e desenvolver atividades que, de uma forma articulada, constituem uma proposta de intervenção com vista ao desenvolvimento integrado da população do bairro da Fonte da Prata.²¹

1.3.6 Grupo Desportivo da Fonte da Prata

O Grupo Desportivo da Fonte da Prata (GDFP) é uma associação sem fins lucrativos fundada em fevereiro de 1994, por Horário Serra dos Santos. Conta hoje com cerca de 200 associados. Como principais atividades, organizam frequentemente jogos de mesa e a principal atividade desportiva pela qual se tem destacado é o atletismo, sendo o único clube na freguesia de Alhos Vedros que pratica este desporto. Para além dos treinos e participações dos seus atletas em provas, organizam a Prova de Atletismo da Fonte da Prata e o Grande Prémio de Atletismo de Alhos Vedros.²²

1.3.7 Comissão de Moradores

A Comissão de Moradores da Fonte da Prata foi criada em fevereiro de 2014 com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores do bairro. Para isso, atua junto da CMM, da JFAV e demais organismos competentes para que seja possível combater os problemas identificados pelos moradores.²³

¹⁹ Fonte: <http://www.cspsaolourenco.org/csns.html>, acesso a 12/09/2015

²⁰ <http://www.diocese-setubal.pt/site/index.php?module=ContentExpress&func=display&ceid=23>, acesso a 12/09/2015

²¹ Fonte: <http://www.cspsaolourenco.org/paragem.html>, acesso a 4/09/2015

²² Informações recolhidas junto do atual Presidente da Direção, Ilídio dos Santos Araújo, através de contacto telefónico em 27/10/2015.

²³ Fonte: <http://cmqfonteprata.wix.com/index1>, acesso a 12/09/2015

CAPÍTULO II. O GRUPO INTERCULTURAL A PARTILHA (GIAP)

O presente capítulo é dedicado à apresentação do GIAP. Começamos por referir o contexto da sua criação (inicialmente destinado apenas para a organização de um evento intercultural a realizar na Fonte da Prata) e os principais objetivos da sua atuação no bairro. De seguida, procedemos à apresentação da sua constituição (à data do início da realização do trabalho) e da forma de organização interna do grupo. Num quarto ponto, fazemos um apanhado das várias iniciativas e atividades organizadas pelo GIAP e outras em que colaborou, provando o seu crescimento e amadurecimento enquanto ator local na Fonte da Prata. Com base neste trabalho de análise, expomos, de forma mais sistematizada, a forma como evoluiu o grupo nos cinco anos de existência.

2.1 Criação

O GIAP é um grupo intercultural, criado na Quinta da Fonte da Prata, em 2010. Nasceu inicialmente da necessidade sentida da existência de um grupo para organizar a Festa da Partilha²⁴ e outras atividades de convívio no bairro. O objetivo foi, assim, o de “juntar um grupo organizado que se reunisse periodicamente para dinamizar actividades interculturais e promover o convívio no bairro” (Franco, 2011: 51).

O grupo nasceu com o apoio e a partir do Centro Local para a Integração de Imigrantes da Fonte da Prata (CLAII), em abril de 2010, inicialmente como um “grupo de trabalho intercultural”²⁵. Nesse ano, colaborou então na organização da Festa da Partilha e em diversas outras atividades e em dezembro de 2010 os membros decidiram dar um nome ao grupo, nascendo, desta forma, o GIAP (Franco, 2011). Manteve-se na dependência funcional no CLAII e atualmente o GIAP funciona sob a orientação da coordenadora do CLAII da Quinta da Fonte da Prata, irmã Carlota Morais, aci²⁶ e da assistente social Dana Guerreiro, uma vez que a promoção e dinamização (e a formalização em associação) do GIAP se apresentavam como atividades integrantes dos projetos promovidos pela instituição referida, Integrar com Sentido (2012-2013) e Integrar com + Sentido (2013-2015).

Mais concretamente, no que diz respeito ao papel do CLAII na dinamização do GIAP, o Relatório de Atividades de 2013 do CLAII Moita-Fonte da Prata, apontava como principais funções a orientação das reuniões no sentido de haver uma assiduidade e pontualidade mais persistente e uma participação mais rigorosa; a definição, em conjunto com o grupo, das tarefas e funções a desempenhar e a criação de condições que facilitassem a autonomia e responsabilidade dos diferentes elementos.

²⁴ A Festa da Partilha é uma festa intercultural que pretende dar a conhecer as diversas culturas existentes na Quinta da Fonte da Prata, através da partilha de experiências, de conhecimentos, de gastronomia e cultura.

²⁵ Relatório de Atividades 2010 (CLAII).

²⁶ Do latim, *Ancillae Cordis Iesu*.

2.2 Principais objetivos

No GIAP, olha-se para a diferença de culturas, não como um obstáculo, mas como uma oportunidade para a relação pessoal e comunitária. Visa-se, assim, como objetivo principal a promoção da interculturalidade como forma de favorecer e fortalecer valores, que orientam o grupo em toda a sua ação, tais como a entreatajuda e solidariedade, a cooperação, a inclusão e a criação de laços de amizade no bairro.

Através de testemunhos informais recolhidos junto dos membros do GIAP, destacam-se alguns objetivos principais identificados por esses mesmos membros, embora não sistematizados: a partilha com o bairro de costumes culturais, a organização da Festa da Partilha, a dinamização do bairro através das diferenças culturais, a animação da comunidade, o combate ao isolamento e a promoção de autoestima grupal.

2.3 Constituição e organização do GIAP

Desde 2010, o GIAP tem tido diversas alterações na sua constituição, tendo no entanto um núcleo de membros que se tem mantido desde a sua criação, como é possível constatar a partir das informações fornecidas pelo quadro 2.3.1. No mesmo quadro, apresenta-se a constituição do GIAP em janeiro de 2015 a partir de informações recolhidas através de um questionário realizado aos seus membros.

Na tentativa de compreender os diferentes cargos dentro do grupo, verificámos que à altura, e até à constituição da associação, não existia uma estrutura interna organizada, no sentido em que não havia funções definidas dentro do grupo, o que, de certa forma, dificultava organização da ação do grupo.

O CLAIL, nas pessoas da sua coordenadora (atualmente, Carlota Morais, aci) e da assistente social (Dana Guerreiro), tem vindo a ser responsável pela orientação do GIAP durante os cinco anos da sua existência. Até hoje, continuam a ser a Carlota e a Dana a dinamizar as reuniões (o que pudemos constatar através da observação direta nas reuniões a que assistimos na fase ainda preparatória desse trabalho), mas sentem uma participação cada vez mais ativa dos membros do GIAP no planeamento estratégico das atividades (que é feito desde 2013 especificamente para o grupo), na participação mais regular em reuniões e na maior autonomia na preparação das atividades. Não obstante, por exemplo, a maior parte dos contactos feitos para celebração de parcerias e pedidos de apoio para as diversas atividades continuam a ser feitas pelo CLAIL, não havendo iniciativa dos membros nesse sentido uma vez que não sentem ser da sua competência.

Elaborámos, então, o seguinte quadro relativamente à constituição do GIAP:

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

Nome	Origem	Entrada
Cármén Lima	Portugal	Junho 2014
Maria Antónia Medina	Guiné-Bissau	2011
Maria dos Anjos Bolota	Angola	2013
Maria Etelvina Nogueira	Moçambique	2009
Maria João Nogueira	Moçambique	Julho 2014
Ráisa Stratan	Moldávia	2010
Francisca Paiva	Cabo-Verde	2010
Teresa Gomes	Guiné-Bissau	Setembro 2014
Carlota Morais, aci	Portugal	Setembro 2013
Paula Machado	Portugal	Outubro 2014
Elisabete Semedo	Cabo Verde	2010
Maria José Huber	Moçambique	Sem informação

Quadro 2.3.1. *Constituição do GIAP em janeiro de 2015*

Nota: os nomes dos membros da AIFP, e outras informações, são revelados com o seu consentimento.

2.4 Atividades mais relevantes

A atividade do GIAP destaca-se sobretudo pela organização e dinamização de eventos culturais, festas, palestras, *workshops* e outras atividades de cariz sociocultural e com vista à promoção da interculturalidade no bairro e arredores.

Desde a sua criação em 2010, o grupo tem vindo a crescer e a organizar atividades de forma cada vez mais sistemática e regular. Para além de um núcleo de atividades com as quais o grupo colabora (Festa de Santa Rafaela Maria, Festa de Natal e o Festival Culturfest) e organiza (Festa da Partilha e Passeio de Verão), o GIAP tem vindo a introduzir (sempre em colaboração com o CLAI, dada a dependência funcional estabelecida) novas atividades ao longo dos anos (“Cabo Verde em

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

Movimento”, “Moldávia em Ação”) e a promover outras atividades de forma mais regular (como as sessões de cinema).

Em todas as avaliações das atividades feitas pelo CLAI, é destacado o envolvimento e disponibilidade de todos os membros do GIAP como muito positivos, particularmente na mobilização de outros habitantes do bairro à participação nas atividades e colaboração na sua organização e implementação.

No quadro seguinte, apresentamos as atividades em que o GIAP organizou ou de alguma forma colaborou, entre 2010 e 2015:

	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Janeiro					Sessão de cinema	
Fevereiro						“Moldávia em Ação”
Março	Festa da Partilha		Festa da Partilha	Festa da Partilha		Corrida Intercultural Festa da Partilha
Abril		Festa da Partilha			Festa da Partilha	
Maió	Festa Santa Rafaela Maria	Festa Santa Rafaela Maria	Festa Santa Rafaela Maria	Festa Santa Rafaela Maria	Festa Santa Rafaela Maria	Festa Santa Rafaela Maria
Junho		Festival Culturfest	Festival Culturfest	Festival Culturfest	Sessão sobre “Lei da Imigração” Festival Culturfest	Festival Culturfest “Cabo Verde em Movimento”
Agosto	Passeio de Verão	Passeio de Verão		Passeio de verão	Passeio de Verão	Passeio de Verão

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

Setembro	Sessão de cinema		Passeio de Verão			
Outubro	Festa 3º aniversário CLAI	Sessão de cinema e Festa aniversário CLAI		Festa aniversário CLAI	Sessão de sensibilização sobre "Lei do Trabalho"	
Novembro			Magusto intercultural Família do Lado	Família do Lado	Magusto Intercultural Família do Lado	
Dezembro	Festa de Natal (TASSE)	Festa de Natal (TASSE)	Festa de Natal (TASSE)	Festa de Natal (TASSE)	Festa de Natal (TASSE) Sessão de cinema	

Quadro 2.4.1. *Atividades do GIAP, 2010-2015*

Legenda: Organização – vermelho; colaboração – verde.

Fontes: FSRM (2011), CESCJ (2007), atas de reuniões do GIAP, cartazes de divulgação, observação direta, Relatório de Atividades 2010 (CLAI); Relatório de Atividades 2011 (CLAI); Relatório de Atividades 2012 (CLAI); Relatório de Atividades 2013 (CLAI); Relatório de Execução do Projeto Integrar com + Sentido (CLAI).

Destas atividades, destacamos, naturalmente, a Festa da Partilha. Contando a cada ano com um número cada vez maior de participantes, a Festa da Partilha tem sido a "imagem de marca" da promoção da interculturalidade no bairro, enquanto momento de convívio e intercâmbio cultural que permite o conhecimento e integração no bairro, tendo-se tornado num espaço onde se dialoga a diferença.

No quadro que apresentamos de seguida, é possível observarmos uma cronologia da atividade entre os anos 2010 e 2015, que contou a cada ano com a colaboração cada vez mais ativa do GIAP.

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

	Organização	Apoios e parcerias	Local	Países representados	Nº participantes
Festa da Partilha 2010	CLAII – Fonte da Prata TASSE	Artistas imigrantes, JFAV, CERCIMB, GDFP, Escola EB1, Comércio local	Pátio - Av. Luís de Camões, bloco H	Angola, Cabo-Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, S. Tomé e Príncipe, Brasil, Índia, Paquistão, Portugal	300
Festa da Partilha 2011	CLAII	TASSE, GIAP, Grupo Esperança Fonte da Prata ²⁷ , GDFP, Clube da Mulher, CERCIMB, JFAV	Pátio - Av. Luís de Camões, bloco H	Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Índia Moçambique, S. Tomé e Príncipe, Brasil, Moldávia, Roménia, Ucrânia, Paquistão, Portugal	300
Festa da Partilha 2012	CLAII, GIAP e TASSE	AJQFP, JFAV, Músicos e Artistas Imigrantes e Portugueses, CERCIMB; GDFP, Clube da Mulher.	Pátio - Av. Luís de Camões, bloco H	Portugal, Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné Bissau, Índia, Moldávia, Moçambique, Paquistão,	400
Festa da Partilha 2013	CLAII e GIAP	ADJQFP, TASSE, CMM, JFAV, CERCIMB, AJQFP	Pátio - Av. Luís de Camões, bloco H	10 países representados, sem dados específicos	250
Festa da Partilha 2014	CLAII e GIAP	CMM, JFAV, AJQFP, GDFP, Grupo de voluntários	Escola Primária da Fonte da Prata	10 países representados, sem dados específicos	306
Festa da Partilha 2015	CLAII e GIAP	CMM, JFAV, GDFP, Clube Náutico da Moita, TASSE, Grupo de Voluntários	Pátio - Av. Luís de Camões, bloco H	Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Índia, Moçambique, Senegal, Brasil, Moldávia, Portugal	690

Quadro 2.4.2. *Festa da Partilha, 2010-2015*

Fontes: FSRM (2011), CESCJ (2007), Franco (2011), atas de reuniões do GIAP, cartazes de divulgação, observação direta, Relatório de Atividades 2010 (CLAII); Relatório de Atividades 2011 (CLAII); Relatório de

²⁷ Futura AJQFP.

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

Atividades 2012 (CLAII); Relatório de Atividades 2013 (CLAII); Relatório de Execução do Projeto Integrar com + Sentido (CLAII).

Outra atividade que tem contado com a colaboração ativa na organização por parte do GIAP tem sido o Passeio de Verão, realizado todos os anos entre 2010 e 2015. Os Passeios de Verão têm por objetivo dar a conhecer a riqueza cultural de Portugal (enquanto país de acolhimento de tantos imigrantes), fortalecer o convívio intercultural e intergeracional e aumentar a interação e proximidade entre todos. No quadro que agora apresentamos, resumimos alguma informação acerca desta atividade do GIAP:

	Organização	Apoios e parcerias	Local	Nº de participantes
2010	CLAII	Sociedade Recreativa Baixa da Serra e Grupo de trabalho Intercultural	Castelo de Palmela; Serra e praia do Portinho da Arrábida; Praia de Sesimbra e parte histórica.	50
2011	CLAII	Coletividade Baixa da Serra	Lisboa e Almada	51
2012	CLAII e GIAP	Sociedade Recreativa Baixa da Serra	Sintra e Cabo da Roca	82
2013	CLAII e GIAP	Sem dados	Mafra, aldeia José Franco e Ericeira	89
2014	CLAII e GIAP	Câmara Municipal de Tomar, Convento de Cristo, Barraqueiro	Tomar – diversos locais na cidade, Convento de Cristo, Museu do Fósforo	96
2015	CLAII e GIAP	Direção do Jardim Botânico da Ajuda, Direção do Palácio Nacional da Ajuda	Lisboa – Jardim Botânico e Palácio Nacional da Ajuda	44

Quadro 2.4.3. *Cronologia da atividade Passeio de Verão, 2010-2015*. Fontes: Relatório de Atividades 2010 (CLAII); Relatório de Atividades 2011 (CLAII); Relatório de Atividades 2012 (CLAII); Relatório de Atividades 2013 (CLAII); Relatório de Execução do Projeto Integrar com + Sentido (CLAII, 2015).

Destacamos, ainda, a colaboração com a atividade Família do Lado, uma iniciativa criada em 2004, na República Checa, que tem como principal objetivo a interação entre imigrantes e autóctones, de forma a reforçar as relações sociais, contribuindo para uma integração mais efetiva e eliminando barreiras e promovendo a diversidade cultural. A atividade consiste no acolhimento, por parte de uma família, em sua casa, de outra família que não conheça, constituindo-se pares de famílias (uma

imigrante e outra autóctone) para a realização de um almoço-convívio típico da sua cultura. A cada ano, a iniciativa é realizada em diversos países, no mesmo dia e à mesma hora.

Realizou-se pela primeira vez em Portugal em 2012, desenvolvida pelo ACIDI, I.P., com o apoio do FEINPT, em parceria com a Rede de CLAll, um dos quais o CLAll da Moita-Fonte da Prata.²⁸

Desde então, a atividade tem sido organizada todos os anos, envolvendo não só famílias da Fonte da Prata mas também da Moita, Alhos Vedros e Palmela, sendo que o CLAll tem contado sempre com a disponibilidade do GIAP na dinamização e execução da atividade.

2.5 Evolução do grupo entre 2010 e 2015

Em 2011, Franco (2011) constatava que “o grupo existe para organizar a Festa e é nessa função que vai permanecer, pelo menos a médio prazo”.

Hoje, constatamos que o GIAP já não é visto apenas como o grupo que organiza a Festa da Partilha. Questionámos os seus membros para compreendermos qual a sua perceção em relação aos objetivos da ação do GIAP. A informação, que consta do quadro 2.5.1., permite-nos concluir que se evidenciam os seguintes objetivos:

- Promover a interculturalidade e a troca de experiências;
- Apoiar os imigrantes e os habitantes da Fonte da Prata para melhorarem as suas condições de vida.

Embora de forma menos evidente, destacam-se ainda:

- A defesa dos direitos das pessoas de origem imigrante;
- Integração da população.

²⁸ Fonte: <http://www.nextdoorfamily.eu/pt/index.php/pt/>, acesso a 6/09/2015

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

Objetivo	Nº de membros que consideram como objetivo do GIAP
Defender os direitos das pessoas de origem imigrante	6
Apoiar os imigrantes e os habitantes da Fonte da Prata para melhorarem as suas condições de vida	8
Promover as capacidades próprias, culturais e sociais dos imigrantes e habitantes da Fonte da Prata	5
Prevenir a discriminação racial	3
Dinamizar a comunidade	6
Ajudar a mudar mentalidades	2
Participar na política	0
Promover a interculturalidade e a troca de experiências	9
Ajudar as pessoas a sentirem-se integradas	6
Trocas de conhecimentos e experiências com outras associações e grupos	2
Outro	1: Combater o isolamento

Quadro 2.5.1. *Percepção sobre a ação e objetivos do GIAP por parte dos seus membros*

Para isso, o grupo organiza diversas atividades no bairro (e não apenas a Festa da Partilha), constituindo-se como um grupo que tem um papel essencial na dinamização da comunidade, que procura valorizar todas as culturas, tornando o bairro melhor. Evidenciam-se ainda, como aspetos importantes na e da ação do GIAP, a defesa dos direitos das pessoas de origem imigrante e a promoção das capacidades dos habitantes do bairro. Assim, cremos, a Festa da Partilha é um elemento-chave e de destaque na atividade do GIAP, mas não é (apenas) para organizar a Festa da Partilha que o GIAP existe atualmente.

Revelou-se também importante sistematizar os motivos que levaram as pessoas a integrar o GIAP, tendo questionado os seus membros com esse fim. Partindo das diversas motivações referidas em conversas anteriores, pedimos aos membros que assinalassem, de entre as hipóteses fornecidas, aquelas com quais se identificavam. As respostas foram as seguintes:

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

Motivação	Nº de membros que a consideram como sua motivação
Organizar festas	3
Organizar atividades que permitam as pessoas do bairro conhecerem-se melhor	9
Tornar o bairro melhor	7
Valorizar todas as culturas	8
Ajudar na integração de todos	8
Assumir responsabilidades	2
Ter ideias para novas formas de convívio	9
Outro	0

Quadro 2.5.2. *Motivações para integrar o GIAP*

Assim, concluímos que as motivações mais relevantes são:

- A organização de atividades que permitam as pessoas do bairro conhecerem-se melhor;
- A vontade de ter ideias para novas formas de convívio;
- A vontade de tornar o bairro melhor;
- Querer valorizar todas as culturas;
- Colaborar para a integração de todos.

Além das motivações referidas, em diversos momentos foi referida, ainda, a questão do combate ao isolamento, uma necessidade identificada pelos membros. Assim, o grupo tem como objetivo a médio prazo lançar uma atividade direcionada aos idosos de forma a combater o isolamento que afeta muitos dos habitantes mais idosos do bairro.

A partir do que foi apresentado acima e da leitura das atas das reuniões do grupo, constata-se que o GIAP tem vindo, ao longo dos anos, a desenvolver uma ação cada vez mais organizada e sistemática, na dinamização de atividades progressivamente mais regular e uma preocupação na identificação de necessidades no bairro de forma a dar algum tipo de resposta.

Por outro lado, os seus membros começam a perceber que a dimensão estratégica do GIAP já entra nos limites das responsabilidades dos seus membros e não apenas do CLAII e são dados passos

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

para uma maior organização interna do grupo. Assim, são realizadas reuniões mais regulares, e com níveis de assiduidade mais elevados, são os membros do GIAP que ficam responsáveis pela realização de atas, as funções vão-se definindo e começam a elaborar-se planos de atividade para o grupo.

Contudo, subsiste ainda a necessidade de uma definição mais clara da estrutura interna e de auto-organização (já identificada em 2011, Franco) que poderá ser colmatada com a formalização do grupo, uma vez que obrigará à definição de uma estrutura interna organizada, embora não se preveja uma rigidez e formalidade tais que possam destruir a espontaneidade com que se vão definindo as relações e as funções dentro do GIAP.

CAPÍTULO III. DIAGNÓSTICO DA FORMALIZAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO

Neste capítulo, começamos por expor o processo anterior, não sucedido, de formalização do GIAP em associação. Com base na análise desse processo e das entrevistas informais com os membros do grupo, explorámos, por um lado, os problemas e dificuldades que se colocaram ao GIAP e, por outro lado, a necessidade e a vontade de dar prosseguimento à criação da associação. Fizemos, assim, em colaboração com o GIAP, uma análise acerca da formalização em associação que englobasse e tivesse em conta todas aquelas informações.

3.1 Reflexões e tentativas anteriores de formalização do GIAP

Nas várias conversas que tivemos com a Irmã Carlota e com a Dana Guerreiro no início da realização deste trabalho, fomos informados a que desde há muito tempo que houvera tentativas no sentido da formalização do GIAP, mas que o grupo tem encontrara diversas dificuldades e a intenção não se chegara a concretizar.

Foi necessário investigar o histórico da tentativa de formalização do GIAP para melhor compreender as dificuldades sentidas, de forma a tentar supri-las, e concluir se o projeto seria, de facto, viável. Essa investigação foi possível através da consulta das atas das reuniões do grupo e dos relatórios de execução dos projetos Integrar com Sentido e Integrar com + Sentido (das quais as diversas atividades que o GIAP organizou e colaborou fazem parte).

Já em 2011 se apontava como principal competência a trabalhar no grupo a formação e a auto-organização, para que este se pudesse ir tornando cada vez mais autónomo e considerava-se necessário torná-lo mais preparado e formado para que se pudesse tornar uma associação (Franco, 2011: 63).

Desde 2012 que os membros do GIAP e as coordenadoras e técnicas do CLAIII refletem sobre a formalização do GIAP, sendo que essa reflexão se torna mais constante a partir de 2013, como é possível constatar pela leitura das atas das reuniões do grupo e uma vez que a formalização do GIAP aparece como uma das atividades dos projetos do CLAIII, nomeadamente na candidatura do projeto Integrar com + Sentido ao FEINPT.

Assim, a 16 de julho de 2013²⁹, o GIAP reúne-se com o objetivo de trocar ideias sobre a formalização do grupo e definição dos objetivos do mesmo: a promoção da interculturalidade, a organização de festas no bairro, a dinamização da população no sentido de facilitar a integração e o convívio saudável, o envolvimento e participação ativa nas iniciativas da FSRM, constituírem-se como um elo de ligação entre os habitantes de várias origens existentes na comunidade, favorecer o desenvolvimento, o progresso e a partilha entre as pessoas e as instituições. Nessa altura, o grupo

²⁹ Ata nº 13 – Ano 2013, de 16 de julho (GIAP, 2013)

conclui que seria necessário realizar ações de divulgação na comunidade, partilhando e convidando as pessoas a aderir através da motivação e da confiança para que o bairro e instituições acreditassem na capacidade do GIAP contribuir para a melhoria das condições de vida, criando espaços de convívio, diálogo e intercâmbio. Para tal, o grupo sentiu que deveria organizar a sua ação, elaborando o seu primeiro plano de atividades.

No mês de setembro do mesmo ano, a questão da formalização surge de novo na ordem de trabalho de uma reunião do GIAP³⁰. Todas as pessoas manifestam o seu desejo de constituição do grupo em Associação: “os elementos do grupo, presentes nesta reunião, decidiram, por unanimidade, constituir-se como Associação”.³¹, tendo ficado para reflexão as funções que cada membro poderia vir a assumir. Noutra reunião, ponderam-se as vantagens e possíveis dificuldades e no que se refere concretamente à estruturação da Associação ficou para reflexão posterior a elaboração dos estatutos, regulamento e tudo o que seria necessário à constituição de uma Associação e sugerem-se pessoas para integrarem o GIAP como novos elementos.

Para prosseguir com a formalização do GIAP, foi pedida a colaboração do ACIDI (hoje, ACM) na prestação de esclarecimentos sobre associativismo. O Gabinete de Apoio Técnico às Associações de Imigrantes (GATAI), do organismo referido, disponibilizou-se, a pedido do CLAI, para a realização de uma sessão de “Conversas sobre o Associativismo”, com o objetivo de informar e debater sobre o associativismo imigrante em Portugal, a sua contextualização legal e social, os direitos e deveres e mais-valias e constrangimentos, agendada para o dia 25 de novembro de 2013. No entanto, não faria parte das funções do GATAI acompanhar um eventual processo de formalização do GIAP, o que se revelava necessário.

Nas reuniões que se seguiram³², foram prestadas informações pela coordenadora do CLAI, Irmã Carlota Morais, sobre o andamento do processo e que apontou a escolha do nome para a associação e a reflexão sobre a composição dos órgãos como questões sobre as quais era necessário refletir e decidir.

No entanto, a questão não avançou mais, por dificuldades em conciliar todo o trabalho necessário à constituição do GIAP enquanto associação com as atividades que o grupo organizava e colaborava.

Apenas mais tarde, em abril de 2014³³, o projeto é retomado através do início de elaboração dos estatutos da futura associação, tendo sido constituído um grupo de trabalho com esse propósito. Após a consulta de estatutos de outras associações, esse grupo de trabalho elaborou o capítulo dos

³⁰ Ata nº 17 – Ano 2013, de 16 de setembro (GIAP, 2013)

³¹ Ata nº 18 – Ano 2013, de 23 de setembro (GIAP, 2013)

³² Atas nº 24 e 25 – Ano 2013, de 2 e 9 de dezembro, respetivamente (GIAP, 2013)

³³ Ata nº 39 – Ano 2014, de 14 de abril (GIAP, 2014)

estatutos relativo às “Disposições Gerais”. A proposta foi discutida com os restantes membros do grupo, em maio³⁴, e procedeu-se a algumas reformulações.³⁵

Noutro momento, dando continuidade à elaboração dos estatutos, o grupo pretendia definir as funções dentro da futura associação. Contudo, surgiram muitas dúvidas e sentiram a necessidade de pedir colaboração de alguém com conhecimento e experiência na área do associativismo. Foi sugerida a marcação de uma reunião com a Presidente da Associação de Solidariedade Cabo-Verdiana dos Amigos da Margem Sul do Tejo.³⁶

A Presidente da referida Associação alertou, por um lado, para a necessidade de uma análise clara sobre as condições para que se assumam as responsabilidades e exigências da vida associativa e, por outro lado, para diversas dificuldades e constrangimentos que surgem no decorrer da vida da associação, partindo da sua experiência pessoal e apresentando uma visão algo negativa. Contudo, a ideia que ficou presente foi a de continuar a formação e informação na área do associativismo para além da elaboração dos estatutos. Uma tentativa de integração de mais pessoas no grupo foi definida como objetivo mais imediato, para que o grupo estivesse preparado quando surgisse a oportunidade de formalização.

No entanto, a questão da constituição da associação não voltou a constar das atas do grupo até à proposta de realização do presente trabalho.

3.2 Reflexão atual acerca da formalização do GIAP

Logo no início da realização deste trabalho, quando se discutiu com os membros do GIAP a possibilidade da sua realização, todos manifestaram bastante interesse, sendo que a necessidade de apoio na concretização do projeto de constituição do GIAP em associação havia já sido sentida nas tentativas anteriores do mesmo, concretamente de alguém com formação jurídica.

O desejo dos membros na constituição da associação sempre foi tida por nós como uma condição necessária para o prosseguimento do trabalho. Assim, num questionário realizado em janeiro de 2015 pretendeu-se aferir da vontade dos membros em permanecer no GIAP caso este se tornasse numa associação. Dos 11 questionários recolhidos, 10 pessoas afirmam que têm essa vontade.

Nesse mesmo questionário, quisemos também aferir da opinião dos seus membros sobre aquilo que consideram mais importante para num futuro próximo do grupo. As respostas foram as que apresentamos agora:

³⁴ Ata nº 41 – Ano 2014, de 12 de maio (GIAP, 2014)

³⁵ Ata nº 42 – Ano 2014, de 19 de maio (GIAP, 2014)

³⁶ Ata nº 43 – Ano 2014, de 26 de maio (GIAP, 2014)

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

Penso que é importante...	Sim	Não
Que o GIAP se torne numa associação	10	1
Chamar mais pessoas	7	4
O GIAP ter autonomia	4	7
O GIAP ter mais responsabilidades	4	7
Haver parcerias com outras organizações	8	3
Mais pessoas conhecerem o GIAP	7	4
Envolver outras pessoas na organização de atividades	8	3
Outro	0	0

Quadro 3.2.1. *Perceção das necessidades para o GIAP*

Nessa altura, era bastante evidente a vontade que os membros tinham que o GIAP se tornasse numa associação. Não era tão clara, no entanto, a importância da maior autonomia do grupo e da assunção de mais responsabilidades, algo que viria com a formalização do grupo em associação.

Após um período de pausa na concretização do presente trabalho e feita nova auscultação dos membros sobre o seu desejo de prosseguir com a constituição da associação, alguns membros revelaram algumas reticências, relacionadas, por um lado, com algum receio de indisponibilidade para assumir todas as responsabilidades inerentes à participação numa associação e, por outro lado, alguma preocupação no que diz respeito ao número (reduzido) de membros com os quais o GIAP contava à data.

Sentiu-se uma necessidade de incentivar, encorajar e transmitir confiança. Tendo em conta as dúvidas e dificuldades apresentadas, nomeadamente a questão do número reduzido de elementos, tentei esclarecê-las. De facto, quanto ao número de elementos, para que se constitua a associação, são necessários 9 elementos, com os quais o GIAP conta já, sendo necessário, contudo, divulgar o grupo para a angariação de sócios.

Compreendendo os medos que esta mudança implica, destaquei todo o trabalho positivo do GIAP. São exemplo disso as reuniões assíduas e frequentes, as experiências de organização e realização de eventos e iniciativas, que têm vindo a ajudar na superação das dificuldades (até pessoais) próprias

de quem trabalha em equipa, a promover a interculturalidade no bairro e a forte aposta na dinamização comunitária.

Pedimos aos membros presentes que dessem a sua opinião relativamente ao passo a dar. Todas revelam que o desejo se mantém. A Elisabete, a Francisca e Maria Etelvina alertam, contudo, para a disponibilidade reduzida por motivos profissionais e familiares e, por isso, não foi tomada uma decisão final.

Elaborámos, assim, um plano de ação no sentido de dar continuidade ao processo de reflexão sobre a constituição em associação e foi marcada nova reunião, para o dia 31 de agosto, na qual se tomaria uma decisão final e eu apresentaria a reflexão feita, os passos necessários e as implicações caso a resposta fosse positiva. Tendo em conta que a resposta foi positiva, elaborámos um cronograma das atividades e dos passos a dar (que constam do quadro 7.2.1.), dando então prosseguimento à constituição da associação.

3.2.1 A necessidade de formalização

A formalização do GIAP não se apresenta como condição necessária para a sua continuidade, mantendo-se, em parte, atual a afirmação de Franco (2011) de que “não tem necessariamente de levar ao estatuto formal para sustentabilizar a iniciativa local”.

No entanto, ao fim de 5 anos de existência, afirma-se uma vontade de formalização com vista à autonomização de um grupo que revela bastante maturidade pela forma como foi crescendo na promoção da interculturalidade no bairro e na organização interna e de diversas atividades, de forma cada vez mais sistemática. Notamos, assim, a existência consolidada de uma identidade do grupo e um elevado grau de compromisso de um núcleo de membros, que se vem alargando.

Outro fator importante a considerar consiste no acesso a fundos e apoio, só possível se for o grupo dotado de personalidade jurídica, que poderão consubstanciar-se também na concretização de novas parcerias.

A personalidade jurídica, de acordo com Mota Pinto consiste na “aptidão para ser sujeito de relações jurídicas” (Mota Pinto, 2005: 193). É atribuída pelo Direito português a todas as pessoas singulares (artigo 66º do Código Civil) e a outras entidades que o Código Civil chama de pessoas coletivas (artigos 157º a 194º). No caso das pessoas singulares (pessoas humanas), aquela aptidão é “uma exigência do direito ao respeito e da dignidade que se deve reconhecer a todos os indivíduos” (op. cit.: 193). Por outro lado, “nas pessoas colectivas, trata-se de um processo técnico de organização das relações jurídicas conexionadas com um dado empreendimento colectivo”. As pessoas coletivas, designadamente as associações, quando “constituídas por escritura pública ou por outro meio legalmente admitido [cabendo aqui o regime especial de constituição imediata de associações, introduzido pela Lei nº 40/2007]”, gozam de personalidade jurídica, de acordo com o disposto no nº1

do artigo 158º do Código Civil. Assim, tanto as pessoas singulares como as pessoas coletivas são “sujeitos de direitos são os entes susceptíveis de serem titulares de direitos e obrigações, de serem titulares de relações jurídicas” (op. cit.: 193).

Após análise dos critérios e normas de apoio ao movimento associativo, constantes do Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo da CMM, conclui-se que, para que se candidatem a apoios, “as colectividades/associações/instituições” devem ter “legalizada a sua constituição e actividade” e que os grupos informais, isto é, que não se apresentem legalmente constituídos, apenas podem candidatar-se a apoios logísticos e materiais, excluindo, desde logo, os financeiros (CMM, 2010). As modalidades de apoio disponibilizadas vão desde o apoio material e logística (cedência de bens necessários ao funcionamento das associações ou à realização das suas atividades), ao técnico (conceção e desenvolvimento de investimentos e projetos) e financeiro (financiamento de apoio à atividade regular, projetos relevantes ou iniciativas pontuais) (CMM, 2010). Os apoios para a atividade regular são concedidos anualmente, através da celebração de um Contrato-Programa, entre a associação e a CMM (mais especificamente, dentro da CMM, o Gabinete de Apoio ao Movimento associativo) devendo, então, as associações ter personalidade jurídica para o efeito.

Prevê-se, ainda, que o grupo melhore a sua organização interna, através de uma maior definição de funções e competências e que, de uma forma mais ampla, a constituição de uma associação venha a facilitar e impulsionar, também, o desenvolvimento de capacidades dos seus membros. Outra área a trabalhar será a promoção e divulgação do GIAP ou da futura associação, com o objetivo de angariação de novos sócios, sobretudo jovens do bairro.

Assim, a sua maior amplitude de ação, autonomia e acesso a fundos/apoios possibilitará uma ação mais alargada e concertada e, conseqüentemente, uma promoção mais eficaz do desenvolvimento local e maior inclusão social na Quinta da Fonte da Prata.

3.2.2 Aspectos que dificultam o associativismo

De todas as análises feitas, partindo também das pesquisas levadas a cabo, dos testemunhos e informações recolhidas e de reflexão conjunta com os membros do GIAP, foi possível identificar alguns aspetos que têm vindo a dificultar o objetivo do grupo se constituir em associação.

Assim, identificamos como principais dificuldades e obstáculos sentidos os que estão relacionados com a incompreensão da linguagem jurídica e dos mecanismos e regimes jurídicos relacionados do associativismo³⁷. De uma forma sintética, indicamos as dificuldades percecionadas:

³⁷ Estas questões serão desenvolvidas mais à frente, no Capítulo V, onde exploramos os conceitos de acesso ao direito (e as condições para uma garantia efetiva) e de literacia jurídica.

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

- Dificuldade na identificação do figurino jurídico adequado, uma vez que tinham em mente a constituição de associação de imigrantes³⁸, o que não é possível para o caso concreto do GIAP, por razões que explicaremos mais adiante neste trabalho, nomeadamente no Capítulo VII, na identificação de tipos de figurinos jurídicos relevantes e possivelmente adequados;
- Dificuldade na sistematização e organização dos passos a dar;
- Sentimento de impreparação para a elaboração dos estatutos e do regulamento geral interno, identificado através da leitura das atas das reuniões do grupo e referido diversas vezes pela Irmã Carlota e vários membros do grupo;
- Compreensão deficiente das funções de cada um dos órgãos e do funcionamento de uma associação³⁹;
- Investigação incompleta dos mecanismos jurídicos disponíveis, uma vez que não foi identificada a possibilidade de constituição da associação através do regime especial de constituição imediata de associações, introduzido em 2007, pela Lei nº40/2007, conhecido como “Associação na Hora”;
- Receio, por parte de alguns membros, de não ter tempo/disponibilidade para fazer face às exigências da vida associativa.⁴⁰

Previamente à constituição de uma associação, seria aconselhável proceder a uma análise da realidade associativa no Concelho da Moita, de forma a verificar que não existia já uma associação com objetivos demasiado semelhantes ao do GIAP que não justificasse a sua constituição enquanto associação.

Procedemos, então, a um levantamento de informações sobre as associações do Concelho da Moita nas áreas da imigração e da interculturalidade. Verificámos que existem 3 associações de imigrantes no Concelho, todas elas sediadas na União das Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, não havendo nenhuma nas freguesias da Moita ou Alhos Vedros. No que diz respeito à temática da interculturalidade, identificámos a Associação Intercultural do Vale da Amoreira, que não consta, contudo, do quadro apresentado uma vez que já não tem atividade (informação fornecida pelo Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo da CMM). Ainda no âmbito da interculturalidade, alguns dos objetivos da Associação Moitense dos Amigos de Angola coincidem, em parte, com alguns do GIAP. No entanto, tem a identidade angolana, contrariamente ao GIAP que não pretende representar nenhum país ou nacionalidade em específico e a sua atividade está diretamente relacionada com a

³⁸ Nos diversos relatórios do CLAI, o objetivo de formalização do GIAP aparece sempre como “constituição de uma Associação Local de Imigrantes”.

³⁹ Por exemplo: “Não conheço as leis, não conheço os cargos, o que implica”, Cármen Lima, testemunho informal.

⁴⁰ “Tenho algum medo de não ter tempo para dar conta das responsabilidades”, Elisabete Semedo, testemunho informal.

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

criação e produção artística, diferindo também aí do GIAP. Apresentamos um quadro que resume a informação recolhida:

Nome	Localização	Área	Tipo	Objetivos
Associação dos Imigrantes Guineenses Amigos da Margem Sul do Tejo	União das Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira	Imigração	Associação de Imigrantes	Orientar, mediar e facilitar a resolução dos problemas e constrangimentos encontrados por imigrantes. ⁴¹
Associação Moitense dos Amigos de Angola	União das Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira	Cultura	Associação Social e Cultural	Divulgação da cultura e da arte de Angola, promoção da solidariedade entre os povos, partilha de interesses comuns, a troca de experiências e ideias, estímulo à produção e criação artística, integração social e profissional de artistas angolanos com a deficiência/dificuldade. ⁴²
Associação de Solidariedade Cabo-Verdiana dos Amigos da Margem Sul do Tejo	União das Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira	Imigração	Associação de Imigrantes	Inserção dos imigrantes Cabo-Verdianos e seus filhos na Freguesia e o seu desenvolvimento nas diversas áreas da sociedade. ⁴³

Quadro 3.2.2.1. *Associações do Concelho da Moita a atuar nas áreas da interculturalidade, imigração e defesa dos interesses dos imigrantes*

Fontes: Câmara Municipal da Moita (2015), Associação Moitense dos Amigos de Angola, Observatório do Vale da Amoreira (2010), União das Freguesias de Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, Diagnóstico da População Imigrante no Concelho da Moita (2011) e Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo da CMM.

Partindo de tudo o que foi mencionado até agora, elaborámos um quadro que resume o diagnóstico da formalização do GIAP em associação. Para isso, recorreremos à técnica da análise SWOT, que

⁴¹ <https://sites.google.com/site/aigastva/home/aigast>, acesso a 20/08/2015

⁴² <http://amaangola.blogspot.pt/>, acesso a 20/08/2015

⁴³ União das Freguesias de Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

consiste, por um lado, na avaliação do ambiente interno (pontos fortes e pontos fracos) e, por outro lado, do ambiente externo (ameaças e oportunidades) (Azevedo, 2010: 180).

Pontos fortes	Pontos fracos
<ul style="list-style-type: none"> • Existência consolidada do grupo; • Elevado grau de compromisso de um núcleo de membros; • Vontade de autonomização; • Desenvolvimento de competências dos seus membros; • Promoção mais organizada e concertada dos objetivos e da ação do GIAP; • Maior organização interna do grupo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Número reduzido de membros; • Receio de indisponibilidade para fazer face às exigências da vida associativa; • Desconhecimento dos procedimentos e da forma de funcionamento de uma associação; • “Matar espontaneidade do grupo”.
Ameaças	Oportunidades
<ul style="list-style-type: none"> • Falta de informação; • Terminologia jurídica; • Burocracia do processo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Angariação de novos sócios, nomeadamente envolvimento de jovens; • Possibilidade de acesso a subsídios e apoios; • Tornar-se maior referência no bairro; • Acesso a novos tipos de parcerias; • Inexistência de outra associação no Concelho da Moita com objetivos/fins iguais ou semelhantes; • Promoção mais eficaz do desenvolvimento local.

Quadro 3.2.2.2. *Análise SWOT da formalização do GIAP em associação*

PARTE II

CAPÍTULO IV. CONTRIBUTOS DO E PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL E PARTICIPATIVO

Partimos da hipótese de que a formalização em associação de um grupo que se dedica à promoção da interculturalidade contribuirá para o reforço do desenvolvimento local e ao longo deste capítulo exploramos a forma como se poderá dar esse reforço. Em primeiro lugar, apresentamos os conceitos de desenvolvimento local e participativo. Os dois conceitos são fundamentais e, neste caso específico, cremos que um não faz sentido sem o outro. Abordamos, de seguida, os contributos dos princípios destes conceitos de desenvolvimento que foram norteadores das estratégias a adotar na realização do trabalho de acompanhamento do processo de formalização do grupo, de entre os quais destacamos e justificamos a relevância da participação. Num terceiro ponto, expomos e refletimos sobre a forma como o associativismo reforça o desenvolvimento local e, finalmente, apresentamos o papel que tem tido o GIAP na promoção do desenvolvimento local na Fonte da Prata através, designadamente, da promoção da interculturalidade, que sairá reforçado com a formalização em associação.

4.1 Os conceitos de desenvolvimento local e desenvolvimento participativo

Importa, antes de explorarmos os conceitos do desenvolvimento local e do desenvolvimento participativo, fazer uma breve referência aos seus antecedentes históricos. Partimos, assim, do conceito de desenvolvimento, uma vez que foi a partir deste, como veremos, que nasceram aqueles dois conceitos.

De acordo com Amaro (2003), o conceito de desenvolvimento é um conceito bastante polémico no domínio das Ciências Sociais que nasceu no pós-Segunda Guerra Mundial, intimamente ligado ao conceito de crescimento económico e com um carácter “excessivamente economicista”, segundo o autor, não considerando outras dimensões. Isto porque o conceito assentava na ideia de que o crescimento económico era condição necessária e suficiente para que se verificasse desenvolvimento e aferia-se, unicamente, por indicadores de quantidade, sendo que para isso era necessário produzir em cada vez maiores quantidades, o que fez surgir a lógica do “consumismo”. Tentava aplicar-se este modelo universalmente, não tendo em conta a diversidade de cada país, de cada cultura ou de cada civilizações. Neste contexto, o desenvolvimento era visto como um percurso que é feito de cima para baixo e tornava-se segmentado, não integrando as diversas dimensões do ser humano (Amaro *et al*, 1992: 9-10).

Amaro (2003) questiona a visão otimista dos anos que seguiram à Segunda Guerra Mundial, conhecidos como “30 gloriosos”, constatando que mesmo nos países mais desenvolvidos o crescimento económico e o progresso tecnológico trouxeram consigo novos tipos de mal-estar e de pobreza das populações e não foram suficientes para resolver os problemas de desenvolvimento que, assim, persistiram. A estes fenómenos vem juntar-se uma crise económica (com o primeiro choque do petróleo) e a consciência dos custos ambientais daquele modelo de desenvolvimento

excessivamente economicista e este conjunto de fatores explica “a grande movimentação na procura de novos conceitos de desenvolvimento (...), fazendo surgir inúmeros adjectivos acoplados à palavra “desenvolvimento”, e que dão conta de uma enorme variedade de propostas e conteúdos” para a sua reformulação (Amaro, 2003: 54-55).

Nesta altura, começa-se a ter em consideração dimensões sociais e não apenas económicas do conceito de desenvolvimento. Neste âmbito, assistimos à publicação de diversos documentos e relatórios, por organismos internacionais, nos quais se chama a atenção para aquela necessidade de considerar as variáveis sociais do desenvolvimento, “uma vez que as políticas de estabilização e ajustamento destinadas a estimular o crescimento não permitiram melhorar a qualidade de vida das populações de acordo com as expectativas iniciais” (Sangreman, 2004).

São exemplos o “Relatório Brundtland”, de 1987, elaborado pela Comissão Brundtland em nome da Organização das Nações Unidas (ONU) e que introduz o conceito de desenvolvimento sustentável e o Relatório “Adjustment with a Human Face”, publicado pela UNICEF também em 1987 e que alerta para os impactos negativos dos Programas de Ajustamento Estrutural, sobretudo nos países mais pobres⁴⁴. Ainda neste âmbito, foi criado o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)⁴⁵, pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), com a publicação do primeiro Relatório de Desenvolvimento Humano. Mahbul ul Haq e Amartya Sen, que criaram o conceito, pretendiam propor um indicador que fosse complementar ao Produto Interno Bruto (PIB), largamente utilizado mas que apenas considera a dimensão económica do desenvolvimento, criando assim um indicador que não fosse “cego aos aspetos sociais”.⁴⁶

Este “ponto de viragem”, que segundo Amaro começa a ocorrer nos anos 70 (2003: 52), faz surgir várias propostas de renovação e reformulação do conceito de desenvolvimento, resultando novos conceitos de desenvolvimento, tais como: Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Local; Desenvolvimento Participativo; Desenvolvimento Humano; Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Integrado (2003: 55).

De forma sintética, Amaro (2003) refere-nos as principais inovações e mais-valias que estes novos conceitos trouxeram às conceções tradicionais de desenvolvimento. Privilegia-se uma visão interdisciplinar e multidimensional da realidade e a realização das capacidades das pessoas ao invés da satisfação de necessidades. Aqueles novos conceitos reclamam também a importância dos processos de cidadania democráticos que exigem metodologias participativas e uma lógica de

⁴⁴ <http://www.who.int/trade/glossary/story003/en/>, acesso a 13/09/2015

⁴⁵ Mede a realização média de três dimensões fundamentais do desenvolvimento: saúde (vida longa e saudável); acesso à educação; nível de vida digno. Cfr: http://www.pnud.org.br/IDH/IDH.aspx?indiceAccordion=0&li=li_IDH

⁴⁶ http://www.pnud.org.br/idh/RDH.aspx?indiceAccordion=0&li=li_RDH, acesso a 12/09/2015

desenvolvimento de capacidades das populações, em que todos são protagonistas do desenvolvimento.

Esta mudança de paradigma conduz à inovação, não apenas a nível teórico, mas também no que diz respeito às metodologias do desenvolvimento. Tanto o desenvolvimento local como o desenvolvimento participativo procuram “colocar as pessoas e as comunidades locais no centro do protagonismo do desenvolvimento”, têm por objetivo “o exercício pleno da cidadania” e a “participação activa de todos” e a satisfação de necessidades é vista como “uma consequência” e não como uma finalidade do desenvolvimento (Amaro, 2003: 56-57).

Inicialmente chamado de desenvolvimento comunitário e, mais tarde, de desenvolvimento local devido ao paradigma territorialista que lhe é inerente, tem tido particular incidência a partir dos anos 80 e teve o seu reconhecimento político-institucional dos anos 90, com referências em relatórios de diversos organismos internacionais, tendo surgido enquanto iniciativas de base local para dar resposta a problemas económicos, sociais, culturais ou ambientais (Amaro, 2009) que de outra forma não seriam encontradas.

Um processo de desenvolvimento local tem um importante “nível de controlo e regulação ao nível local ou micro-regional”, isto é, de participação social mais ou menos organizada, à qual é inerente o “exercício de responsabilidades” por parte dos cidadãos e, dessa forma, constitui-se como uma possibilidade para o aprofundamento da democracia, complementando a dimensão representativa com a participativa (Moreno *et al*, 2003: 27).

O conceito implica, assim, a utilização de metodologias participativas que permitam uma participação efetiva das populações na realização de um diagnóstico de necessidades de uma dada comunidade local, baseia a resposta a essas necessidades na utilização dos recursos e capacidades dessa mesma comunidade (“potencialidades endógenas”) e propõe soluções integradas, conjugando as diversas áreas de intervenção (Amaro, 2009).

Amaro propõe uma definição para o conceito, como sendo

o processo de satisfação de necessidades e de melhoria das condições de vida de uma comunidade local, a partir essencialmente das suas capacidades, assumindo aquela o protagonismo principal nesse processo e segundo uma perspectiva integrada dos problemas e das respostas (2003: 57).

Assim, do local valoriza-se a mobilização de recursos e a capacidade de iniciativa, o envolvimento em projetos comuns e a interpretação das especificidades de cada comunidade, procurando planificar-se a ação a nível local, organizar os recursos disponíveis explorando as potencialidades existentes e promover-se a auto-organização das intervenções (Monteiro, 2004: 19).

Segundo Rahnema (2010), o conceito de participação surgiu nas teorias do desenvolvimento nos anos 50, tendo também raízes na ciência política, na psicologia comunitária do *empowerment* e na educação popular. De acordo com Amaro *et al* (2003: 184), a participação permite compreender as realidades a que são dirigidas e apresenta-se como “um factor decisivo de emancipação e autonomização, ou seja, de cidadania”.

O desenvolvimento participativo, tal como ensina Fragoso, elege a participação como um “elemento central” das estratégias a implementar (2005: 34). O autor concretiza que tipo de participação é desejável para o desenvolvimento participativo, afirmando que aquela deve assentar na organização das populações e na sua capacidade de mudança, ser comprometida e trazer vantagens visíveis a essas mesmas populações. A participação deve também ser “conquistada” pois assim pode fortalecer “o sentido de confiança das pessoas nas suas próprias capacidades e iniciar processos de aprendizagem que melhorem as suas potencialidades de acção” (2005: 40, citando Gaventa, 1988).

Mais, refere ainda o autor, citando Tandon (1988), é desejável que haja um controlo efetivo por parte das populações sobre todas as fases do processo. Naturalmente, torna-se imperativo envolver os interessados em todas as fases dos processos de desenvolvimento. Amaro especifica que essas fases vão “desde a concepção e decisão à avaliação, passando pela execução, direcção e acompanhamento, implicando a afirmação plena da cidadania, nos seus direitos e deveres” (2003), sendo necessário verificar que as populações estão preparadas para isso.

O desenvolvimento participativo está, assim, intimamente associado ao conceito de *empowerment* ou desenvolvimento de capacidades, em todos os momentos, já que se revela, primeiramente, como uma pré-condição para os processos de participação que, por sua vez, se constituem eles próprios como processos de aquisição de poder (Amaro, 2003; Guerra, 2006).

4.2 Princípios e metodologias do desenvolvimento orientadores deste trabalho

Embora, de acordo com Amaro (2009), o desenvolvimento local se faça “essencialmente a partir da mobilização das capacidades locais” isso não implica a negação de contributos exógenos pois estes podem “mobilizar e fertilizar os recursos endógenos” (Amaro, 2009: 111) e potenciar processos de desenvolvimento de capacidades. É precisamente nesta ideia da mobilização dos recursos endógenos, através de um impulso exógeno, que situamos a realização deste trabalho. Partindo da ideia de que é difícil algumas populações demonstrarem “dinâmicas espontâneas de mudança” (Fragoso, 2005: 43), especialmente em determinados contextos nos quais se evidenciam também outros obstáculos como os que já foram evidenciados, enquadrámos este trabalho como impulsor da concretização do desejo de constituição de uma associação.

Tal como foi já indicado, era objetivo do GIAP formalizar-se desde 2012. Todavia, esse objetivo ainda não se concretizara e já nos questionámos sobre as razões que levaram a esse insucesso. Assim, tendo por base essas dificuldades identificadas, e garantindo que os membros do grupo continuavam

a desejar constituir uma associação, preparámos um projeto de constituição do GIAP em associação com o objetivo de, em primeiro lugar, impulsionar uma concretização efetiva daquele desejo, procurando alternativas que permitissem desmistificar algumas ideias pré-concebidas e, por outro lado, simplificar e sistematizar toda a informação e legislação existente sobre associativismo em diversos documentos (legais e não legais), de forma a superar as dificuldades sentidas, por todo o grupo, nestes domínios.

Os princípios e metodologias fornecidos pelo desenvolvimento local e participativo nortearam a forma como decidimos orientar este projeto de formalização de um grupo em associação, com diversas especificidades e constrangimentos próprios dado o contexto em que se insere.

Em primeiro lugar, a concretização deste projeto só faria sentido e só seria viável através do recurso a metodologias participativas. Isto porque, por um lado, só através de um processo participativo seria possível compreender os diferentes problemas e necessidades reais existentes (Schiefer *et al*, 2007: 25). Por outro lado, porque as metodologias participativas têm a si associada a dimensão do *empowerment* ou de capacitação. Nas palavras de Meneses “um processo de empowerment procura dar capacidade/poder às pessoas/comunidades para melhorarem a sua condição de vida, desde logo através da sua participação nos processos de tomada de decisão que afectam as suas vidas” (2008: 20). Assim, tendo esta ideia por base, todas as decisões com relevância para a criação da associação ou das quais estivessem dependentes elementos fundamentais para o seu funcionamento futuro, foram deixadas para os seus membros tomarem, pois a associação a constituir será (é) dos membros do grupo e não nossa.

Todo o processo de constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata representou também um processo de aprendizagem coletivo, algo que é, mais do que condição, uma consequência de uma participação efetiva, de acordo com Fragoso, que afirma que em qualquer processo participativo “tem de haver criação de conhecimento” (Fragoso, 2005: 42), na medida em que,

dado o estado geralmente frágil dos grupos em questão, são geralmente fundamentais processos de formação que incluam metodologias adequadas à situação de adultos. O desenvolvimento participativo obriga, quase por natureza, à existência de processos educativos que formem as pessoas em diversas direcções, com vantagens em todos os sentidos (Fragoso, 2005: 41).

Num processo em que todas as decisões são tomadas de forma coletiva, é necessário, por vezes, tentar consensos entre todos os intervenientes. A grande riqueza, cremos, está na existência de uma multiplicidade de perspetivas e de ideias que, se devidamente valorizadas e consideradas, conduzem a resultados mais acertados e congregadores das vontades reais, neste caso, dos membros do GIAP. Assim, qualquer processo que tenha uma dimensão participativa será, necessariamente, um processo mais moroso, mas muito mais rico e com resultados muito mais *verdadeiros*.

O facto de integrarem órgãos sociais de uma associação, implicará e exigirá determinadas capacidades e competências da parte dos seus membros. Cremos que parte dessas competências foram já adquiridas durante a existência informal do grupo, tais como as de planeamento e organização de eventos, uma certa cultura de avaliação de atividades ou mesmo de gestão de tesouraria. Outras competências, que estão relacionadas com a capacidade de gestão, a compreensão de termos jurídicos relacionados com o associativismo, a habilitação para trabalhar com os seus diversos instrumentos e a familiarização com o funcionamento do associativismo foram adquiridas e/ou desenvolvidas durante e através da realização deste trabalho.

4.3 O papel do associativismo na promoção do desenvolvimento local e participativo

Tal como afirma Vicente, “os processos de desenvolvimento local são sempre fruto da ação e da interação de múltiplos atores locais, desde as Instituições Particulares de Solidariedade Social, as empresas privadas, dos sindicatos às associações de variados tipos” (2014: 104). Dentro deste quadro de atores, as associações locais revelam-se, ainda, elementos fundamentais no aumento da participação cívica e, como tal, agentes privilegiados de democratização no sentido da democracia participativa (Coelho, 2007).

Monteiro caracteriza as associações como

organizações que, na sua orientação, assumem objectivos de luta contra a pobreza, a exclusão social e a fragilização dos laços sociais, definem a sua acção tendo como referências a valorização das comunidades locais, a recomposição dos tecidos sociais, a exploração das oportunidades de cada local, a mobilização em sinergia dos recursos, a intermediação entre as comunidades locais, o Estado e o Mercado (2004: 9).

Assim sendo, podem assumir um importante papel na contribuição para a identificação de necessidades e para a resolução de problemas sociais, culturais e económicos locais. Por outro lado, o associativismo promove o desenvolvimento local na medida em que tem vindo a criar “novos laços sociais” (expressão de Monteiro, 2009), enriquecendo a sociedade civil e, igualmente, pelo seu papel de “poder local de proximidade” (Viegas, 2014: 105).

O universo associativo é ainda essencial à promoção das políticas estatais e as suas iniciativas demonstram que é possível “agir em contextos urbanos em perda, em regiões desfavorecidas, a favor de indivíduos ou grupos sociais em processo de exclusão” (Monteiro, 2004: 300).

Por outro lado, Monteiro identifica a consolidação da figura associativa como um importante mecanismo de “defesa de uma *participação-crítica*”, ou seja, “como lugar e exercício de *empowerment*, como acção dirigida a, para e com as populações, entendendo esta acção como a conjugação entre a consciencialização e a participação conjunta nos processos que implicam decisão” (Monteiro, 2004: 304). Essa participação e envolvimento em associações favorece, ainda, a interiorização de valores cívicos de cooperação e reciprocidade e o desenvolvimento de atitudes de

confiança e de capacitação para a intervenção na sociedade (Viegas, 2014, referindo as reflexões de Alexis Toqueville, na sua obra “Democracia na América”).

O desenvolvimento local implica “um projecto de sociedade em que pessoas e territórios em situação de desfavorecimento têm de encetar uma dinâmica continuada de ganho e retenção de poderes e responsabilidades (empoderamento)”. Hoje em dia, “reconhece-se que isso já não pode ser feito de forma meramente reactiva (...) mas sim de modo pró-activo e à luz do direito, o que coloca o movimento associativo como parceiro «natural» dos sistemas público e de mercado” (Moreno *et al*, 2003: 28). As associações assumem-se, assim, como importantes atores na promoção do desenvolvimento local e participativo das comunidades locais.

4.4 O papel do GIAP e da AIFP na promoção do desenvolvimento local na Fonte da Prata

O desenvolvimento local faz-se a partir de “diferentes contributos, desde que se estabeleça uma interacção entre a valorização das pessoas e do seu meio” (Moreno *et al*, 2003: 34). Embora a promoção da interculturalidade não esteja necessariamente ligada ao local, na maior parte dos discursos acerca do papel do GIAP, está muito vincada a palavra “bairro” e, assim, a dimensão do local. É na sua vontade de promoção da interculturalidade que olhamos para a ação do GIAP como promotora e potenciadora do desenvolvimento local. A este propósito importa analisar, ainda que brevemente, o que podemos considerar como “local” e o que entendemos por “interculturalidade”.

Assim, o que podemos então considerar como “local” ou como “território”? Pode a Fonte da Prata ser considerada um “território”? A ANIMAR (Moreno *et al*, 2003) considera que se pode chamar “território” a um “espaço ou um lugar com identidade e controlo (domínio ou sentido de posse) (...) colocando os habitantes em torno de interesses e referências culturais comuns”. No entanto, esta situação, sobretudo em meios urbanos, nem sempre é de fácil delimitação geográfica, o que leva muitas vezes a falar-se em desenvolvimento local sobretudo no que diz respeito ao desenvolvimento em meio rural. A Quinta da Fonte da Prata, que se configura como meio urbano, de um ponto de vista administrativo pertence à Freguesia de Alhos Vedros, não se autonomizando enquanto “território” num sentido administrativo. Contudo, o bairro pode considerar-se como “território” se o foco da análise for a “promoção da qualificação e apropriação do espaço” pelos seus habitantes, enquanto fenómeno “endogenamente participado” e, acrescentamos, partilhado, e que servirá como “instrumento de elevação da autoestima/confiança dos residentes” (op. cit.: 34).

Num território multicultural como se afigura a Fonte da Prata, pode ser difícil para os seus habitantes encontrarem aquela “referência cultural comum”. Neste contexto, Leão chama a atenção para a necessidade de distinguir, por um lado, “a *realidade multicultural*” (característica das sociedades atuais e também da sociedade portuguesa) do “*multiculturalismo*”, entendido como

reflexão teórica, ideologia ou proposta de gestão da diversidade através da identificação de modelos normativos de gestão da convivência entre pessoas e grupos de diferentes «pertencas culturais», num

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

leque de opções que (de forma simplificadora) vai da assimilação ao reconhecimento, mais ou menos intenso, da diversidade (2015: 37).

O multiculturalismo tem sido criticado por alguns autores que o caracterizam como “segregacionista” e “fragmentador” (Leão, 2015: 41, citando Mahlmann, 2005) e a interculturalidade, por seu lado, dentro do quadro de “propostas de gestão da diversidade”, “assenta no reconhecimento da diversidade (e, portanto, é ainda multiculturalista em sentido lato), confere centralidade ao diálogo entre culturas e traduz uma abordagem aberta e inclusiva que não prescinde da referência a um conjunto de valores e princípios comuns como garantia mínima de coesão” (op. cit: 41). Essa identificação, ainda de acordo com Leão, é feita pela “via do diálogo e da intersubjetividade” (2015: 41).

Neste domínio, será fundamental o papel que tem o GIAP, e que poderá ser reforçado com a constituição em associação, da promoção da promoção do desenvolvimento local através da interculturalidade e da integração das pequenas comunidades dentro do bairro. É que, numa perspetiva intercultural, as diferentes identidades culturais tornam-se fator de união e o local torna-se, assim, no cenário de diálogo das diferentes culturas, pois é onde se evidenciam tais fenómenos. Nesta perspetiva, o local constrói-se mesmo a partir do diálogo com as diferentes culturas, “pois é um dos elementos que as une, em comunidade” (Franco, 2011: 67).

Assim, a atuação da Associação Intercultural da Fonte da Prata (AIFP), na medida em que visará promover a interculturalidade, valorizando a diversidade e fomentando a dinamização comunitária, através da partilha de diferentes culturas, costumes e tradições existentes no bairro (música, festas e celebrações, dança, histórias e lendas, gastronomia) num espírito de convivência, conhecimento mútuo, respeito e solidariedade constituir-se-á como estratégia de desenvolvimento local numa comunidade que é multicultural, visando a criação, manutenção e dinamização de processos de interculturalidade sendo que tais processos se revelam como um “contributo essencial para a criação de identidade local” (Franco, 2011: 70), assim contribuindo para outra finalidade, a de integração. Assim, ao ter presente também a dimensão de necessidade de integração das pessoas na sua forma de atuar, o GIAP (agora a AIFP) respeita(rá) outro princípio de desenvolvimento local referido por Moreno *et al* (2003: 34) que é o da “criação ou reforço de ligações, a integração de pessoas e dos seus ambientes sociais”.

Ainda no que diz respeito à promoção da interculturalidade enquanto forma de potenciar o desenvolvimento, a própria UNESCO, num relatório que elaborou em 2009 sobre os temas da diversidade cultural e do diálogo intercultural, recomenda a todos os decisores políticos a implementação de medidas que favoreçam o diálogo intercultural, apontando os seus diversos benefícios, designadamente a promoção do desenvolvimento, assegurar o exercício efetivo dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, a promoção da coesão social e a governação democrática. Por outro lado, também o Conselho da Europa “tem sustentado o modelo intercultural”,

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

como faz notar Leão, uma vez que contribui “para a coesão social e para a promoção de um conjunto de valores nucleares, entre os quais pontifica o respeito pelos direitos humanos” (2015: 42).

A AIFP não pretende, no entanto, fechar-se no local, evitando algumas limitações para as quais alerta Amaro (1992), já que “uma visão demasiado «localista» (...) diminui a capacidade de leitura e de intervenção, quer ao nível das variáveis e dimensões de análise a ter em conta, quer dos recursos disponíveis” (Amaro, 1992: 19).

De outra perspetiva, analisando agora os efeitos positivos das associações ao nível individual, Viegas (2014), citando Warren (2004), refere alguns desses efeitos, designadamente o aumento da informação, das competências simbólicas, do sentimento de poder participar, do sentido crítico, da tolerância social e política e das virtudes cívicas em geral. Assim, cremos, a existência do GIAP encontra também elementos do conceito de desenvolvimento participativo, especialmente na sua dimensão de *empowerment*, sendo notória a sua ação na promoção do desenvolvimento de capacidades, nomeadamente dos seus membros. Deste modo, com a criação de uma associação, cremos, potenciará ainda mais estes e outros efeitos positivos que se fazem sentir com as associações nos seus membros.

O facto de pertencerem ao GIAP tem permitido aos seus membros um conhecimento mais aprofundado do bairro e de outras culturas e a promoção de valores. Também tem contribuído para o desenvolvimento de capacidades, tendo em conta tudo o que envolve a organização de atividades para a promoção da interculturalidade, nomeadamente as competências de organização de eventos, planeamento e avaliação. Estas conclusões retirámos das respostas dos membros do GIAP quando questionadas acerca dos efeitos positivos que tem tido, para si, o facto de integrarem o grupo:

Efeito	Nº de membros que consideram como efeito positivo
Conhecer melhor o bairro	8
Desenvolvimento de capacidades	7
Aprender sobre outras culturas	9
Promoção de valores	5
Fazer amigos	4
Integração no bairro	6

Quadro 3.4.1. *Efeitos positivos do GIAP nos seus membros*

CAPÍTULO V. OS DESAFIOS E OS CONTRIBUTOS DO DIREITO

No presente capítulo expomos a nossa reflexão acerca dos desafios e potencialidades que encontramos no âmbito do Direito. Começamos por expor o conceito de associativismo, tanto de um ponto de vista jurídico como sociológico, e fazemos referência à liberdade de associação enquanto direito fundamental consagrado na nossa Constituição. De seguida, partindo do diagnóstico feito no Capítulo III, nomeadamente no que diz respeito às dificuldades encontradas pelo grupo em tentativas anteriores de formalização, refletimos sobre o conceito de acesso ao direito e, mais concretamente, sobre a forma como esse direito não é efetivamente garantido na sua dimensão de um “direito à compreensão”, expondo os problemas inerentes à complexidade da linguagem jurídica, dando origem à iliteracia jurídica, que se consubstancia, naquela medida, como um obstáculo no acesso ao direito.

5.1 Liberdade de associação e associativismo

A liberdade de associação está consagrada no artigo 46º da Constituição da República Portuguesa (CRP) que afirma no seu nº1 que “os cidadãos têm o direito de, livremente e sem dependência de qualquer autorização, constituir associações”. Ao situar-se na Parte I da Constituição, sob a epígrafe “Direitos e deveres fundamentais”, a liberdade de associação é um dos direitos fundamentais consagrados pela nossa Constituição.

A Constituição é a fonte de Direito de origem interna mais relevante no nosso país, prevalecendo sobre qualquer outra norma. Dentro do quadro das fontes de Direito, importa também referir que as normas e princípios de direito internacional geral ou comum (os “princípios gerais de direito comuns «às nações civilizadas»”, Canotilho, 2003: 819) fazem parte do ordenamento jurídico português por aplicação do artigo 8º, nº1 da CRP que consagra a “doutrina da receção automática das normas de direito internacional” (op. cit.: 820). No que diz respeito ao direito internacional particular (que consiste em todo o direito convencional resultante de tratados em que participe o Estado português) está sujeito a um princípio de receção automática condicionada, sendo necessária a sua publicação oficial para que tenha eficácia interna (op. cit.: 821).

A este propósito, refere Canotilho (2003) que existem textos internacionais com conteúdo materialmente constitucional, tais como a Convenção Europeia dos Direitos do Homem (adotada em Roma em 1950 e com entrada em vigor na ordem internacional em 1953) ou o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (assinado em 1966, em Nova Iorque, e com início de vigência em Portugal em 1978, através da publicação em Diário da República) ou seja, que dizem respeito a direitos e liberdades tidos como fundamentais. No caso da liberdade de associação, ambos os textos internacionais referidos consagram a liberdade de associação. O primeiro, consagra-o no seu artigo 11º que afirma que “qualquer pessoa tem direito (...) à liberdade de associação”. O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos dispõe no seu artigo 22º que “toda e qualquer pessoa tem o direito de se associar livremente com outras”. Os dois textos afirmam que este direito apenas

pode ser alvo de restrição em situações específicas (por exemplo, em caso de interesse de ordem pública ou nos casos em que o objeto social seja contrário à lei).

Os direitos fundamentais de uma determinada ordem jurídica são “os direitos do homem, jurídico-institucionalmente garantidos e limitados espaço-temporalmente” (Canotilho, 2003: 393). Pelo facto de ser a própria constituição a positivizar determinados direitos como “fundamentais”, estão estes, assim, colocados “no lugar cimeiro das fontes de Direito: as normas constitucionais” (Canotilho, 2003: 377). Mas isto não significa, contudo, que a “simples positivação jurídico-constitucional os torne, só por si, «realidades jurídicas efectivas»” (op. cit.: 378), tendo que ser protegidos e concretizados.

Uma classificação muito importante dentro do quadro dos Direitos Fundamentais é a dos “direitos, liberdades e garantias” (Título II da CRP), que podem ser “pessoais” (Capítulo I), “de participação política” (Capítulo II) e direitos, liberdades e garantias “dos trabalhadores” (Capítulo III). Concretamente, a Liberdade de Associação faz parte da categoria de “direitos, liberdades e garantias pessoais”, uma vez que o artigo 46º se inclui no Capítulo I do Título II. Outra importante classificação é a que é feita no Título III da Constituição: os “direitos económicos” (Capítulo I), “sociais” (Capítulo II) e “culturais” (Capítulo III). Referimos aqui o princípio da universalidade dos direitos fundamentais, consagrado no artigo 12º da CRP, que determina que “são direitos de todos” e “não apenas direitos dos cidadãos portugueses” (op. cit.: 417). A leitura deste artigo não dispensa a sua articulação com o artigo 15º, que consagra o princípio da equiparação. De acordo com o nº1, “os estrangeiros que se encontram ou residam em Portugal gozam de todos os direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadão português” (o que abrange direitos constitucionalmente garantidos e consagrados em lei ordinária). O nº2 do artigo 15º consagra contudo algumas exceções a este princípio de equiparação. Essas exceções dizem respeito aos direitos políticos (tais como os direitos de participação política), ao exercício de funções públicas que não tenham carácter predominantemente técnico e aos direitos e deveres reservados (pela CRP ou pela lei) aos cidadãos portugueses (por exemplo, o direito de aceder ao cargo de Presidente da República). Os números seguintes do artigo 15º admitem alargamentos de direitos.

No que diz respeito ao regime dos direitos fundamentais, existe um regime geral, “aplicável a todos os direitos fundamentais”, quer sejam direitos, liberdades e garantias ou direitos económicos, sociais e culturais. Além disso, existe um regime “específico” dos direitos, liberdades e garantias, que se “acrescenta” ao regime geral (op. cit.: 415), com “garantias reforçadas” e que “exprima a natureza desses direitos” (op. cit.: 416).

De uma forma muito sucinta, apresentamos alguns dos traços mais relevantes que caracterizam o regime próprio e específico dos direitos, liberdades e garantias. Por força da aplicação do artigo 18º, nº1 da CRP, os preceitos consagradores de direitos, liberdades e garantias constituem-se como regras diretamente aplicáveis e eficazes, diretamente reguladoras de relações jurídico-materiais e não apenas normas que orientam a produção de outras normas (Canotilho, 2003). Acresce ainda, por força do mesmo artigo, que as normas que estabelecem direitos, liberdades e garantias vinculam

tanto entidades públicas (entendida num sentido amplo, incluindo poderes públicos, legisladores, governo/administração e tribunais) como privadas. Existem diversos outros princípios que visam nortear e garantir a efetividade dos direitos fundamentais, impondo diversos limites à possibilidade de restrição (para mais desenvolvimentos sobre este assunto, ver a obra de Gomes Canotilho, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*).

No que diz agora respeito ao Direito ordinário português, existe uma “amalgama de diplomas (...) que regulam diferentes aspetos da vida associativa” (Mendes, 2005: 28). É possível, contudo, identificar um “esqueleto jurídico da vida associativa” (op. cit.: 28) no qual os princípios constitucionais são concretizados e desenvolvidos, destacando-se o CCP, o Decreto-Lei nº 594/74 que regula o Direito de Associação e, mais recentemente, a Lei nº 40/2007 que veio introduzir o regime especial de constituição imediata de associações. Foi esta legislação, para além da bibliografia e outras fontes, que consultámos para recolhermos informação, nomeadamente, sobre os regimes de constituição de associações e a sua forma de funcionamento. Mais à frente, designadamente no capítulo VII, apresentaremos com mais detalhe o regime geral do Direito de Associação e os diversos regimes especiais, com base na análise e reflexão feitas com o objetivo de encontrar o figurino jurídico mais adequado à associação que se pretendia constituir.

Juridicamente, uma associação “é uma pessoa colectiva composta de pessoas singulares e/ou colectivas unidas em torno de um objectivo comum” (Mendes, 2005: 11). Tal como constata Mendes (2005), uma associação compõe-se dos seguintes elementos: a) união de pessoas físicas; b) organização formal; c) objeto comum; d) fim não lucrativo; e) personalidade jurídica.

De um ponto de vista sociológico, igualmente relevante na construção deste trabalho, uma associação, nas palavras de Chaniel (2009), é “uma tradução em atos do princípio de solidariedade que se expressa pela referência a um bem comum, valorizando pertenças herdadas, no caso da solidariedade tradicional, ou pertenças construídas, no caso da solidariedade moderna filantrópica ou democrática” (Chaniel, 2009: 21), sendo neste último tipo de solidariedade que se enquadra a existência e vontade de formalização do GIAP: “admiro a disposição em reunir, organizar tantas atividades depois de dias de trabalho”.⁴⁷ O mesmo autor defende que “a criação associativa é impulsionada pelo sentimento de que a defesa de um bem comum supõe a ação coletiva”, constituindo-se as associações como “lugares de definição e de exercício da cidadania” (Chaniel, 2009: 21) e uma forma de participação social, contribuindo para o interesse geral de uma dada comunidade.

Monteiro (2004: 296) entende mesmo que o universo associativo (aqui entendendo-se em sentido lato, incluindo outros tipos de pessoas coletivas) se constitui como um núcleo fundamental da sociedade civil “enquanto unidade de agrupamentos organizados” nos quais a relação entre os

⁴⁷ Carlota Morais, aci, testemunho informal.

indivíduos é orientada por valores como a solidariedade, o intercâmbio e a reciprocidade. Ao longo da história do associativismo, constata o autor, “as grandes associações cívicas, os sindicatos, os partidos (...)” foram dando lugar a outras configurações relacionais onde a informalidade a fluidez dos laços se impõe (op. cit.: 297), “dando corpo a novas formas de acção colectiva e de organização da sociedade civil” (op. cit.: 303).

5.2 O direito de acesso ao direito

O direito de acesso ao direito e aos tribunais encontra-se consagrado na Declaração Universal dos Direitos do Homem (com vigência em Portugal por força da aplicação do artigo 16º, nº 2 da CRP) no artigo 8º, que afirma que “toda a pessoa tem direito a recurso efetivo para as jurisdições nacionais competentes contra os atos que violem os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela lei”. É também considerado direito fundamental pela Constituição da República Portuguesa, consagrando-o enquanto tal no artigo 20º, sob a epígrafe “Acesso ao direito e à tutela jurisdicional efetiva”.

O tema do acesso ao direito e à justiça tem sido um dos mais estudados pela Sociologia do Direito (Branco, 2008). Nos anos 70, surgiram duas abordagens de interpretação do acesso ao direito. Uma menos abrangente, que o entende apenas como “igualdade no acesso ao sistema judicial e/ou representação por advogado num litígio” e outra mais abrangente, que “encarava o acesso ao direito como garantia de efectividade dos direitos individuais e colectivos” (Santos *et al*, 2002: 1 e Branco, 2008). Uma nota apenas para apontar a diferença entre direito de acesso ao direito, que acabamos de definir, e direito de acesso aos tribunais, que a CRP chama de “tutela jurisdicional efetiva” e que se reconduz, muito sinteticamente, “ao direito a uma solução jurídica de actos e relações jurídicas controvertidas, a que se deve chegar a um prazo razoável e com garantias de imparcialidade e independência” (Acórdão do Tribunal Constitucional 86/88⁴⁸).

Uma vez que “os nossos direitos só são efectivos se tivermos consciência deles” (Santos *et al*, 2002:1), levantou-se, na elaboração deste trabalho, a questão do acesso ao direito uma vez que se constataram diversos obstáculos a um efetivo acesso ao direito por parte dos membros do GIAP, aqui encarado enquanto (des)conhecimento e (in)compreensão dos direitos, dentro do quadro jurídico do associativismo, para o efetivo e adequado uso dos direitos decorrentes da liberdade de associação consagrada na CRP.

Santos *et al* afirmam que os obstáculos principais para o acesso ao direito são de três tipos: económicos, sociais e culturais (Santos *et al*, 2002: 1 e 2). Relativamente aos obstáculos sociais, os mesmos autores referem estudos que demonstram que “a distância dos cidadãos à administração da justiça é tanto maior quanto mais baixo é o estrato social”, sendo que cidadãos de menores recursos tendem a nem sequer conhecer os seus direitos (Santos *et al*, 2002: 2). Na verdade, “a discriminação

⁴⁸ Disponível em: <http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/19880086.html> (acesso a 3/10/2015)

social no acesso à justiça é um fenómeno muito mais complexo do que à primeira vista possa parecer”, envolvendo não apenas condicionantes económicas mas também sociais e culturais (Santos *et al*, 2002: 3).

Noutra perspetiva, mas complementar, Monteiro (2004) alerta para as situações de pobreza e exclusão social, enquanto situações de não acesso aos direitos sociais tidos como fundamentais numa dada sociedade. Ora, considerando que o acesso aos direitos sociais é condição prévia e necessária de uma plena participação na sociedade, a exclusão social revela-se como um “bloqueamento do acesso à cidadania”.

Tendo o Estado o dever de garantir a realização dos direitos fundamentais enumerados na sua Constituição, Santos *et al* (2002) enumeram alguns exemplos de como poderá o Estado atuar para uma melhor garantia do direito de acesso ao direito. Os autores afirmam que para os cidadãos poderem conhecer e exercer efetivamente os seus direitos, existem três níveis possíveis de atuação por parte do Estado. Um primeiro nível, a que chamam de “educação de direito”, que parte do princípio de que o “conhecimento jurídico não garante por si só o respeito pela lei” e que, por isso, é importante “garantir que, a partir das escolas, se faça o ensino dos direitos, dos deveres e das suas consequências”, introduzindo a educação do direito no sistema educativo. Um outro nível, que consiste na “formação de direitos” que diz respeito aos profissionais da área e que se relaciona “com os mecanismos de justiça de proximidade existentes e a forma de fiscalizar a sua acção e qualidade”. Um terceiro nível, a “informação sobre o(s) direito(s)”, que consiste numa forma “de prestação de informação jurídica”, “indo de encontro aos excluídos do sistema” (op. cit.: 90).

No que diz respeito à informação jurídica em Portugal, a publicação do Decreto-Lei nº 387-B/87 (Acesso ao Direito e aos Tribunais) foi inovadora no sentido de recorrer a ações, através de diversas formas de comunicação, com o fim de tornar o Direito e o ordenamento jurídico mais conhecidos e haver um melhor exercício dos direitos e deveres (artigo 4º). Por outro lado, o mesmo diploma legal introduziu também a consulta jurídica enquanto outra forma de proteção jurídica e de garantia de acesso ao direito (Santos, 2002 *et al*: 175). Mais recentemente, o regime do acesso ao direito foi alterado, com a publicação da Lei nº 34/2004, de 29 de julho.

Assim sendo, é essencial que haja uma atitude positiva para a efetivação dos direitos, nomeadamente por parte do Estado, constituindo-se mesmo como uma responsabilidade do Estado com a cooperação de todas as instituições forenses (artigo 2º, nº1, da Lei nº 34/2004). Na verdade, para derrubar os obstáculos referidos, o acesso ao direito é concretizado de várias formas “para que não se limite a uma simples afirmação proclamatória”, nomeadamente através da informação e da proteção jurídicas (Miranda *et al*, 2010: 423).

Uma vez que a Constituição não delimita o direito de informação e de proteção jurídica, remetendo para a lei ordinária, foi necessário recorrer à Lei nº 34/2004, que regula o regime de acesso ao direito e aos tribunais, para compreender a forma como este direito é concretizado. Em primeiro lugar, é

importante referir que, de acordo com o artigo 1º daquela mesma lei, o sistema de acesso ao direito e aos tribunais se destina “a assegurar que a ninguém seja dificultado ou impedido, em razão da sua condição social ou cultural, ou por insuficiência de meios económicos, o conhecimento, o exercício ou a defesa dos seus direitos”. Partindo agora para as dimensões de concretização do direito de acesso ao direito, especificamente, a informação jurídica consiste na incumbência de o Governo realizar, “de modo permanente e planeado, acções tendentes a tomar conhecido o direito e o ordenamento legal, através de publicações e de outras formas de comunicação, em termos de proporcionar um melhor exercício do direito e o cumprimento dos deveres legalmente estabelecidos” (artigo 4º, nº1, da Lei nº 34/2004). A proteção jurídica, por seu lado, reveste as modalidades da consulta jurídica e da proteção jurídica (artigo 6º, nº1, da mesma Lei) e “é concedida para questões ou causas judiciais concretas ou susceptíveis de concretização em que o utente tenha um interesse próprio e que versem sobre direitos directamente lesados ou ameaçados de lesão” (nº2, do mesmo artigo e Lei referidos). Uma vez que a justiça não pode ser “denegada por insuficiência de meios económicos” (artigo 20º, nº1 da CRP), o apoio judiciário inclui os apoios económicos, que podem revestir diversas modalidades.

No entanto, “o mundo do direito e da justiça continua a ser manifestamente desconhecido, pelo que a falta de informação redundando em falhas na acessibilidade e na abertura” (Branco, 2008: 13). Para garantir o acesso ao direito não é apenas necessário que os cidadãos conheçam os seus direitos. É necessário, também, que sejam capazes de os efetivar.

5.3 A (i)litteracia jurídica como obstáculo ao acesso ao direito

Esta capacidade de efetivação dos direitos, ou incapacidade, cremos que está intimamente relacionada com o tema da literacia jurídica e com a capacidade que têm, ou não, de interpretar a informação jurídica. Passaremos agora a justificar esta afirmação.

De acordo com Carapinha (2013) o tema da complexidade da linguagem legal tem sido discutido em diversos países e tem motivado alguns movimentos académicos e populares no sentido de uma simplificação da linguagem jurídica.

A linguagem é “o meio através do qual o direito opera”, enquanto “instrumento de tradução da ideia jurídica” materializada na legislação (Carapinha, 2013: 1) (não só, pois existem outras formas de materialização, tal como uma sentença de um Tribunal, mas é a dimensão legislativa que no âmbito deste trabalho tem maior relevância). A autora identifica várias raízes para a complexidade da linguagem jurídica, tal como a intrínseca complexidade da Ciência Jurídica e a ambiguidade da linguagem comum que, assim, “não seria capaz de, com objetividade, dar conta da complexidade dos problemas com que o Direito trabalha” (op. cit.: 5).

Em todo o caso, no “âmbito da comunicação com os cidadãos” que são “os destinatários do Direito, os problemas comunicativos agravam-se substancialmente”, concretamente no domínio da comunicação através da legislação (op. cit.: 2). Uma vez que essa via de comunicação se tem

revelado de tal forma complexa e burocrática, ao invés de concretizar o propósito de comunicação com os cidadãos, as ordens jurídicas levaram as instituições jurídicas a afastar-se cada vez mais dos cidadãos, distanciamento esse que assenta em grande parte no facto de a linguagem jurídica não ser compreensível pelos leigos (Carapinha 2013 e Branco 2008).

Tem havido, em Portugal, algumas tentativas de modernização e simplificação da linguagem legislativa em Portugal, nomeadamente com o programa SIMPlegis, sendo de assinalar a criação, pela Direção-Geral da Política de Justiça em associação com a Imprensa Nacional Casa da Moeda, de um *Portal de Informação Legislativa*, para facilitar o acesso dos cidadãos e das empresas à legislação mais relevante. Acresce ainda que o Diário da República passou a incluir alguma legislação resumida em português mais claro a partir de 2010, mas que cessou em 2011.

Carapinha (2013) apresenta diversos problemas sociais decorrentes da incompreensão da linguagem jurídica:

- Parca participação dos cidadãos na vida pública;
- Aumento da sua desconfiança relativamente às instituições do Estado;
- Progressivo isolamento do Direito;
- Perda de credibilidade da justiça;
- Opinião pública pouco esclarecida.

Estas razões levaram a que se identificasse, então, a necessidade de simplificação da forma como o Direito comunica (através da linguagem).

Em 1992, num relatório intitulado “Reading the legal World: Literacy and Justice in Canada”, chama-se a atenção para a questão da literacia jurídica. Importa, aqui, antes de prosseguirmos, definir o conceito de literacia jurídica que, segundo Branco, consiste “na possibilidade de compreender o «juridiquês»”, mais concretamente “na capacidade de utilizar a informação escrita e oral de forma a funcionar em sociedade, a cumprir os próprios objectivos e a desenvolver o conhecimento e as potencialidades de cada um” (2008: 10).

Ora, a literacia jurídica é, assim, enquanto capacidade de gerir a informação jurídica/legal, uma das componentes da literacia informacional que acaba por se traduzir num direito à compreensão (Branco, 2008) e, sendo a compreensão uma dimensão tão importante do acesso ao direito, a iliteracia jurídica apresenta-se como um obstáculo no acesso ao direito, mais precisamente à incapacidade de efetivação dos direitos, uma das dimensões de uma garantia efetiva dos direitos.

Assim, aos problemas sociais decorrentes da incompreensão da linguagem jurídica enunciados por Carapinha (2013), acrescentamos, e de acordo com Branco (2008), que a questão da complexidade da linguagem jurídica pode também ser perspectivada como um obstáculo ao acesso ao direito e à

justiça e, dessa forma, um acesso reduzido ao direito consubstanciar-se como outro problema social decorrente da complexidade da linguagem jurídica.

Com base numa análise das tentativas anteriores não sucedidas, já identificámos anteriormente, no Capítulo III que esse insucesso se relacionou, em grande parte, com um sentimento de impreparação e incapacidade para lidar com as dimensões jurídicas de um processo de constituição de uma associação.

Creemos que na origem deste sentimento de incapacidade está, embora não enquanto fator único, a complexidade da linguagem jurídica e a iliteracia jurídica que afeta tantos cidadãos, que se consubstanciaram, no caso concreto, num obstáculo no acesso ao direito, designadamente da capacidade de efetivação do direito/liberdade de constituição de associações. De outra perspetiva, cremos, de acordo com Bruce *et al* (2007) que as barreiras à literacia jurídica estão também, em grande medida, relacionadas com fatores económicos e sociais (nomeadamente, mas não só, devido aos baixos níveis de escolarização, que se afiguram como uma causa imediata).

Bruce *et al* (2007), num manual produzido para a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID) no qual apresentam formas de efetivar o empoderamento jurídico dos mais pobres, fazem algumas propostas para criar as bases necessárias para que se torne a lei e os processos jurídicos mais acessíveis e mais facilmente compreensíveis pelos cidadãos. Essas propostas passam, nomeadamente, pela simplificação da linguagem jurídica utilizada nos mais diversos documentos legais, pela sistematização de processos legais de formas mais esquemáticas e, ainda, pela disseminação de legislação e jurisprudência que digam respeito à proteção de direitos dos mais pobres.

Em Portugal, existem alguns mecanismos de aproximação aos cidadãos e que têm por função prestar esclarecimentos e informações mas que por vezes não são bem aproveitados. No âmbito do associativismo e da constituição das associações, existem na *internet* vários documentos (essencialmente produzidos pelos municípios) em que se sistematizam os passos legais para a constituição de associações. Identificámos, ainda, o GATAI, ao qual o GIAP recorreu (mas que não daria apoio ou não acompanharia um processo de formalização do grupo) e o Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo (GAMA), existente na Câmara Municipal da Moita, mas ao qual o GIAP não havia recorrido. Assim, infelizmente, a falta de informação acaba por conduzir, em muitos casos, a um desaproveitamento dos mecanismos e oportunidades presentes na legislação portuguesa e dos serviços à disposição dos cidadãos.

No que diz respeito a este “desaproveitamento” dos mecanismos existentes na lei referimo-nos também ao facto de o GIAP desconhecer a possibilidade de se constituir como associação através do regime de constituição imediata de associações que, além de em princípio tornar todo o processo bastante menos moroso e burocrático, pelo facto de as associações terem de optar por um modelo de estatutos pré-aprovado facilita, em grande parte, o trabalho dos seus membros na elaboração dos

mesmos. Concretamente no caso do GIAP, que encontrara tantas dificuldades nesse ponto, teria sido uma mais-valia também por esta razão.

5.4 Contributos do Direito para a promoção do Desenvolvimento

Os meandros da relação entre o Direito e o Desenvolvimento e a forma como o primeiro pode ser usado como forma de promover o segundo têm sido estudadas por alguns autores e organismos internacionais (como é o caso do Banco Mundial que, num estudo que conta já com seis volumes, “The World Bank Legal Review”, tem vindo a explorar, sob várias perspetivas, a forma como essa relação se pode aprofundar com vista à promoção mais eficaz do desenvolvimento). Contudo, ainda não existe na comunidade científica um entendimento sobre a forma como se estabelece e de pode aprofundar essa relação, como veremos. De acordo com Prado (2010), os autores que abordam estes temas não utilizam uma definição única de desenvolvimento e não estão de acordo no que diz respeito à relação que existe entre Direito e Desenvolvimento. Tendo em conta aquelas discordâncias, não têm vindo, por isso, a adotar uma metodologia única nos seus estudos.

Fundamentalmente, de acordo com a mesma autora (Prado, 2010) existem duas perspetivas para entender a relação existente entre Direito e Desenvolvimento. Uma primeira, que vê o Direito como um instrumento para o desenvolvimento e que se divide em duas visões. A primeira visão, que advoga um Estado interventivo, vê o Direito como um instrumento para a implementação de políticas; a segunda visão, por seu lado, vai no sentido de defender a teorias neoliberais, e afirma que a lei serve para criar condições para que a “mão invisível” funcione e assim aumentar o crescimento económico. A segunda perspetiva olha para o Direito enquanto desenvolvimento, ou seja, defende que um determinado ordenamento jurídico, na medida em que salvaguarde liberdades essenciais da pessoa humana, será, em si mesmo, um instrumento de desenvolvimento.

À medida que o conceito de desenvolvimento tem vindo a evoluir, e deixa de considerar apenas as variáveis económicas, será necessário adotar-se uma perspetiva da forma como o Direito pode influenciar o desenvolvimento que considere outras variáveis. Tomando, então, em consideração a segunda perspetiva apresentada, de facto, a positivação pelas ordens jurídicas dos direitos humanos e de direitos fundamentais, aliadas a mecanismos efetivos de garantia desses mesmos direitos, consiste, desde logo, num contributo para o desenvolvimento. No entanto, vislumbramos a necessidade de maior autonomia na forma como as pessoas (e não o Estado) usam o Direito como instrumento para a promoção do seu próprio desenvolvimento, nomeadamente a nível local por atores locais. Neste sentido, Cissé (2013) realça a necessidade de se encontrar novas formas de tornar o Direito como um promotor de desenvolvimento. É sua teoria de que o empoderamento jurídico (tradução nossa de “legal empowerment”) dos mais pobres e excluídos pode ser um caminho, que consiste no uso do Direito como forma de melhorar as suas vidas.

Segundo Golub (2006), o termo “empoderamento jurídico” foi empregue pela primeira vez em 2001 pelo Banco Asiático de Desenvolvimento. É um movimento que, segundo o autor, está a nascer,

encontrando-se ainda numa fase bastante incipiente e que se constitui como uma via complementar, e não de rejeição de outras formas de como o Direito pode promover o desenvolvimento. O mesmo autor (2006) refere ainda que o empoderamento jurídico é efetivamente uma estratégia válida na promoção do desenvolvimento, mas que, infelizmente, não tem sido suficientemente aplicada.

Desde a criação do conceito, várias têm sido as definições apresentadas. Cissé (2013) afirma que existem inúmeras definições para o conceito de empoderamento jurídico e apresenta a que é dada pela Commission on Legal Empowerment of the Poor (CLEP) (uma comissão que nasceu em 2005 no seio da ONU). Segundo essa comissão, o empoderamento jurídico dos mais pobres consiste num processo de mudança sistémica através do qual os mais pobres e excluídos se tornam capazes de usar o Direito, os sistemas legais e os serviços jurídicos para proteger e desenvolver os seus direitos e interesses enquanto cidadãos e atores económicos (tradução nossa).

A par das definições propostas, é também importante analisar, embora muito brevemente, a forma como o empoderamento jurídico se pode concretizar, embora não exista um quadro referencial único. De acordo com Golub (2006), normalmente, os programas de empoderamento jurídico visam o envolvimento dos governos mas, sobretudo, da sociedade civil. De facto, o empoderamento jurídico é normalmente concretizado no âmbito de comunidades locais e através, designadamente, de uma educação de direito não formal para comunidades ou grupos. Esta poderá ser uma forma de combate à discriminação social existente no acesso ao direito, para a qual alertam Santos *et al* (2004) e que se consubstancia, em muitos casos, na não efetivação da sua dimensão de um “direito à compreensão” referida por Branco (2008).

Esta transmissão de conhecimento jurídico, enquanto meio de melhor garantir que os mais pobres *compreendem* os seus direitos e os processos jurídicos através dos quais os podem exercer e reforçar, como meio para a concretização do empoderamento jurídico, consiste apenas numa das quatro dimensões para a efetivação do empoderamento jurídico propostas pela Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (Bruce *et al*, 2007), a que chama de “rights awareness”.⁴⁹

⁴⁹ Apenas uma nota para dar conta das outras três dimensões referidas, que são as seguintes: “rights enhancement” – garantir que os mais pobres são capazes de influenciar o desenvolvimento de políticas e da criação de leis e de reforçar os seus direitos através de processos políticos democráticos e transparentes. “Rights enablement”: assegurar que os mais pobres são capazes de superar as barreiras burocráticas e económicas; “rights enforcement”: garantir que os mais pobres são capazes de proteger os seus direitos e têm acesso a oportunidades, através de mecanismos justos e economicamente acessíveis (Bruce *et al*, 2007)

CAPÍTULO VI. ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA CONSTITUIÇÃO DE UMA ASSOCIAÇÃO

Das pesquisas efetuadas, foi possível constatar que existem, no sistema jurídico português, dois regimes possíveis para a constituição de uma associação. Um primeiro, que designaremos por “regime tradicional” e outro, da associação na hora, que se apresenta como um regime especial que permite a constituição imediata de associações. De seguida, iremos explorar os dois regimes que temos à disposição, apresentando os diferentes procedimentos a tomar consoante o regime que se escolha e analisando, por fim, as vantagens e inconvenientes de cada um.

6.1 Constituição de Associação – “regime tradicional”

O “esqueleto jurídico do associativismo” encontra-se nos artigos 157º a 184º e 195º a 201º do Código Civil Português (CCP) e na Lei da liberdade de Associação aprovada pelo Decreto-Lei nº 594/74, de 7 de novembro (Mendes, 2005).

É fundamentalmente nestes dois diplomas legais que encontramos as normas que definem o “regime tradicional” e, portanto, os diversos procedimentos a tomar para a constituição de uma associação.

6.1.1 Reunião de fundação e aprovação dos estatutos

O primeiro passo para a constituição de uma associação consiste na expressão da vontade de cada um dos seus fundadores numa reunião inicial constitutiva. Nessa reunião, são aprovados os instrumentos fundamentais e respondidas as questões mais determinantes para a elaboração dos estatutos, devendo ser antecedida de outras reuniões preparatórias informais (Mendes, 2005).

O nº1 do artigo 167º do CCP enumera os elementos que são obrigatoriamente incluídos nos estatutos de uma associação. A denominação, o fim (objeto social), a sede (domicílio legal da associação), os bens ou serviços com que os associados concorrem para o património social e a duração (quando não se constitui por tempo indeterminado).

Será necessário, por isso, obter a resposta a um determinado número de questões essenciais para que sejam claros, para todos, os princípios fundamentais pelos quais se irá reger a associação. Estas questões prendem-se, então, com a definição dos princípios e valores fundamentais. É aconselhável escolher desde logo a denominação e a sede, definir qual o fim/objeto social e quais as principais atividades a desenvolver para a concretização desse fim, a estrutura organizativa e a forma de funcionamento dos órgãos sociais. É importante, também, que se reflita sobre os meios humanos e financeiros disponíveis e que instituições se identificam como possíveis parceiras.

6.1.2 Obtenção do certificado de admissibilidade

De seguida, é necessário obter o certificado de admissibilidade de denominação junto do RNPC. O pedido de admissibilidade de denominação tem por fim assegurar que o nome escolhido para a

associação é exclusivo. Existe um modelo de requerimento a preencher, sedo que o pedido poderá ser feito através da *internet*. O certificado de admissibilidade tem a validade de três meses para efeitos de celebração de escritura pública.

6.1.3 Escritura pública

Tendo cumprido todos os passos anteriores, é já possível fazer a escritura pública, que é uma das formas exigidas pelo artigo 168º do CCP para o ato de constituição da associação. Para isso, dois sócios fundadores devem dirigir-se a um Cartório Notarial, sendo a intervenção do notário na celebração da escritura pública unicamente dirigida à apreciação da legalidade dos estatutos. A documentação a apresentar é a seguinte:

- Certificado de admissibilidade;
- Documento de identificação de duas pessoas que vão outorgar a escritura pública;
- Estatutos aprovados.

6.1.4 Publicações, registos e entrega da declaração de início da atividade

Celebrada a escritura pública, o notário deve comunicar oficiosamente a constituição e enviar os estatutos para publicação junto do Ministério da Justiça, no Portal da Justiça (de acordo com o Decreto-Lei 111/2005, de 8 de julho e com o artigo 1º da Portaria 590-A/2005, de 14 de julho, para os quais remete o artigo o 168º, nº 2 do CCP que refere que “o notário, a expensas da associação, promove de imediato a publicação da constituição e dos estatutos, bem como as alterações destes, nos termos legalmente previstos para os actos das sociedades comerciais”) e do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, que deverá aferir da conformidade legal da escritura e dos estatutos.

Cumpridas essas formalidades, a associação já pode obter o cartão de pessoa coletiva. O cartão pode solicitado através da Internet no Portal da Empresa ou no site do IRN, ou então presencialmente no RNPC, nas Conservatórias de Registo Comercial ou nas Lojas da Empresa. O documento contém o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) que corresponde ao NIF - Número de Identificação Fiscal e o Número de Identificação da Segurança Social (NISS) (Decreto-Lei 247-B/2008).

A Declaração do Início da Atividade poderá ser entregue presencialmente na repartição de Finanças da área onde se localiza a sede da entidade ou pela Internet no Portal das Finanças.

6.1.5 Eleição dos órgãos sociais

Após todos estes procedimentos, os sócios fundadores devem convocar uma Assembleia Geral para proceder à primeira eleição dos órgãos, que deverá decorrer de acordo com os estatutos, respeitando todas as normas eleitorais. A composição e forma de funcionamento dos órgãos (Direção, Conselho Fiscal e Assembleia Geral) consta também dos estatutos.

Na figura seguinte, encontra-se uma síntese do processo de constituição de uma associação através do “regime tradicional”:

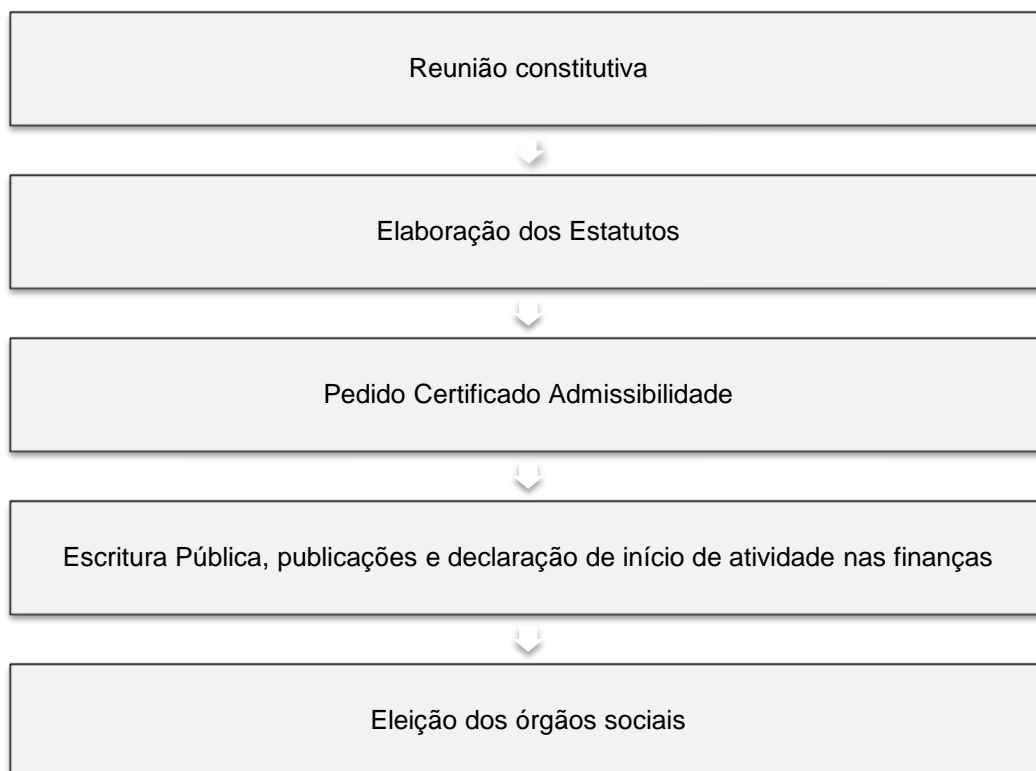


Figura 6.1.5.1. Síntese dos passos para criação de uma Associação - "regime tradicional"

6.2 Associação na Hora

A Lei nº 40/2007, de 24 de agosto, veio aprovar um regime especial de constituição imediata de associações.

Após verificarmos que as associações culturais não fazem parte do tipo de associações que não se podem constituir pelo regime da Associação na Hora (artigo 1º nº 2 da Lei nº 40/2007, *a contrario*), este regime apresenta-se, assim, como uma possibilidade na forma de constituição do GIAP em associação.

De seguida, apresentamos o procedimento a seguir segundo o regime de constituição imediata de associações.

6.2.1 Escolha de denominação

No que toca a escolha da denominação da associação, é necessário optar por um de três caminhos possíveis. A primeira hipótese consiste em escolher uma denominação da lista de denominações pré-

aprovadas, que só será, contudo, reservada na altura em que os associados se dirigirem ao balcão de atendimento e começarem o processo da Associação na Hora.

Como alternativa, o artigo 2º da Lei nº 40/2007 admite outra possibilidade, podendo ser utilizado um certificado de admissibilidade previamente aprovado pelo RNPC.

É possível ainda, de acordo com o mesmo artigo, a escolha de uma denominação aprovada no balcão de atendimento. No entanto, o balcão da Moita não tem competência tal.

6.2.2 Escolha de um dos modelos de estatutos pré-aprovados

Concluída a escolha da denominação da associação, o passo seguinte a dar consiste na escolha de um dos modelos de estatutos pré-aprovados. Neste momento, existem quatro modelos disponíveis. A diferença entre os modelos é que um permite a nomeação simultânea dos órgãos sociais da associação (Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal), e o outro não, o terceiro modelo destina-se apenas aos Centros de Arbitragem e o quarto modelo às instituições particulares de solidariedade social (IPSS).⁵⁰

No caso concreto deste trabalho e da constituição em associação do GIAP, a escolha do modelo de estatutos está, então, limitada aos dois primeiros referidos, com ou sem nomeação dos órgãos sociais.

6.2.3 Constituição da associação num balcão Associação na Hora

Os membros devem, depois, dirigir-se a um balcão Associação na Hora e avançar com o processo de constituição da associação. No caso de os membros da associação a constituir serem pessoas singulares, apresentar o documento de identificação (cartão de cidadão, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou autorização de residência).

De imediato, o serviço entrega à associação o Cartão eletrónico de Pessoa Coletiva, uma certidão do ato de constituição e dos estatutos e o número de segurança social da associação, procedendo também à publicação eletrónica do ato constitutivo e dos estatutos da associação.⁵¹

6.2.4 Declaração de início de atividade

Estando concluídos os procedimentos mencionados até agora, os membros deverão agora proceder à entrega da Declaração de Início de Atividade. Esta Declaração pode ser entregue no serviço de atendimento da Associação na Hora devidamente preenchida ou os associados poderão submetê-la eletronicamente, no prazo de 90 dias a contar da constituição da associação. Nesta declaração, deve

⁵⁰ Fonte: <http://www.associacaonahora.mj.pt/seccoes/estatutos.htm>

⁵¹ Artigo 7º da Lei nº 40/2007, de 24 de agosto

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

a associação mencionar o Código de Atividade Económica (CAE) para que fique isenta ou não sujeita ao pagamento do Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) e do Imposto sobre Rendimentos Coletivos (IRC), nos termos do artigo 132º do Código do IRC e dos artigos 9º e 10º do Código do IVA.

Para concluir, apresentamos agora uma figura na qual sintetizamos os passos a dar para constituição de uma associação, optando pelo regime especial de constituição imediata de associações:

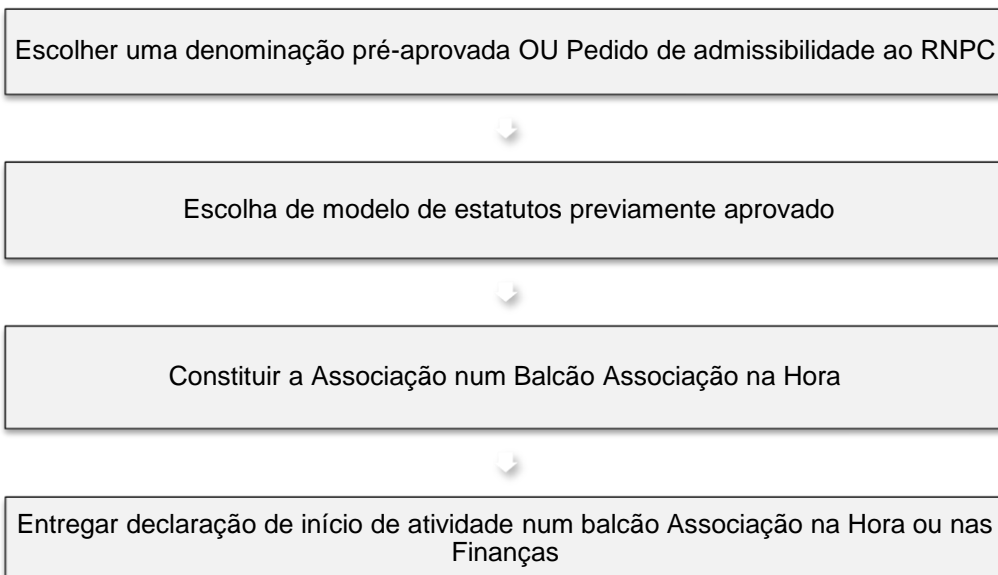


Figura 6.2.4.1. Síntese dos passos para criação de uma associação - Associação na Hora

6.2.5 Vantagens e inconvenientes

O regime especial da ANH apresenta algumas vantagens relativamente ao regime “tracional”.

Em primeiro lugar, é um processo relativamente menos dispendioso, uma vez que o custo total é de 300 euros. Por outro lado, apresenta-se, em princípio, como um processo mais célere pois elimina a necessidade de um número de formalidades: a obtenção do certificado de admissibilidade junto do RNPC e a celebração de uma escritura pública.

Descortinamos, porém, um inconveniente no que toca a escolha da denominação. Em princípio, é necessário escolher uma denominação de uma lista de denominações pré-aprovadas. No entanto, é possível obter um certificado de admissibilidade prévia junto do RNPC e, dessa forma, escolher livremente (contando, naturalmente, que seja aprovada) a denominação desejada para a associação.

PARTE III

CAPÍTULO VII. A CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INTERCULTURAL DA FONTE DA PRATA

Neste capítulo apresentamos todos os passos dados para concretização do objetivo de formalização do GIAP em associação. Começamos por expor o figurino jurídico que melhor se adequa à Associação Intercultural da Fonte da Prata, partindo da exploração dos tipos associativos que se revelavam como hipóteses. Partimos depois para as tarefas concretas que apresentamos desde logo no cronograma elaborado previamente e desenvolvendo a sua descrição nos subcapítulos seguintes: a escolha do regime de constituição da associação, a escolha da denominação, o pedido de admissibilidade prévia de denominação junto do RNPC, a transmissão de conhecimentos e das informações recolhidas acerca das funções e do funcionamento dos órgãos sociais, a elaboração dos estatutos e do regulamento interno, a escolha dos membros para os órgãos sociais, a constituição da associação propriamente dita e, finalmente, a eleição dos órgãos sociais.

Os passos que seguimos não foram, naturalmente, apenas os referidos no Capítulo VI. Foi necessário fazer alguns ajustes e introduzir outros passos e elementos para que conseguíssemos realizar um processo de constituição de associação orientado por alguém externo mas efetivamente participado pelos elementos do grupo.

7.1 Figurino jurídico adequado

Nas tentativas de encontrar o figurino jurídico mais adequado à constituição do GIAP enquanto associação⁵², pelas suas diversas especificidades, surgiram três hipóteses, que foram analisadas, tendo-se chegado, no entanto, à conclusão de que o figurino adequado é o de uma associação cultural, dentro do leque de possibilidades que existe dentro do ordenamento jurídico português. Essas possibilidades são contempladas, vastamente, pela própria CRP (que refere um número bastante grande de associações) e também em legislação especial (como é o caso das associações de imigrantes, para dar apenas um exemplo) (Miranda *et al*, 2010: 954-955).

No início da realização deste trabalho e com base nas tentativas anteriores de formalização do GIAP, que pretendiam enveredar pela via do associativismo imigrante, este parecia-nos o enquadramento legal adequado. No entanto, após alguma reflexão e pesquisas, tendo por base a Lei nº 115/99, de 3 de agosto (aprova o Regime Jurídico das Associações de Imigrantes), conclui-se que não seria, na verdade, o mais adequado, por duas razões. Em primeiro lugar, porque, embora relevante, não se inscreve como seu objeto principal a promoção dos direitos e interesses específicos dos imigrantes (o que é um requisito obrigatório para o reconhecimento de uma associação enquanto associação de

⁵² Embora uma descrição completa acerca dos vários tipos de pessoas coletivas se afaste do nosso objeto de estudo, referimos, em todo o caso, que existem outros tipos de pessoas coletivas, tais como as fundações ou as cooperativas mas que não se revelam adequadas neste caso concreto.

imigrantes)⁵³, o que impede, desde logo, a opção pela via do associativismo imigrante. Em conversa com os membros do GIAP, ficou claro que não se pretendem constituir enquanto associação com o objetivo de proteger os direitos e interesses específicos dos imigrantes, mas sim a promoção da interculturalidade. Por outro lado, por recomendação recente do Conselho para as Migrações, o reconhecimento (para além dos requisitos cumulativos do artigo 5º da Lei nº 115/99) exige pelo menos dois anos de existência formal prévia.⁵⁴ Em reunião com o GIAP explorámos esta questão do associativismo imigrante uma vez que, tal como já foi referido, noutras tentativas de constituição da associação haviam pensado que esse seria o figurino jurídico adequado. Assim, entendemos necessário esclarecer porque é que não podíamos optar por essa via.

Outro tipo de figurino com que nos deparámos na elaboração deste trabalho foi o das Iniciativas de Desenvolvimento Local (IDL) que não encontra, todavia, uma definição legislativa ou um enquadramento legal específico. Monteiro (2004) constata que a maioria das IDL tomam a forma jurídica de associação e afirma que, na ausência de uma definição legal, tem havido um esforço de caracterização por parte de diversos autores, instituições e outras estruturas federativas de entidades desta natureza (como a ANIMAR, Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local). Dentro das IDL existem diversos tipos de entidades com personalidades jurídicas distintas (fundações, cooperativas, associações, misericórdias, entre outras) (Monteiro, 2004).

Monteiro apresenta as Associações de Desenvolvimento Local (ADL) como associações “que intervêm na comunidade local ou na região, mobilizam as pessoas e os agentes para intervenções mais alargadas, promovem o estudo das potencialidades e recursos do território, dinamizam iniciativas de carácter económico, social, cultural, ambiental, executam projectos de educação e formação, gerem programas nacionais e europeus” (2004: 184, citando Brás, 2000). De forma mais concreta, Lopes (2012: 58) identifica o papel daquelas organizações, que passará pela execução de políticas públicas/comunitárias de apoio ao desenvolvimento, pela concretização de metas públicas de apoio à criação de emprego, formação, animação, luta contra a pobreza e exclusão social, desenvolvimento tecnológico, sociedade de informação ou de exercício da cidadania, entre outras e, finalmente, pelo exercício do poder (formal e informal).

Parece, assim, que a ação, objetivos e papel pretendidos pelos membros do GIAP para a futura associação, não se identificam com os mencionados para as ADL, pelo menos a médio prazo. Assim, embora a ação do GIAP, enquanto grupo informal e mais tarde como associação, contribua para o desenvolvimento local na Fonte da Prata, não se afirma como uma IDL ou, dentro desse universo, como uma ADL.

⁵³ Artigo 5º, alínea d) da Lei nº115/99.

⁵⁴ Fonte: <http://www.acm.gov.pt/-/como-requerer-o-reconhecimento-como-associacao-de-imigrantes->, acesso a 22/08/2015

Sentimos alguma dificuldade na identificação do figurino jurídico mais adequado à AIFP. Dentro do quadro de tipos de associações existentes na legislação portuguesa, depois de excluirmos o associativismo imigrante e as associações de desenvolvimento local, parecia-nos que a tipologia mais adequada seria a de associação cultural. Optámos por consultar o Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo da CMM, que confirmou que, tendo em conta os fins que a futura associação pretende prosseguir, uma associação cultural seria, de facto, o mais adequado.

As associações culturais são um dos tipos de associações referidos pela própria CRP (por exemplo, artigo 73º, nº3) e, dentro deste tipo de associações, existem inúmeros agentes de promoção e valorização cultural. A AIFP constitui-se como associação cultural na medida em que visa a promoção da interculturalidade através, designadamente, da partilha dos diversos elementos e formas de identificação cultural das diversas culturas presentes na Fonte da Prata. A promoção deste fim consubstanciar-se-á, naturalmente, na promoção de atividades de índole cultural e de valorização das diversas identidades culturais (música, gastronomia, tradições, danças). Não será muito fácil de definir o conceito de cultura, mas é certo que abrange

a língua e as diferentes formas de linguagem e de comunicação, os usos e costumes quotidianos, a religião, os símbolos comunitários, as formas de apreensão e de transmissão de conhecimentos, as formas de cultivo da terra e do mar e as formas de transformação dos produtos daí extraídos, as formas de organização política (Miranda, 2006: 2).

A cultura é, assim, uma dimensão muito relevante da vida comunitária e “sendo a Constituição o estatuto jurídico do Estado na sua dupla face de comunidade e de poder, nunca a cultura (tal como a economia) pode ficar fora da Constituição” (op. cit.: 6), introduzindo de pleno os direitos culturais no quadro constitucional, nomeadamente no âmbito dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, especificamente os consagrados nos artigos 73º a 79º (Título III, Capítulo III da CRP), como direitos fundamentais. No âmbito dos direitos fundamentais, Miranda (2006) classifica os direitos culturais em três categorias básicas: os direitos relativos à identidade cultural (tal como o “direito à identidade cultural como componente ou desenvolvimento do direito à identidade pessoal”), as liberdades culturais (tal como o direito à fruição cultural consagrado no artigo 78º nº1, alínea a) da CRP ou a liberdade de iniciativa cultural consagrada no mesmo artigo, já no nº2) e, finalmente, os direitos de acesso aos bens culturais. De forma complementar, refere o mesmo autor, a liberdade de associação constitui-se também como uma liberdade cultural.

7.2 Cronograma das atividades

Nota: de todas as reuniões que tivemos com o GIAP para levar a cabo as atividades apresentadas no cronograma que se segue foram lavradas atas pelos membros do grupo e essas atas constam dos dossiers do grupo.

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

	31.08	07.09	14.09	21.09	28.09	5.10	12.10	19.10
Tarefa 1. Escolha do modelo de regime de associação								
Tarefa 2. Escolha da denominação								
Tarefa 3. Pedido de admissibilidade prévia da denominação junto do RNPC								
Tarefa 4. Como funciona uma associação? Apresentação das funções e escolha dos membros para os órgãos sociais								
Tarefa 5. Como funciona uma associação? Apresentação do funcionamento dos órgãos sociais								
Tarefa 6. Elaboração dos Estatutos								
Tarefa 7. Elaboração do Regulamento Geral Interno								
Tarefa 8. Constituição da associação								
Tarefa 9. Eleição dos órgãos sociais								

Quadro 7.2.1. *Cronograma das atividades para a constituição da associação*

Como referido anteriormente, ficou marcada uma reunião com os membros no GIAP para o dia 31 de agosto com o objetivo de se apresentar uma decisão final quanto à reflexão da formalização do GIAP.

Tendo em conta a resposta positiva apresentada pelo grupo, comecei por apresentar a existência dos dois regimes possíveis para a constituição da associação, dando a conhecer o processo de cada um desses regimes. Depois de analisadas as características, vantagens e desvantagens de cada um dos métodos, o grupo foi unânime na escolha do regime da Associação na Hora, que se revelava o mais adequado no caso concreto, ficando assim concluída a primeira tarefa para a constituição da associação. Mais tarde, por dificuldades nos serviços da Conservatória do Registo Comercial da Moita, que explicaremos, acabámos por optar pela constituição através do método tradicional.

No que diz respeito à questão da denominação, referimos a existência de denominações pré-aprovadas, podendo escolher uma delas ou, em alternativa, recorrer ao pedido de admissibilidade prévia. Os membros optaram por não escolher uma das denominações pré-aprovadas. Desta forma, e no que se refere aos passos a seguir, o primeiro seria escolher o nome para a Associação para que depois se pudesse proceder ao pedido de admissibilidade prévia junto do RNPC.

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

Depois de tratada a questão da denominação da associação, e antes de procedermos à elaboração dos futuros documentos legais da associação (Estatutos e Regulamento Geral Interno), entendemos que seria relevante discutir e informar o GIAP acerca de todo o funcionamento de uma associação: num primeiro momento, acerca da composição e funções de cada um dos órgãos sociais, para que se pudesse discutir que membros do GIAP integrariam cada um desses órgãos, elaborando-se, assim, uma lista para apresentação às eleições. Tendo definidas as listas, será depois possível, de uma forma mais personalizada, apresentar todo o funcionamento dos órgãos e detalhar as suas funções, em reuniões com as pessoas que irão integrar cada um dos órgãos. Depois disso, seria já bastante mais fácil para o GIAP elaborar os Estatutos e o Regulamento Geral Interno.

O cronograma elaborado foi importante para que não nos desviássemos de um plano previamente pensado em conjunto com o GIAP de como faria mais sentido orientarmos este processo de constituição da AIFP. No entanto, não foi possível respeitar o cronograma na íntegra. Tal como já foi referido, os membros do GIAP optaram por constituir a associação através do regime da Associação na Hora. No entanto, quando nos dirigimos ao balcão existente na Conservatória de Registo Comercial da Moita, levantaram inúmeros problemas, relacionados quer quanto aos procedimentos do regime quer quanto à possibilidade de constituição da AIFP através deste regime, dado o seu objeto social. Por outro lado, não estavam seguros de que a AIFP, dado o seu objeto social, se pudesse constituir através deste regime. Justificaram a dúvida alegando que a AIFP se poderia consubstanciar como um Centro de Cultura, um tipo de associação que não se pode constituir através deste regime especial.

Na Conservatória de Registo Comercial da Moita, face à questão levantada, aconselharam-nos a dirigimo-nos ao Registo Nacional de Pessoas Coletivas. Uma ida a Lisboa não seria possível dado que os elementos do GIAP trabalham não estando assim disponíveis para tal. Para que não atrasássemos mais o processo, dirigimo-nos a um notário para compreendermos quais os passos a dar caso optássemos, afinal, pelo método tradicional de constituição da associação através de uma escritura pública. Esclareceram-nos que teriam apenas de confirmar a legalidade dos estatutos e que se poderia depois marcar a escritura pública sem mais demoras.

Esta questão foi discutida em reunião com o GIAP tendo todos os membros concordado que poderíamos, assim, optar por constituir a associação através de uma escritura pública. Assim, elaborámos os estatutos e procedemos ao seu envio para que no notário pudessem confirmar a legalidade dos mesmos. Depois dessa confirmação, o notário sugeriu-nos pequenas modificações, com as quais o grupo concordou e marcámos, finalmente, a escritura pública para o dia 26 de outubro. Embora esta alteração não tenha causado desvios de grande dimensão ao cronograma, na medida em que não alterou atividades (pois já tínhamos feito o pedido de admissibilidade junto do RNPC que também serviria neste caso), mas atrasou todo o processo e impediu que realizássemos a eleição para os órgãos sociais a tempo de ainda incluir essa atividade no presente trabalho. Não obstante, continuaremos naturalmente a apoiar a AIFP em tudo o que nos seja possível, o que incluirá, desde logo, apoio nas eleições para os órgãos sociais, convocadas para o dia 9 de

novembro. Constatamos que de facto se revelou muito mais célere, eficaz e simples a constituição da AIFP através do método tradicional, junto de um notário privado, e não através do regime da Associação na Hora, um serviço público à disposição dos cidadãos, supostamente simplificador dos procedimentos legais.

7.3 Como funciona uma associação?

A par dos passos legais para a constituição da associação e tendo em conta que o desconhecimento de como é todo o funcionamento de uma associação foi indicado e referido por diversas vezes, entendemos necessário e útil reunir toda a informação, que se encontra algo dispersa, para apresentar, esclarecer e debater com os membros do GIAP. Optámos por, em primeiro lugar, apresentar as funções de cada um dos órgãos sociais para que se pudesse elaborar uma lista de candidatas aos órgãos sociais, para posteriormente a apresentar para as eleições dos órgãos sociais.

Desde logo, fizemos uma breve apresentação do que consiste uma associação e dos seus órgãos sociais, temas que já tinham sido abordados diversas vezes. De seguida, passámos a apresentar em detalhe os órgãos sociais: a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal, mencionando, dentro de cada um, as suas competências. No que diz respeito à Direção apresentamos, de forma mais detalhada, as competências de cada um dos seus membros.. A apresentação tinha o seguinte esquema:

1. Funcionamento geral de uma associação	1.1. O que é uma associação 1.2. Os seus órgãos
2. Assembleia Geral	2.1. Constituição e periodicidade reuniões 2.2. Competências
3. Mesa da Assembleia Geral	3.1. Composição e competências 3.2. Presidente da Mesa - características
4. Direção	4.1. Composição 4.2. Competências 4.3. Presidente Direção – competências e características 4.4. Vice-Presidente Direção – competências e características 4.5. Tesoureiro – competências e características
5. Conselho Fiscal	5.1. Composição 5.2. Competências

Quadro 7.3.1. *Esquema apresentação - Composição e funções dos órgãos sociais*

Num segundo momento, depois de definidas as pessoas que iriam integrar os órgãos sociais, foi necessário aprofundar a forma de convocação e de funcionamento de cada um deles. Esse trabalho foi feito diretamente com as pessoas que iriam integrar os órgãos sociais, cuja escolha havia sido

entretanto feita, para que fosse mais personalizado. Assim, houve espaço para que fossem explicados e debatidos com o maior detalhe possível todas funções e as suas implicações e a forma de funcionamento dos órgãos.

Neste contexto, foram mencionados também todos os livros e documentos obrigatórios a manter e a elaborar na vigência da associação. Apresentámos também alguns modelos de documentos que poderão servir de modelo à AIFP e, dessa forma, facilitar algum do trabalho de organização inicial da Associação, a saber: um modelo de Ata da Primeira Assembleia Geral Eleitoral e outro de Ata de Direção, um modelo de Convocatória para Assembleia Geral e ainda um exemplo de Registo de Correspondência.

Ainda neste âmbito, entendemos ser importante elaborar, com a (futura) Tesoureira Cármen Lima, um modelo de Orçamento, de Balancete e de Folha de Caixa (que podem ser consultados no Anexo E), pois o domínio da tesouraria é fulcral e onde identificamos que poderá haver maiores dificuldades. Estes documentos são apenas exemplos e modelos, que poderão depois ser adaptados pela AIFP conforme se revele mais adequado e foram criados dada a obrigatoriedade de registo de rendimentos, encargos e de bens.

A generalidade dos rendimentos de uma associação está isenta ou não é sujeita a Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC). As associações necessitam, contudo, de declarar periodicamente rendimentos nos casos em que têm uma atividade acessória de carácter comercial, industrial ou agrícola (por exemplo, um bar), nos termos dos artigos 32º do Código do IVA e 109º Código do IRC (CIRC), o que não se aplica no caso da AIFP. Assim sendo, uma vez que a AIFP não exerce uma atividade comercial, industrial ou agrícola, não tem necessariamente contabilidade organizada, optando, então, pelo regime simplificado de escrituração, nos termos do artigo 116º do CIRC. Deverá, contudo, possuir obrigatoriamente os seguintes registos, nos termos do mesmo artigo: o registo de rendimentos, o registo de encargos e o registo de inventário, em 31 de Dezembro, dos bens suscetíveis de gerarem ganhos tributáveis na categoria de mais-valias. Neste sentido, para manter em ordem estes registos, elementos como o balancete, folha de caixa e folha de pagamento/recebimento serão úteis à tesoureira. Assim sendo, elaborámos em conjunto com os membros que iriam integrar os órgãos sociais dossiers com os diversos elementos necessários à gestão da associação, em função de cada um dos órgãos sociais.

7.4 Nome da associação

Quanto à denominação da futura associação, foi referido anteriormente que se optou por escolher um nome que não os que são disponibilizados na lista de denominações pré-aprovadas, disponível para consulta na *internet*.⁵⁵ Quando fizemos o pedido de admissibilidade de denominação, não sabíamos

⁵⁵ <http://www.associacaonahora.mj.pt/seccoos/denominacoes.htm>, último acesso a 10/09/2015

ainda que acabaríamos por constituir a associação através do regime tradicional, que neste caso é obrigatório. O certificado obtido serviria também neste caso.

Por esta razão, havia a necessidade de obter o certificado de admissibilidade, cujo pedido, de acordo com o artigo 46º do Decreto-Lei nº 129/98, de 13 de maio, pode ser feito presencialmente, através da *internet* (no site da Direção-Geral de Registos e Notariado) ou por correio em formulário próprio. Para que o pedido pudesse ser feito, iniciámos o processo de escolha do nome para a associação.

O artigo 36º do Decreto-Lei nº 129/98 determina que “as denominações das associações (...) devem ser compostas de forma a dar a conhecer a sua natureza associativa (...) podendo conter siglas, expressões de fantasia ou composições”. Na reunião de 31 de agosto, foram dadas várias sugestões, sendo que Associação Intercultural A Partilha (AIAP) pareceu ser o mais consensual por ser o que melhor expressa a identidade do grupo. Neste sentido, e para evitar precipitações nesta decisão, ficou como tarefa refletir sobre o nome da associação, pedindo também a opinião a outros moradores da Fonte da Prata. Foi marcada reunião para o dia 7 de setembro, na qual se escolheria o nome partindo das reflexões e possíveis sugestões a serem apresentadas.

Nessa reunião, uma vez que não foram apresentadas outras sugestões, o grupo foi unânime em considerar que o nome Associação Intercultural A Partilha (AIAP) é a que melhor identifica o grupo, assim como a missão que o congrega. Ao analisar a disponibilidade da pessoa que poderia mais facilmente desempenhar as funções de requerente deste pedido, todo o grupo foi unânime em considerar a Cármen Lima a pessoa adequada para o efeito. De seguida foram preenchidas as informações necessárias para procedermos ao pedido, que fizemos com a Cármen Lima através da internet, disponível no *site* do Portal do Cidadão. No entanto, a denominação AIAP não foi aprovada, mas sim a segunda opção que havia sido escolhida, Associação Intercultural da Fonte da Prata (AIFP). O Certificado de Admissibilidade pode ser consultado no Anexo B.

7.5 Preparação dos estatutos

Depois de discutido toda a forma de funcionamento das associações, tornou-se possível elaborar os estatutos. Embora houvesse uma perceção mais ou menos unânime dos objetivos do GIAP, tornou-se imperativo, na preparação dos estatutos, a sistematização dos fins da associação e das atividades mais relevantes para concretização desses fins. Em relação ao seu principal objetivo foi destacado, como elemento principal, a interculturalidade. Assim, todos os elementos se pronunciaram no sentido de que esta Associação não fosse exclusiva de imigrantes mas sim que integrasse pessoas de todos os países e culturas, incluindo pessoas naturais de Portugal. Houve uma manifestação explícita de que a Associação deverá ser inclusiva e formada por pessoas imigrantes e autóctones, tendo sido, por várias vezes, reforçada a ideia de se querer optar por uma Associação abrangente a todos os países e culturas, com vista à integração de todos.

Quando ainda tínhamos por objetivo constituir a associação através do regime da Associação na Hora, o primeiro passo que demos foi o de, entre os modelos de estatutos pré-aprovados, escolher entre dois, com ou sem nomeação para os órgãos sociais. Esclarecemos que a diferença consiste em que um deles permite a nomeação simultânea dos órgãos sociais da associação (Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal), sendo necessária a presença de todos os membros no momento de constituição da associação. Depois de discutidas as duas possibilidades em reunião com os membros do grupo, estes optaram pela escolha do modelo sem nomeação, uma vez que seria bastante difícil a presença de nove membros no momento de constituição da associação, tendo em conta que a sua maioria trabalha. Foram preenchidos os estatutos em reuniões com o GIAP mas o trabalho ficou sem efeito pois, para que constituíssemos a associação através do regime tradicional, os estatutos teriam de ser bastante mais completos e incluir disposições que não estão contempladas nos modelos de estatutos pré-aprovados para constituição de associação através do regime da Associação na Hora.

Assim sendo, foi necessário proceder à elaboração dos Estatutos que contemplassem as diversas disposições referidas por um notário que consultámos para esclarecer as dúvidas, o que também fez atrasar o cronograma previamente elaborado. Assim, os estatutos foram elaborados com o GIAP, partindo de exemplos de estatutos de outras associações. Já estando os membros do GIAP familiarizados com as formas de convocação e funcionamento e competências dos diversos órgãos, este trabalho foi bastante facilitado. No trabalho de elaboração dos estatutos foram definidos os seguintes artigos/pontos:

- Artigo 1º - Designação (que já havia sido escolhida) e objeto social;
- Artigo 2º - Carácter e duração;
- Artigo 3º - Sede (que será no espaço do CLAI);
- Artigo 4º - Relações com outras organizações, para prever a possibilidade de estabelecimento de parcerias;
- Artigos 5º e 6º - Receitas (que incluem joias e quotas, subsídios, donativos, entre outros) e despesas (todas as relacionadas com as atividades a promover pela associação);
- Artigos 7º a 9º - Respeitantes aos associados: admissão e exclusão (que serão decididas pela Direção), definição das categorias e dos direitos e deveres;
- Artigo 10º, nº2 – Duração do mandato dos órgãos sociais que ficou definido em dois anos;
- Artigos 11º a 14º – Disposições relativas à Direção;
- Artigos 15º a 20º – Disposições relativas à Assembleia Geral e à Mesa da Assembleia Geral;
- Artigos 21º a 24º - Disposições relativas ao Conselho Fiscal;
- Artigos 25º e 26º - Normas a aplicar em caso de extinção da associação.

Todos estes pontos foram então decididos e definidos pelo grupo, através de um processo participado. Além disso, havia um clima de total à vontade para que todos colocassem as suas dúvidas. Foram surgindo algumas dúvidas, também relativamente a outros artigos, sobretudo no que

dizia respeito à incompreensão de alguns termos, as quais tentámos esclarecer. Os Estatutos da AIFP foram levados ao notário para que pudesse aferir da sua conformidade com a lei. Depois disso, foi então marcada a escritura pública de constituição da associação. Podem ser consultados no anexo C.

7.6 Escolha dos membros para os órgãos sociais

Depois de apresentadas as principais funções de cada um dos órgãos e algumas das características importantes de quem virá a integrar esses órgãos (ver Quadro 7.3.1.), o grupo fez uma reflexão conjunta e elaborou uma proposta. Algumas das pessoas propostas, embora façam parte do grupo, não estavam presentes na reunião, pelo que seriam contactadas pela Irmã Carlota que iria aferir da sua vontade e disponibilidade. Algumas dessas pessoas revelaram indisponibilidade para integrar os órgãos sociais, pelo que o grupo necessitou de proceder a uma reformulação. A lista final candidata aos órgãos sociais foi a seguinte:

Órgão Social	Cargo	Membro
Direção	Presidente	Elisabete Semedo
	Vice-presidente	Francisca Paiva
	Tesoureira	Cármén Lima
Mesa da Assembleia Geral	Presidente	Teresa Andrade
	Secretária	Maria Etelvina Nogueira
	Secretária	M ^a Antónia Medina
Conselho Fiscal	Presidente	Raísa Stratan
	Secretária	Maria dos Anjos Bolota
	Secretária	Maria José Huber

Quadro 7.6.1. Lista candidata aos órgãos sociais da AIFP

7.7 Elaboração do Regulamento Geral Interno

Finalmente, de forma a completar o processo de constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata entendemos que seria importante colaborar na elaboração do Regulamento Geral Interno

(RGI). Elaborámos, no decorrer do processo, conjuntamente com os membros do grupo, uma proposta de Regulamento Geral Interno (RGI).

Assim, apresentámos ao grupo uma proposta semiestruturada de RGI partindo dos Estatutos que já haviam sido elaborados. O RGI constitui-se como um documento que desenvolve os princípios gerais da associação definidos nos seus estatutos. Os Estatutos estavam já bastante completos, o que facilitou bastante a tarefa de elaboração do RGI, mas foi necessário tomar em atenção alguns pontos que não constam dos estatutos e tiveram de ser definidos na elaboração do RGI e que foram os seguintes:

- Artigos 5º, nº 3, e) e 8º - definição e regime de pagamento de quotas e joias;
- Artigo 7º - regime disciplinar no caso de incumprimento de deveres por parte dos sócios;
- Artigo 10º - norma respeitante à forma de exercício das funções;
- Artigo 11º - normas relativas à destituição dos órgãos sociais;
- Maior especificação das competências dos diferentes órgãos sociais;
- Normas respeitantes aos processos eleitorais;
- Artigo 28º - norma respeitante ao património da Associação;
- Artigo 29º - norma relativa aos livros de atas.

O RGI deverá depois ser aprovado em Assembleia Geral convocada para o efeito. A proposta pode ser consultada no anexo D.

7.8 Constituição da Associação e próximos passos

Tal como já referido, a escritura pública de constituição da associação ficou marcada para o dia 26 de outubro. O documento que atesta a constituição da associação pode ser consultado no Portal da Justiça⁵⁶. A AIFP deverá agora proceder à eleição dos órgãos sociais e marcar uma Assembleia Geral para aprovar o RGI e proceder à sua inscrição no registo municipal de forma a constar da base de dados associativa para que possa recorrer aos apoios disponibilizados pela CMM. Para isso, será necessário preencher a respetiva ficha de inscrição e enviar toda a documentação legal referente à constituição da associação. Uma vez que se trata de uma associação cultural, todos os contactos e pedidos de apoio de qualquer índole deverão ser feitos através do GAMA.

⁵⁶ <https://publicacoes.mj.pt/>

CAPÍTULO VIII. CONCLUSÃO

Regressando agora à pergunta de partida com que iniciámos este Trabalho de Projeto, “como conduzir um processo participado de formalização do Grupo Intercultural A Partilha e, assim, constituir uma associação, de forma viável e adequada às necessidades, limitações e especificidades deste grupo em concreto e considerando o seu contributo para o desenvolvimento local?” apresentamos agora as conclusões que retiramos no final deste trabalho e fazemos algumas sugestões para a concretização de processos futuros semelhantes e para a investigação que cremos ser relevante prosseguir.

Para responder à questão de partida foi necessário, desde logo, compreender e sistematizar quais as dificuldades sentidas pelo grupo nas tentativas anteriores de formalização do mesmo para que pudéssemos enquadrar essas dificuldades e compreender o que esteve, afinal, na sua origem. Esta primeira parte constituiu, assim, um diagnóstico da realidade, fundamental em qualquer tipo de projeto. Das leituras que fizemos no âmbito da bibliografia consultada sobre o acesso ao direito e das reflexões apresentadas ao longo de parte teórica deste trabalho, numa busca por uma solução adequada ao caso concreto, concluímos que a iliteracia jurídica se afigurara, neste caso, como a causa principal que dificultou, e impediu, até agora o objetivo de formalização do GIAP. Autores como Branco (2008), Carapinha (2013) e Santos (2002) em muito contribuíram para que tivéssemos uma visão mais enriquecida, articulada, clara e crítica sobre a forma como a complexidade do Direito impede um verdadeiro acesso ao direito, elemento essencial da cidadania e com repercussões na vida de qualquer cidadão.

Depois de chegarmos a essa conclusão, entendemos, então, que o acompanhamento de uma nova tentativa de formalização e a orientação jurídica poderiam consubstanciar-se como uma alternativa que tornasse esse objetivo viável no caso do GIAP. Parece-nos evidente ao longo do trabalho que essa orientação se revelou fundamental tendo gerado uma maior confiança dos membros do grupo e permitido o desenvolvimento de capacidades no domínio jurídico, especificamente do associativismo. Neste âmbito, foi essencial a participação dos membros do grupo que, embora torne os processos mais morosos, só através da inclusão efetiva dos membros do GIAP em todas as decisões faria sentido orientar este processo.

Enquanto jurista a trabalhar num projeto de e para o desenvolvimento, deparámo-nos, diversas vezes, com a realidade de que o Direito pode mesmo constituir-se, e constitui-se, como um fator de exclusão. Foi através de uma exploração mais aprofundada dos princípios do desenvolvimento e dos seus objetivos que ficámos alerta para estas questões.

No âmbito das pesquisas levadas a cabo, tentámos compreender o que tem sido feito para tornar o direito mais acessível e eliminar as barreiras já mencionadas, nomeadamente àqueles que são desde logo mais excluídos e mais afastados destes temas. O empoderamento jurídico poderá afigurar-se como uma estratégia muito importante no combate à iliteracia jurídica e às dificuldades no acesso

efetivo ao direito, mas várias questões permanecem e é necessário que se sistematizem metodologias para que, por exemplo, a educação de e para os direitos passe a ser realmente concretizada.

Hoje em dia é corrente falar-se numa crise da justiça e é necessário compreender que não são apenas os obstáculos económicos que continuam a impedir um verdadeiro direito de acesso ao direito, mas também barreiras sociais e culturais, de forma que o acesso ao direito se traduza num verdadeiro “direito à compreensão”, ultrapassando a afirmação de que “um direito que não é compreendido pelas pessoas é um direito que não tem vida” (Branco, 2008: 15). Acreditamos que será muito importante prosseguir a exploração da relação que se estabelece entre o Direito e o Desenvolvimento e continuar as investigações sobre a forma como o Direito poderá facilitar a promoção do desenvolvimento, sendo que própria eliminação das barreiras no acesso ao Direito constituirá, por si só, um processo de desenvolvimento.

Só dessa forma será possível que o Direito seja um instrumento usado por cidadãos que se tornarão mais ativos, participativos e autónomos e que, assim, não se revele como elemento que cause tantos obstáculos e inseguranças por não ser acessível aos cidadãos que, dessa forma, se tornam menos autónomos e menos participativos.

Concluimos ainda pela importância de os governos adotarem políticas de combate à iliteracia jurídica, que confirmem as investigações já elaboradas e também as que poderão vir a ser feitas no âmbito do cruzamento do Direito e do Desenvolvimento. Neste âmbito, reiteramos a reflexão de Branco (2008) que aponta para a necessidade de aproximação dos cidadãos às instituições e ao domínio jurídico através da participação. Do que tem sido feito em Portugal ou na União Europeia será necessário prosseguir esforços para que se crie um Direito inclusivo.

Por outro lado, agora já no âmbito da informação existente sobre a matéria do associativismo, importa referir que é essencial que os serviços públicos atualizem as informações prestadas conforme as alterações legislativas. Algumas informações que nos foram facultadas ou que encontramos não estão atualizadas. Por exemplo, em diversos documentos encontramos uma desconformidade com a lei nos passos a seguir para a constituição de uma associação através do método tradicional, nomeadamente no que diz respeito às publicações necessárias (hoje, já não é necessária publicação em Diário da República mas sim no Portal do Ministério da Justiça) ou quanto à eliminação da necessidade de obtenção de um cartão provisório de pessoa coletiva. Estas informações díspares podem confundir ainda mais quem pretende constituir uma associação.

Num processo de formalização de um grupo que tem já uma existência informal prévia, é muito importante que os seus membros façam uma boa investigação no sentido de compreenderem qual o figurino jurídico que melhor se adequa a essa mesma formalização. Por vezes essa tarefa não será muito fácil, dada a enorme dispersão legislativa, e é necessário uma leitura bastante atenta dos diversos instrumentos legais na sua íntegra e uma sistematização muito clara dos seus objetivos. As

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

associações e as pessoas que as constituem não se devem sentir impedidas ou limitadas perante dificuldades formais de constituição, sob pena de se comprometer a melhor promoção do desenvolvimento de qualquer comunidade.

Partimos da ideia de que as associações locais podem ser importantes agentes de desenvolvimento local a vários níveis, essencialmente pelo seu conhecimento próximo das realidades, substituindo em muitos casos o papel que caberia ao Estado no desenvolvimento das comunidades. Para que esta substituição se efetive cabalmente, cremos que compete ao Estado apoiar esses mesmos agentes de desenvolvimento no fomento da sua própria constituição e das suas atividades. Obras como a de Monteiro (2004) permitiu-nos confirmar, teoricamente, a relevância do papel das associações na promoção do desenvolvimento local sendo que, no caso concreto da Associação Intercultural da Fonte da Prata, a sua futura atuação confirmará o seu papel de agente de desenvolvimento, que tem já tido enquanto grupo informal, através da promoção da interculturalidade.

Concluído este Trabalho de Projeto, resta-nos desejar que a AIFP continue o seu bom trabalho na promoção do desenvolvimento na Fonte da Prata, com a certeza de que saberá aproveitar todas as oportunidades que surgirão nesta nova fase.

FONTES

Legislação:

Código Civil Português⁵⁷

Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

Constituição da República Portuguesa

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Decreto-Lei n.º 111/2005, de 08 de julho⁵⁸

Decreto-Lei n.º 129/98, de 13 de maio (Regime Jurídico do RNPC)⁵⁹

Decreto-Lei n.º 165/93, de 7 de maio (Contratos de Desenvolvimento para a Habitação)

Decreto-Lei n.º 247-B/2008, de 30 de dezembro

Decreto-Lei n.º 594/74, de 7 de novembro (Direito de Associação)⁶⁰

Lei n.º 115/99, de 3 de agosto (Regime Jurídico das Associações de Imigrantes)⁶¹

Lei n.º 34/2004, de 29 de julho (Acesso ao Direito e aos Tribunais)⁶²

⁵⁷ Diploma legislativo alvo de diversas alterações supervenientes, a última das quais introduzida pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

⁵⁸ Contém as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 33/2011, de 7 de março; Decreto-Lei n.º 99/2010, de 2 de setembro; Decreto-Lei n.º 247-B/2008, de 30 de dezembro; Decreto-Lei n.º 318/2007, de 26 de setembro; Decreto-Lei n.º 125/2006, de 29 de junho e Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março.

⁵⁹ 13ª versão que contém as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 250/2012, de 23 de novembro, Lei n.º 29/2009, de 29 de junho, Decreto-Lei n.º 122/2009, de 21 de maio, Decreto-Lei n.º 247-B/2008, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de janeiro, Decreto-Lei n.º 125/2006, de 29 de junho, Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, Decreto-Lei n.º 111/2005, de 08 de julho, Decreto-Lei n.º 2/2005, de 04 de janeiro, Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro e Decreto-Lei n.º 12/2001, de 25 de janeiro.

⁶⁰ 4ª versão do diploma, contendo as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 71/77, de 25 de fevereiro, Lei n.º 29/2009, de 29 de junho e Lei n.º 40/2007, de 24 de agosto.

⁶¹ 2ª versão, contendo as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro.

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

Lei nº 37/81, de 3 de Outubro (Lei da Nacionalidade)⁶³

Lei nº 40/2007, de 24 de agosto (Regime Especial de Constituição Imediata de Associações)⁶⁴

Portaria 590-A/2005, de 14 de julho

Publicações Municipais:

Câmara Municipal da Moita (2004), *Retrato em Movimento do Concelho da Moita*, disponível em:
http://issuu.com/dirp.cmmoita/docs/retrato_em_mov

Câmara Municipal da Moita (2010), *Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo 2010-2013*

Câmara Municipal da Moita e ACIDI, IP (2012), *Manual de Acolhimento ao Imigrante*, disponível em:
http://issuu.com/dirp.cmmoita/docs/livro_manual_de_acolhimento/3?e=0/6517238

Modelo de Estatutos para uma Associação de Imigrantes (2010), Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo, Câmara Municipal de Vila Franca de Xira. Disponível em:
http://associativismo.cmvfxira.com/images/stories/documentos_apoio/documentos_tecnicos/Modelo_Estatutos_Associacao_Imigrantes.pdf

Processo de Constituição de uma Associação, Câmara Municipal da Moita, disponível em:
http://www.cm-moita.pt/uploads/writer_file/document/79/Processo_de_Constitui_o_de_uma_Associa_o.pdf⁶⁵

Rede Social do Município da Moita (2013), *Plano de Desenvolvimento Social do Concelho da Moita 2013-2015*, Moita, Conselho Local de Ação Social da Moita (CLASM)

Relatórios:

CLAII Moita-Fonte da Prata (2010), *Relatório de Atividades 2010*

CLAII Moita-Fonte da Prata (2011), *Relatório de Atividades 2011*

⁶² 2ª versão. Contém as alterações da Lei nº 47/2007 de 28 de agosto.

⁶³ 9ª versão, contendo as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Lei Orgânica n.º 9/2015, de 29 de julho, Lei Orgânica n.º 8/2015, de 22 de junho, Lei Orgânica n.º 1/2013, de 29 de julho, Lei n.º 43/2013, de 03 de julho, Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril, Lei Orgânica n.º 1/2004, de 15 de janeiro, Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de dezembro e Lei n.º 25/94, de 19 de agosto.

⁶⁴ 2ª versão que contém as alterações do Decreto-Lei nº 247-B/2008, de 30 de dezembro.

⁶⁵ Último acesso: 20/08/2015

CLAII Moita-Fonte da Prata (2012), *Relatório de Atividades 2012*

CLAII Moita-Fonte da Prata (2013), *Relatório de Atividades 2013*

PNUD (1990), *Relatório de Desenvolvimento Humano*, Nova Iorque, disponível em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/reports/219/hdr_1990_en_complete_nostats.pdf

TASSE (2013), *Relatório de Avaliação Local*

TASSE (2014), *Relatório de Avaliação Local*

TASSE (2015), *Relatório de Avaliação Local*

UNESCO (2009), *UNESCO World Report. Investing in Cultural Diversity and Intercultural Dialogue (Executive Summary)*

Websites:

Câmara Municipal da Moita (2015), *Associativismo*: <http://www.cm-moita.pt/pages/734>⁶⁶

Câmara Municipal da Moita (2015), *Caracterização*: <http://www.cm-moita.pt/pages/847>⁶⁷

Câmara Municipal da Moita (2015), *Freguesia de Alhos Vedros*: http://www.cm-moita.pt/uploads/writer_file/document/56/Mapa_Toponimico_AVedros.pdf⁶⁸

Congregação das Escravas do Sagrado Coração de Jesus (CESCJ) (2007), *Apostolado Social – Fonte da Prata*, <http://www.aciportugal.org/content/section/7/38/>⁶⁹

Fundação Santa Rafaela Maria (FSRM) (2011), *O que fazemos*, <http://www.fsantarafaelamaria.org/o-que-fazemos>⁷⁰

União das Freguesias de Baixa da Banheira e Vale da Amoreira (2014), *Movimento Associativo*: <http://www.ufbbva.pt/modules/tinycontent/index.php?id=6>⁷¹

⁶⁶ Último acesso: 20/08/2015

⁶⁷ Último acesso: 20/08/2015

⁶⁸ Último acesso: 20/08/2015

⁶⁹ Último acesso: 31/08/2015

⁷⁰ Último acesso: 31/08/2015

⁷¹ Último acesso: 21/08/2015

BIBLIOGRAFIA

- Amaro, Rogério Roque (2003), "«Desenvolvimento» um conceito ultrapassado ou em renovação? Da teoria à prática e da prática à teoria", *Cadernos de Estudos Africanos*, nº 4, Lisboa, pp.35-70
- Amaro, Rogério Roque (2009), "Desenvolvimento Local", em Antonio David Cattani, Jean-Louis Laville, Luiz Inácio Gaiger e Pedro Hespana (org.), *Dicionário Internacional da Outra Economia*, Coimbra, Edições Almedina
- Amaro, Rogério Roque (org.) (1992), *Iniciativas de Desenvolvimento Local – Caracterização de alguns exemplos*, Lisboa, ISCTE/IEFP
- Amaro, Rogério Roque/BIT (2003), *A Luta contra a Pobreza e a Exclusão Social em Portugal - Experiências do Programa Nacional de Luta contra a Pobreza*, OIT, Lisboa
- Antunes, Marina (2002), *Estrela d'África, um bairro sensível: Estudo antropológico sobre jovens na cidade da Amadora*, Tese de Doutoramento em Antropologia Social, Lisboa, ISCTE-IUL
- Azevedo, Carlos, Raquel Campos Franco e João Wengorovius Meneses (2010), *Gestão de Organizações Sem Fins Lucrativos – o desafio da inovação social*, Imoedições
- Branco, Patrícia (2008), "O acesso ao direito e à justiça: um direito humano à compreensão", *Oficina*, 305, Coimbra, Centro de Estudos Sociais, disponível em: <http://www.ces.uc.pt/publicacoes/oficina/ficheiros/305.pdf>
- Bruce, John, Omar Garcia-Bolivar, Tim Hanstad, Michael Roth, Robin Nielsen, Anna Knox e Jon Schmidt (2007), *Legal Empowerment of the Poor: From Concepts to Assessment*, Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional, disponível em: <https://www.usaid.gov/sites/default/files/documents/1866/Legal%20Empowerment%20for%20the%20Poor%20Guide.pdf>
- Carapinha, Conceição (2013), "A situação da linguagem jurídica em Portugal – o processo de simplificação das linguagens administrativa e legislativa", comunicação apresentada no âmbito das Jornadas Internacionais de Modernización del Discurso Jurídico: Acercamiento de la Justicia al Ciudadano, 7-9 novembro de 2013, Valencia
- Chanial, Philippe e Jean-Louis Laville (2009), "Associativismo", em Antonio David Cattani, Jean-Louis Laville, Luiz Inácio Gaiger e Pedro Hespana (org.), *Dicionário Internacional da Outra Economia*, Coimbra, Edições Almedina
- Cissé, Hassane (2013), "Legal Empowerment for the Poor: Past, Present and Future", *Legal Innovation and Empowerment for Development*, World Bank Legal Review, Volume 4, The World Bank

- Coelho, Luís Alberto Mendes Brandão (2007), *Associativismo e Desenvolvimento Local: o Caso de Ribeira de Pena*, Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento Local: Território, Sociedade e Cidadania, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- Estivill, Jordi (2003), *Panorama da Luta Contra a Exclusão Social. Conceitos e Estratégias*, Genebra, Organização Internacional do Trabalho, disponível em: <http://www.ilo.org/public/portugue/region/eurpro/lisbon/pdf/panorama.pdf>
- Fernandes, Cristina e Paula Castro (2005), *Guia Prático para Associações Sem Fins Lucrativos*, Seixal, Câmara Municipal do Seixal, disponível em: http://www.cmseixal.pt/sites/default/files/documents/02_13_06_documentos_guiapratico.pdf
- Fragoso, António (2005), "Desenvolvimento participativo: Uma sugestão de reformulação conceptual", *Revista Portuguesa de Educação*, 18(1), pp. 25-51
- Franco, Maria Leonor (2011), *A Vivência da Interculturalidade como contributo para o Desenvolvimento Local. Um estudo de caso no Bairro da Quinta da Fonte da Prata.*, Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento, Diversidades Locais e Desafios Mundiais, Lisboa, ISCTE-IUL
- Golub, Stephen (2006), "Legal Empowerment: impact and implications for the development community and the World Bank", *Law, Equity and Development*, *The World Bank Legal Review*, Volume 2, The World Bank
- Gomes, Carla Amado e Anabela Costa Leão (2010), *A Condição de Imigrante. Uma análise de Direito Constitucional e de Direito Administrativo*, Coimbra, Almedina
- Guerra, Isabel (2006), *Fundamentos e Processos de uma Sociologia de Acção - O Planeamento em Ciências Sociais*, Cascais, Principia
- Healy, Claire (2011), *Cidadania Portuguesa: a nova Lei da Nacionalidade de 2006*, Lisboa, ACIDI, disponível em: http://www.oi.acidi.gov.pt/docs/Estudos_OI/Estudo45_WEB.pdf
- Leão, Anabela Costa (2015), "Breves notas à conferência «A cidadania: a construção da identidade e os desafios da diversidade»", *Interacções*, (Online) 36, pp. 34-46, disponível em: <http://revistas.rcaap.pt/interaccoes/article/view/7247>
- Lopes, José Mário Fidalgo (2012), *A (re)Invenção do Local: o papel das Associações de Desenvolvimento Local e do Programa LEADER*, Dissertação de Mestrado em Sociologia, Coimbra, Universidade de Coimbra
- Malheiros, Jorge e Alina Estives (Coord.) (2011), *Diagnóstico da População Imigrante no Concelho da Moita: Desafios e Potencialidades para o Desenvolvimento Local*, Lisboa, Alto Comissariado para

a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI), disponível em:
<http://www.oi.acidi.gov.pt/docs/Col%20Portugal%20Imigrante/11.Moita.VF.pdf>

Mendes, Victor (2005), Como Constituir uma Associação – Guia Prático das Associações, Porto, Legis Editora

Meneses, João (2008), A adopção do Balanced Scorecard como ferramenta de gestão estratégica para o desenvolvimento das organizações do terceiro sector: estudo de caso sobre a Chapitô, Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento, Diversidades Locais e Desafios Mundiais, Lisboa, ISCTE-IUL

Miranda, Jorge (2006), “Notas sobre cultura, Constituição e direitos culturais”, O Direito – Ano 138º, IV

Miranda, Jorge (2008), Manual de Direito Constitucional, IV, Coimbra, Coimbra Editora

Miranda, Jorge e Rui Medeiros (2010), Constituição Portuguesa Anotada, Coimbra, Coimbra Editora

Monteiro, Alcides A. (2004), Associativismo e Novos Laços Sociais, Coimbra, Quarteto

Moreno, Luís (coord.), Teresa Machado, Isabel Gomes, Sara Messias (introd. dados), António Barata, Helena Magalhães, Anabela Pereira (act. e rev.) (2003), Guia das Organizações e Iniciativas de Desenvolvimento Local, ANIMAR

Mota Pinto, Carlos Alberto da (2005), Teoria Geral do Direito Civil, 4ª edição por António Pinto Monteiro e Paulo Mota Pinto, Coimbra, Coimbra Editora

Prado, Mariana Mota (2010), “What is Law and Development?”, Revista Argentina de Teoria Juridica, (Online) 11 (1). Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=1907298>

Rahnema, Majid (2010), “Participation”, The Development Dictionary – a Guide to Knowledge as Power, Nova Iorque, Wolfgang Sachs

Sangreman, Carlos (2004), O desenvolvimento e o bem-estar na África Subsaariana: alternativas de medida e avaliação no caso da cidade de Bissau, República da Guiné-Bissau, VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais, “A questão social no novo milénio”, Universidade de Aveiro, disponível em: <http://www.ces.uc.pt/lab2004/pdfs/Carlossangreman.pdf>

Santos, Ana Cordeiro, Nuno Teles e Nuno Serra (2014), “Finança e Habitação em Portugal”, Cadernos do Observatório, 2, disponível em: http://www.ces.uc.pt/observatorios/crisalt/documentos/cadernos/CadernoObserv_II_julho2014.pdf

Santos, Boaventura de Sousa (Diretor Científico), João Pedroso (coord.), Catarina Trincão e João Paulo Dias (2002), O Acesso ao Direito e à Justiça: um direito fundamental em questão, Coimbra,

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra e Observatório Permanente da Justiça Portuguesa

Schiefer, Ulrich, Lucinia Bal-Dobel, António Batista, Reinald Döbel, João Nogueira e Paulo Teixeira (2007) Método Aplicado de Planeamento e Avaliação: Manual de Planeamento e Avaliação de Projetos, Estoril, Principia

Viegas, José Manuel Leite (2014), "Associativismo, Sociedade Civil e Democracia", Análise Associativa, 1, pp. 36-51

ANEXOS

Anexo A – Inquérito por questionário apresentado aos membros do GIAP em janeiro de 2015

Nome _____

Idade _____

De que país vem? _____

Nacionalidade _____

Há quanto tempo está em Portugal? _____

Há quanto tempo mora na Fonte da Prata? _____

Faço parte do GIAP desde _____

1. Na minha opinião, os objetivos do GIAP são:

- Defender os direitos das pessoas de origem imigrante
- Apoiar os imigrantes para melhorar as suas condições de vida
- Promover as capacidades próprias, culturais e sociais dos imigrantes e habitantes da Fonte da Prata
- Prevenir a discriminação racial
- Dinamizar a comunidade
- Ajudar a mudar mentalidades
- Participar na política
- Trocas de conhecimentos e experiências com outras associações e grupos
- Promover a interculturalidade e a troca de experiências
- Ajudar as pessoas a sentirem-se integradas
- Outro: _____

2. Faço parte do GIAP porque quero:

- Organizar festas
- Organizar atividades que permitam as pessoas do bairro conhecerem-se melhor
- Tornar o bairro melhor
- Valorizar todas as culturas
- Ajudar na integração de todos
- Assumir responsabilidades
- Ter ideias para novas formas de convívio
- Outro: _____

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

3. O GIAP ajuda-me a...

- Conhecer melhor o bairro
- Desenvolver as minhas capacidades
- Aprender sobre outras culturas
- Ser mais tolerante
- Fazer amigos
- Integrar-me no bairro
- Outro: _____

4. Eu acho que o GIAP ajuda as outras pessoas a...

- Conhecer melhor o bairro
- Conhecer melhor as outras pessoas
- Conhecer melhor as outras culturas
- Outro: _____

5. Por semana, eu dedico ao GIAP (aproximadamente):

- Menos de 1 hora
- 1h a 2h
- 3h ou mais

6. Eu acho que é bom e importante...

- Que o GIAP se torne numa associação
- Chamar mais pessoas
- O GIAP ter autonomia
- O GIAP ter mais responsabilidades
- Haver parcerias com outras organizações (da Fonte da Prata, Câmaras Municipais, etc)
- Mais pessoas conhecerem o GIAP
- Envolver outras pessoas na organização de atividades
- Outro: _____

7. Se o GIAP se tornar numa Associação, eu quero continuar a fazer parte...

- Sim
- Não

Anexo B – Certificado de Admissibilidade de denominação – Associação Intercultural da Fonte da Prata

Certificado de admissibilidade de firma ou denominação para constituição de entidade

Código de Certificado de Admissibilidade: 3455-8567-5216
Número do Certificado de Admissibilidade: 2015050667
Com o NIPC: 513694269



Firma ou denominação aprovada para os elementos abaixo indicados:
ASSOCIAÇÃO INTERCULTURAL DA FONTE DA PRATA

Certificado requerido por:

Nome: Carmen Lúcia Ramos da Silva Lima
Identificação: Bilhete de Identidade - 12738757

Para efeitos de constituição de: Associação de direito privado

Sede: Concelho de Moita, distrito de Setúbal

Objecto social: Associação intercultural A Partilha, visa constituir-se com os objetivos de promover a interculturalidade através da partilha de experiências e culturas de diferentes países e pessoas no concelho da Moita em especial na Quinta Fonte da Prata e arredores. Assim visa também a dinamização comunitária, a integração de imigrantes e a promoção do espírito de partilha e solidariedade. Para isso tem como intenção promover diversas atividades que promovam a interculturalidade.

CAE Principal: 94995

CAEs Secundários:

Aprovado por: Ana Cristina Morais Garcia, Escriturário(a) superior

Emitido em: 17-09-2015 11:44:47 UTC

Válido até: 17-12-2015 (inclusive)

No prazo de validade indicado deve ser efectuado o correspondente acto de registo comercial ou a inscrição no FCPC a que haja lugar.

Utilização do certificado: Por utilizar

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

Anexo C – Estatutos da Associação Intercultural da Fonte da Prata

ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO INTERCULTURAL DA FONTE DA PRATA

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1º - Designação e objeto

1. A Associação Intercultural da Fonte da Prata, adiante designada por AIFP, é uma associação cultural sem fins lucrativos.
2. Visa constituir-se com os objetivos de promover a interculturalidade através da partilha de experiências e culturas de diferentes países e pessoas no concelho da Moita em especial na Quinta Fonte da Prata e arredores. Assim visa também a dinamização comunitária, a integração de imigrantes e a promoção do espírito de partilha e solidariedade.
3. Para isso poderá, nomeadamente:
 - a. Promover atividades com o objetivo de valorizar a diversidade e fomentar a dinamização comunitária;
 - b. Desenvolver atividades de partilha de diferentes culturas, costumes e tradições existentes no bairro (música, festas e celebrações, dança, histórias e lendas, gastronomia) num espírito de convivência, conhecimento mútuo, respeito e solidariedade;
4. A Associação tem personalidade e capacidade jurídicas nos termos da lei e dos presentes Estatutos.

Artigo 2º - Caráter e duração

A AIFP tem caráter local, é constituída sem fins lucrativos, sem qualquer orientação política ou religiosa e a sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo 3º - Sede

A AIFP tem a sua sede na Rua Eça de Queirós, nº 10, Bloco H, Quinta da Fonte da Prata, 2860-270, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita.

Artigo 4º - Relações com outras organizações

A AIFP poderá estabelecer relações com quaisquer organizações nacionais ou internacionais com elas acordando formas de cooperação consentâneas com o seu objeto social.

Capítulo II – Do Património

Artigo 5º - Receitas

Constituem receitas da AIFP:

- a. Joias e quotas, cujo valor será aprovado em Assembleia Geral;
- b. Produto de venda de publicações próprias e divulgação cultural;
- c. Os subsídios e as contribuições que lhe forem atribuídos;
- d. Quaisquer outros donativos, heranças ou legados;
- e. Todas as receitas que não sejam ilícitas.

Artigo 6º - Despesas

São despesas da AIFP as que resultem do exercício das suas atividades em cumprimento dos Estatutos, do Regulamento Geral Interno e das disposições que sejam impostas por lei.

Capítulo III – Dos Associados

Artigo 7º - Associados

1. Podem ser associados da AIFP todos os indivíduos interessados em participar nos fins propostos no artigo 1º e que a lei permita.
2. Os associados entram em pleno gozo dos seus direitos após aprovação da sua admissão em reunião de Direção.
3. Os associados podem ter uma das seguintes categorias:
 - a) Associados fundadores, aqueles que outorgarem a escritura de constituição da Associação e aqueles que estiverem presentes na primeira Assembleia Geral a realizar após a constituição da Associação;
 - b) Associados efetivos, quaisquer pessoas individuais que se proponham e sejam admitidas pela Direção;
 - c) Associados beneméritos, as entidades e pessoas individuais que, contribuindo materialmente por uma só vez ou com periodicidade para os fins da Associação, venham a ser reconhecidos como tais em Assembleia Geral e pela maioria de todos os associados.

Artigo 8º - Direitos e deveres dos associados

1. São direitos dos associados fundadores e comuns, nomeadamente:
 - a. Eleger e serem eleitos para os corpos gerentes;
 - b. Participar nas atividades da Associação;
 - c. Tomar parte das Assembleias Gerais e nelas usar da palavra e apresentar moções;
 - d. Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação ou que lhe digam respeito;
 - e. Apresentar propostas à Direção relativamente aos assuntos que interessem à Associação;
 - f. Requerer a convocação da Assembleia Geral nos termos definidos na lei;
 - g. Representar a Associação, nos termos da lei;
2. Os associados beneméritos poderão apenas assistir e participar das Assembleias Gerais, não usufruindo do direito de voto.
3. São deveres dos associados, nomeadamente:
 - a. Participar nas Assembleias Gerais da Associação;
 - b. Satisfazer pontualmente as quotizações previstas;
 - c. Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos, ou as tarefas a que se candidatem ou sejam propostos a cumprir, desde que aceites;
 - d. Não praticar atos suscetíveis de pôr em causa os fins ou o bom nome da Associação.

Artigo 9º - Perda da qualidade de sócio

1. A qualidade de sócio da Associação perde-se:
 - a. Pelo pedido escrito de demissão do próprio sócio;
 - b. Pelo falecimento do sócio;
 - c. Pela exclusão do sócio.
2. A exclusão do associado será decidida pela Direção, com base no grave incumprimento dos seus deveres de sócio, nomeadamente o não pagamento das quotizações.

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

3. A exclusão do associado será decidida pela Direção, através do voto da maioria dos seus Membros, tendo o Presidente direito de veto a essa exclusão.

4. Da decisão da Direção de exclusão cabe sempre recurso para a primeira Assembleia Geral subsequente, que poderá revogá-la pelo voto da maioria de todos os associados da Associação.

Capítulo IV – Dos órgãos sociais

Artigo 10º - Órgãos

1. São órgãos da Associação:
 - a. A Assembleia Geral;
 - b. A Direção;
 - c. O Conselho Fiscal.
2. O mandato dos órgãos eleitos da Associação é de 2 anos.

Capítulo V – Da Direção

Artigo 11º - Composição

1. A Direção é composta por um presidente, um vice-presidente e um tesoureiro.
2. Os membros da Direção serão eleitos em Assembleia Geral;
3. Sem prejuízo do disposto na parte final do número dois do presente artigo, a demissão, exclusão ou falecimento de um dos membros da Direção deverá ser de imediato colmatada com a entrada de outro, a ser decidida, por votação entre os associados, em Assembleia Geral convocada para o efeito.
4. Para efeitos do número anterior, o tempo de mandato do membro substituído conta para o tempo de mandato do membro substituto.

Artigo 12º - Competências

1. Compete à Direção:
 - a. Cumprir e fazer cumprir a lei e os presentes estatutos;
 - b. Assegurar a gestão, a organização e o bom funcionamento dos serviços da Associação;
 - c. Dar execução às deliberações e recomendações da Assembleia Geral;
 - d. Representar a Associação em juízo ou fora dele;
 - e. Aprovar regulamentos internos da Associação;
 - f. Elaborar as propostas do plano de atividades e do orçamento para cada ano civil, a apresentar à Assembleia Geral;
 - g. Elaborar o relatório de gestão, bem como o balanço e as contas de exercício de cada ano civil a apresentar à Assembleia Geral;
 - h. Deliberar sobre a admissão dos associados comuns;
 - i. Deliberar sobre a exclusão de qualquer sócio;
 - j. Organizar e contratar os serviços de pessoas para a gestão corrente das atividades da Associação e para a prossecução dos seus fins;

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

- k. Adquirir serviços inerentes à organização de atividades compreendidas no objeto social da Associação;
- l. Gerir e assegurar a manutenção dos espaços à sua guarda;
- m. Proceder a alterações e revisões orçamentais.

Artigo 13º – Reuniões e deliberações

1. A Direção efetuará reuniões com uma periodicidade pelo menos mensal e reunirá extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente. Da reunião será lavrada ata que, após aprovada, será assinada pelos membros do órgão presentes.
2. A Direção só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros.
3. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos seus membros presentes.
4. No caso de igualdade de votos, o Presidente terá direito a um voto de desempate.

Artigo 14º - Obrigação da Associação

A AIFP obriga-se com as assinaturas de dois membros da Direção.

Capítulo VI – Da Assembleia Geral

Artigo 15º - Composição

A Assembleia Geral é composta por todos os associados fundadores e comuns, podendo participar nas suas sessões, mas sem direito a voto, os associados beneméritos.

Artigo 16º – Competências

1. Competem à Assembleia Geral todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias de outros órgãos da Associação.
2. São funções da Assembleia Geral, designadamente:
 - a. Deliberar sobre as linhas fundamentais da atuação da Associação;
 - b. Apreciar e votar anualmente o orçamento e o plano de atividade para o ano seguinte, bem como o relatório de contas;
 - c. Deliberar sobre alterações propostas aos estatutos, e sobre a extinção, cisão ou fusão da Associação;
 - d. Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações;
 - e. Deliberar sobre a admissão de associados beneméritos;
 - f. Fixar e rever os montantes das quotas a pagar pelos associados, depois de ouvida a Direção;
 - g. Deliberar sobre a aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis;
 - h. Fixar e rever a joia de admissão, depois de ouvida a Direção;
 - i. Deliberar sobre a destituição dos titulares dos órgãos da Associação, nos termos definidos no Regulamento Geral Interno;
 - j. Emitir as recomendações que julgar convenientes e de interesse para a Associação;
 - k. Eleger a comissão liquidatária, em caso de extinção da Associação.

Artigo 17º - Reuniões

1. A Assembleia reúne em sessão ordinária:

- a. Até ao mês de fevereiro de cada ano para apreciação do relatório e contas;
- b. Bianualmente para eleição dos corpos gerentes;
- c. Até ao fim do mês de dezembro para a apreciação, discussão e votação do Orçamento e Plano de Atividades para o exercício seguinte.

2. A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente:

- a. A requerimento da Direção;
- b. A requerimento de um mínimo de um quinto dos associados efetivos no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

3. A Assembleia Geral é presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Artigo 18º – Convocação

1. As convocações para a reunião da Assembleia Geral são feitas por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias, no qual se indica o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem do dia.

2. São anuláveis e de nenhum efeito as deliberações tomadas sobre matéria estranha à Ordem de Trabalho, salvo se todos os associados comparecerem à reunião e todos concordarem com o aditamento.

3. São sanadas quaisquer irregularidades na convocação se todos os associados estiverem presentes e nenhum deles se opuser à realização da assembleia.

Artigo 19º - Funcionamento

1. A Assembleia não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de pelo menos metade dos seus associados. Poderá deliberar meia hora depois com qualquer número de presentes.

2. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes.

3. As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos dos associados presentes.

4. As deliberações sobre a dissolução da Associação requerem o voto favorável de três quartos dos associados presentes.

5. Sem prejuízo do disposto no número dois do presente artigo, as deliberações sobre a destituição dos titulares dos órgãos da Associação requerem o voto favorável de dois terços de todos os associados.

6. Da reunião será sempre lavrada ata que, após aprovada, pelos membros da Mesa da Assembleia Geral.

Artigo 20º - Mesa da Assembleia Geral

1. A Mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, um Presidente e dois Secretários.
2. Convocação das reuniões da Assembleia Geral, que deverão ser assinadas pelo presidente da respetiva Mesa.
3. Dirigir as mesmas reuniões.
4. Admitir intervenções de associados e zelar pela boa orientação dessas intervenções.

Capítulo VII – Do Conselho Fiscal

Artigo 21º - Composição

O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois secretários.

Artigo 22º - Competência

1. Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre:
 - a. Plano de atividades e orçamento;
 - b. Relatório de balanço e contas;
 - c. Todos os assuntos que lhe forem submetidos pela Assembleia Geral.
2. Os pareceres referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, ainda que não vinculativos, são obrigatórios.
3. Os pareceres referidos nas alíneas a) e b) do número 1 devem ser emitidos no prazo de 15 dias contados desde a data da sua solicitação, tendo-se por tacitamente favoráveis se não forem apresentados dentro desse prazo ao órgão competente.
4. Compete ainda ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da Associação, sempre que o julgar conveniente.
5. O Conselho Fiscal pode solicitar à Direção elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições, bem como propor reuniões extraordinárias para a discussão, com aquele órgão, de determinados assuntos cuja importância o justifique.

Artigo 23º - Quórum e Convocação

O Conselho Fiscal reúne-se sempre que seja convocado pelo seu Presidente.

Artigo 24º – Deliberações

1. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos seus membros presentes.
2. No caso de igualdade de votos, o Presidente terá direito a um voto de desempate.

Capítulo VIII – Da extinção

Artigo 25º - Extinção da Associação

A Associação extingue-se por deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria de três quartos do número de todos os seus associados.

Artigo 26º – Destino dos bens

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Artigo 27º - Normas subsidiárias

Nos casos omissos serão aplicáveis as normas legais existentes relativas às associações sem fins lucrativos, complementadas pelo Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral.

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

Anexo D – Proposta de Regulamento Geral Interno da Associação Intercultural da Fonte da Prata (a aprovar em Assembleia Geral)

REGULAMENTO GERAL INTERNO

ASSOCIAÇÃO INTERCULTURAL DA FONTE DA PRATA

OUTUBRO 2015

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

Capítulo I

Artigo 1º - Designação, sede e duração

A Associação Intercultural da Fonte da Prata é uma associação cultural e tem sede na Rua Eça de Queirós, Bloco H, nº 10, R/C, 2860-270, na freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita e constitui-se por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Objeto e fins

1. A Associação Intercultural da Fonte da Prata, adiante designada por AIFP, é uma associação cultural sem fins lucrativos e visa constituir-se com os objetivos de promover a interculturalidade através da partilha de experiências e culturas de diferentes países e pessoas no concelho da Moita em especial na Quinta Fonte da Prata e arredores. Assim visa também a dinamização comunitária, a integração de imigrantes e a promoção do espírito de partilha e solidariedade.
2. Para isso poderá, nomeadamente:
 - a) Promover atividades com o objetivo de valorizar a diversidade e fomentar a dinamização comunitária;
 - b) Desenvolver atividades de partilha de diferentes culturas, costumes e tradições existentes no bairro (música, festas e celebrações, dança, histórias e lendas, gastronomia) num espírito de convivência, conhecimento mútuo, respeito e solidariedade;

Capítulo II – Associados

Artigo 3º - Admissão

Os associados entram em pleno gozo dos seus direitos após aprovação da sua admissão pela direção.

Artigo 4º - Categorias de associados

4. Podem ser associados da AIFP todos os indivíduos interessados em participar nos fins propostos no artigo 1º e que a lei permita.
5. Os associados entram em pleno gozo dos seus direitos após aprovação da sua admissão em reunião de Direção.
6. Os associados podem ter uma das seguintes categorias:
 - d) Associados fundadores, aqueles que outorgarem a escritura de constituição da Associação e aqueles que estiverem presentes na primeira Assembleia Geral a realizar após a constituição da Associação;
 - e) Associados efetivos, quaisquer pessoas individuais que se proponham e sejam admitidas pela Direção;
 - f) Associados beneméritos, as entidades e pessoas individuais que, contribuindo materialmente por uma só vez ou com periodicidade para os fins da Associação, venham a ser reconhecidos como tais em Assembleia Geral e pela maioria de todos os associados.

Artigo 5º - Direitos e deveres dos sócios

2. São direitos dos sócios nomeadamente:
 - a) Eleger e serem eleitos para os corpos gerentes, de acordo com o nº 2 deste artigo;
 - b) Participar nas atividades da Associação;
 - c) Tomar parte das Assembleias Gerais e nelas usar da palavra e apresentar moções;
 - d) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação ou que lhe digam respeito;

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

- e) Apresentar propostas à Direção relativamente aos assuntos que interessem à Associação;
 - f) Levar ao conhecimento do Presidente da Mesa da Assembleia Geral qualquer resolução ou ato dos órgãos sociais que se lhe afigure contrário aos interesses da Associação ou ao disposto nos Estatutos;
 - g) Usufruir dos benefícios que possam ser concedidos pela Associação nos termos da lei e dos seus Estatutos;
 - h) Requerer a convocação da Assembleia Geral nos termos definidos neste Regulamento Interno;
 - i) Representar a Associação, nos termos da lei;
 - j) Podem escusar-se de assumir os cargos para que foram eleitos ou designados, mediante pedido por escrito, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, os sócios que se considerarem impossibilitados para o desempenho regular do cargo;
 - k) Os membros dos Órgãos Sociais que, por motivos atendíveis, pretendem ser dispensados das suas funções devem comunicar, por escrito, a sua renúncia ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Considerar-se-á desistência do cargo a falta consecutiva, sem necessária e adequada justificação, a três reuniões ordinárias.
3. Só são elegíveis:
- a) Os associados fundadores;
 - b) Os associados individuais efetivos após dois anos completos sobre a sua inscrição enquanto associados da Associação, ou no caso de se mostrar relevante para Associação encurtar esse prazo devendo ser esta decisão deliberada em Assembleia Geral;
 - c) Os associados que tenham o pagamento das quotas devidamente regularizado e que não tenham qualquer tipo de dívida material à Associação.
3. Constituem deveres dos associados:
- a) Respeitar os princípios e os fins para que foi criada a Associação e cumprir os seus estatutos, regulamentos e decisões dos seus órgãos;
 - b) Aceitar a eleição para os corpos gerentes, salvo comprovado motivo de impedimento, e desempenhar os respetivos cargos com dedicação e fidelidade;
 - c) Zelar pelo património da Associação, bem como pelo seu bom nome;
 - d) Não desenvolver ações contrárias aos fins e interesses da Associação;
 - e) Pagar as quotas, quando de tal não for dispensado ou for autorizado outro meio de pagamento.

Artigo 6º - Perda da Qualidade de Associado

1. Perdem a qualidade de associados:

- a) Os que a ela renunciarem por demissão;
- b) Os que deixarem de pagar as quotas ou cumprir outras obrigações sociais;
- c) Os que infringirem o presente Regulamento, nomeadamente, os seus deveres sociais.

Artigo 7º - Regime disciplinar

1. O associado que faltar ao cumprimento dos deveres consignados no artigo 6º do presente Capítulo será, consoante a gravidade da falta, suspenso ou demitido.
2. A suspensão e a demissão são da competência da Direção, com recurso à Assembleia Geral.

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

3. O associado será previamente avisado, por carta registada, para apresentar justificações da(s) falta(s) imputada(s) no prazo de quinze dias a contar da expedição do aviso;
4. O sócio que tenha sido demitido só poderá ser readmitido por decisão da Assembleia Geral.

Artigo 8º - Joia e Quotas

1. A joia inicial a ser paga pelos associados é de 1€;
2. As quotas ficam fixadas em 1€ por mês, sendo que poderá ser paga a sua totalidade aquando da inscrição enquanto associado;
3. Quando algum associado não tenha disponibilidade para o pagar as quotas, poderá substituir esse mesmo pagamento por uma contribuição em géneros para alguma atividade. Essa substituição é decidida pela Direção.

Capítulo III - Órgãos sociais

Título I – Disposições gerais

Artigo 9º - Órgãos sociais

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direção;
- c) O Conselho Fiscal.

Artigo 10º - Exercício dos cargos

O exercício dos cargos é gratuito, sem prejuízo de ressarcimento das despesas comprovadas que faça em serviço da Associação.

Artigo 11º - Mandato e destituição dos órgãos sociais

1. Os Órgãos Sociais são eleitos pelo prazo de 2 anos, só podendo qualquer dos seus membros ser reeleito consecutivamente uma única vez.
2. Os membros eleitos entrarão em exercício de funções imediatamente após a sua eleição.
3. Qualquer Órgão Social, ou qualquer dos seus membros, poderá ser destituído a todo o tempo por deliberação da Assembleia Geral, a qual poderá funcionar e deliberar para o efeito com a presença de cinquenta por cento mais um do total dos membros da Associação, sendo a votação por escrutínio secreto e a decisão tomada por maioria dos votos com direito a deliberar.
4. Ao deliberar pela destituição de titulares de qualquer Órgão, a Assembleia Geral deverá indicar quem os substituirá até à posse dos novos eleitos.
5. A Assembleia que decidir pela destituição dos titulares de qualquer dos Órgãos Sociais fixará a data em que voltará a reunir extraordinariamente para proceder a novas eleições, dentro de trinta dias.

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

Artigo 12º - Funcionamento dos órgãos

1. Nenhum dos órgãos, com exceção da Assembleia Geral, poderá funcionar sem que estejam preenchidos, pelo menos metade dos seus lugares;
2. As reuniões dos Órgãos Sociais serão convocadas pelos respetivos presidentes e só podem deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus titulares;
3. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate;
4. Das reuniões dos Órgãos serão lavradas as respetivas atas, assinadas pelos membros presentes nos casos das reuniões de Direção e do Conselho Fiscal e apenas pelos membros da Mesa no caso de Assembleia Geral, após a respetiva aprovação em Assembleia Geral.

Título II - A Assembleia Geral

Artigo 13º - Constituição

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos e é dirigida por uma Mesa que regula os seus trabalhos.
2. A Mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, competindo-lhes dirigir as reuniões da Assembleia Geral e lavrar as respetivas atas.

Artigo 14º - Deliberações

1. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes no momento da votação.
2. É porém, exigida a maioria de três quartos do número total de sócios efetivos presentes, no pleno gozo dos seus direitos, para as deliberações que digam respeito à alteração de estatutos.
3. Os sócios votam presencialmente ou através de delegação de voto formalizada previamente em carta dirigida ao Presidente da Assembleia Geral.
4. No caso de, à hora assinalada para a reunião, não estar presente a maioria dos sócios, funcionará a Assembleia, meia hora depois, com os sócios presentes.

Artigo 15º - Convocatórias e reuniões da Assembleia Geral

1. A Assembleia reúne em sessão ordinária:
 - a) Até ao mês de fevereiro de cada ano para apreciação do relatório e contas;
 - b) Bianualmente para eleição dos corpos gerentes;
 - c) Até ao fim do mês de dezembro para a apreciação, discussão e votação do Orçamento e Plano de Atividades para o exercício seguinte.

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

2. A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente:

- a) A requerimento da Direção;
- b) A requerimento de um mínimo de um quinto dos sócios efetivos no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 16º - Convocação

1. As convocações para a reunião da Assembleia Geral são feitas por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias, no qual se indica o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem do dia.

2. São anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à Ordem de Trabalho, salvo se todos os associados comparecerem à reunião e todos concordarem com o aditamento.

3. São sanadas quaisquer irregularidades na convocação se todos os associados estiverem presentes e nenhum deles se opuser à realização da assembleia.

Artigo 17º - Quórum

1. Para legal funcionamento da Assembleia Geral em primeira convocatória é necessária a presença da maioria dos sócios efetivos.

2. A Assembleia Geral funciona legalmente, em segunda convocação, meia hora depois da que estiver marcada, no mesmo local e com a mesma Ordem de Trabalhos, qualquer que seja o número de sócios presentes.

Artigo 18º - Competências

Compete, em especial, à Assembleia Geral:

- a) Eleger e deliberar sobre a destituição dos corpos gerentes;
- b) Deliberar sobre as linhas fundamentais da atuação da Associação;
- c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o plano de atividade para o ano seguinte, bem como o relatório de contas;
- d) Deliberar sobre alterações propostas aos estatutos, e sobre a extinção, cisão ou fusão da Associação;
- e) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações;
- f) Deliberar sobre a admissão de associados beneméritos;
- g) Fixar e rever os montantes das quotas a pagar pelos associados, depois de ouvida a Direção;
- h) Deliberar sobre a aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis;
- i) Fixar e rever a joia de admissão, depois de ouvida a Direção;
- j) Emitir as recomendações que julgar convenientes e de interesse para a Associação;
- k) Eleger a comissão liquidatária, em caso de extinção da Associação.
- l) Apreciar e votar, anualmente, o Relatório e Contas e o Plano de Atividades e Orçamento para o exercício do ano seguinte;
- m) Aprovar e alterar o Regulamento Interno;
- n) Deliberar sobre questões disciplinares nos termos destes Estatutos;
- o) Apreciar e deliberar sobre recursos de deliberações da Direção;

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

- p) Deliberar sobre o quantitativo da joia, quotas associativas e quaisquer outras contribuições para os fundos da Associação;
- q) Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos que sejam submetidos pelos sócios, pela Direção e pelo Conselho Fiscal.

Título III – Direção

Artigo 19º - Composição

A Direção é composta pelos seguintes membros:

- a) Um Presidente;
- b) Um Vice-presidente;
- c) Um Tesoureiro.

Artigo 20º - Reuniões

1. A Direção efetuará reuniões com uma periodicidade pelo menos mensal e reunirá extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente.
2. As deliberações da Direção serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registadas em livro de atas.

Artigo 21º - Competências

1. Compete, em especial, à Direção:

- n. Cumprir e fazer cumprir a lei e os presentes estatutos;
- o. Assegurar a gestão, a organização e o bom funcionamento dos serviços da Associação;
- p. Dar execução às deliberações e recomendações da Assembleia Geral;
- q. Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- r. Aprovar regulamentos internos da Associação;
- s. Elaborar as propostas do plano de atividades e do orçamento para cada ano civil, a apresentar à Assembleia Geral;
- t. Elaborar o relatório de gestão, bem como o balanço e as contas de exercício de cada ano civil a apresentar à Assembleia Geral;
- u. Deliberar sobre a admissão dos associados comuns;
- v. Deliberar sobre a exclusão de qualquer sócio;
- w. Organizar e contratar os serviços de pessoas para a gestão corrente das atividades da Associação e para a prossecução dos seus fins;
- x. Adquirir serviços inerentes à organização de atividades compreendidas no objeto social da Associação;
- y. Gerir e assegurar a manutenção dos espaços à sua guarda;
- z. Proceder a alterações e revisões orçamentais;
- aa. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, os regulamentos internos e as deliberações da Assembleia Geral;
- bb. Representar externamente a Associação ou nomear quem a possa representar;
- cc. Providenciar para que se mantenha atualizada e exata a contabilidade da Associação, bem como os outros livros de registos e contratos assinados sob a égide da Associação;
- dd. A admissão de sócios.

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

2. A Associação é representada em juízo e fora dele, ativa e passivamente, pela Direção.
3. A Associação obriga-se com as assinaturas de dois membros da Direção, exceto em atos de mero expediente em que basta a assinatura de um só.

Título IV - O Conselho Fiscal

Artigo 22º - Composição

O Conselho Fiscal é constituído pelos seguintes membros:

- a) Um Presidente;
- b) Dois secretários.

Artigo 23º - Competências

Compete, em especial, ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar, regulamente, a contabilidade da Associação;
- b) Conferir, regulamente, as contas, o caixa e os depósitos bancários;
- c) Dar parecer sobre as questões que lhe forem solicitadas pela Direção;
- d) Apresentar à Assembleia Geral relatório sobre a sua ação fiscalizadora e o seu parecer sobre o Relatório e Contas da Direção;
- e) Solicitar a convocação da Assembleia Geral sempre que o julgue necessário;
- f) Assistir às reuniões de Direção, sem direito a voto, quando julgado conveniente;
- g) Apresentar à Direção sugestões que entender serem de interesse para a vida da Associação;
- h) Diligenciar para que sejam cumpridos os Estatutos e o Regulamento Interno da Associação.

Artigo 24º - Reuniões

1. O Conselho Fiscal reúne, ordinariamente, no mínimo uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que o seu Presidente o convoque.
2. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Capítulo IV – Processo eleitoral

Artigo 25º - Processo eleitoral

1. A organização do processo eleitoral compete à Assembleia Geral, que deve:
 - a) Marcar o local, o dia e a hora das eleições;
 - b) Convocar a Assembleia Geral Eleitoral;
 - c) Verificar quais são os sócios que estão em condições de votar legalmente;
 - d) Verificar a legalidade das candidaturas;
 - e) Divulgar as listas concorrentes.
2. A Assembleia Geral Eleitoral poderá coincidir com a Assembleia Geral Ordinária quando julgado conveniente.

3. Tratando-se de eleições dos respetivos corpos sociais, a votação será feita por escrutínio secreto.

Capítulo V - Regime Patrimonial e Financeiro

Artigo 26º - Receitas

Constituem receitas da AIAP:

- a) Jóias e quotas, cujo valor será aprovado em Assembleia Geral;
- b) Produto de venda de publicações próprias e divulgação cultural;
- c) Os subsídios e as contribuições que lhe forem atribuídos;
- d) Quaisquer outros donativos, heranças ou legados;
- e) Todas as receitas que não sejam ilícitas.

Artigo 27º - Despesas

São despesas da AIAP as que resultem do exercício das suas atividades em cumprimento dos Estatutos, do Regulamento Geral Interno e das disposições que sejam impostas por lei.

Artigo 28º - Registo de Património

Todos os bens adquiridos a título oneroso ou gratuito, património da Associação, devem ter data, valor de aquisição e localização adequadamente registados em livro próprio.

Capítulo VI - Disposições Finais

Artigo 29º - Livros de Atas

Todos os órgãos administrativos deverão elaborar atas em livro próprio, com as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo presidente respetivo. Nestas atas serão tratados os assuntos das reuniões que lhes são afetas. Os sócios podem ter acesso às mesmas, em Assembleia Geral.

Artigo 30º - Normas subsidiárias

Nos casos omissos serão aplicáveis os Estatutos e as normas legais existentes relativas às associações sem fins lucrativos.

Anexo E – Modelos de documentos de gestão de tesouraria

Orçamento Despesa

Orçamento Receita

Descrição	Valor	Observações
Compras		
Material escritório	€	
Material para revenda	€	
Eventos	€	
Outras	€	
Aquisição de serviços		
Alugueres	€	
Luz	€	
Comunicações	€	
Atividade regular		
	€	
	€	
Deslocações	€	
Refeições	€	
Outras	€	
Divulgação de atividades		
Cartazes	€	
Outras	€	
Total	€	

Descrição	Valor	Observações
Patrocínios e donativos		
Empresa A	€	
Empresa B	€	
Particulares	€	
Subsídios		
Municipal	€	
Junta Freguesia	€	
Outro	€	
Quotas		
Sócios	€	
Outras receitas		
Outras	€	
Total	€	

Modelo 1 – Orçamento

A constituição da Associação Intercultural da Fonte da Prata

Balancete de __/__/__/ a __/__/__

Saldo do ano anterior _____ €

Receitas	Despesas
----------	----------

Jóia inicial	€	Instalações/manutenção	€
Quotas	€	Comunicações	€
Rendimentos próprios	€	Material escritório	€
Subsídios	€	Atividades regulares	€
Patrocínios	€	Outras	€
Doações	€		
Festas/eventos	€		
Outras	€		

Total	0	Total	0
-------	---	-------	---

Resumo
Receitas _____ €
Despesas _____ €
Total _____ €

Modelo 2 – Balancete

